Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CNPJ 95.640.736/0001-30
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – CEP 87528 – 000 – Fone/Fax: (0**44) 3664- 1320
PORTARIA Nº. 202/2025
SÚMULA: Nomeação de Membros do Conselho CACS - FUNDEB
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 0531/2021 e na Lei Federal nº. 14.113 de 25 de dezembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º. – Nomear e os membros abaixo relacionados para compor o CACS FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Alto Paraíso para 4 anos a contar a partir da data da publicação com a seguinte composição.
Presidente: Luciena Cristina de Oliveira Passos
Vice Presidente: Eliane Paulino Vieira
Membros:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Michelle Fabris Passos (vigência do mandato de 28/03/2025 a 28/03/2029)
Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Eliane Paulino Vieira (vigência do mandato de 28/03/2025 a 28/03/2029)
Suplente: Ladir Amaral de Oliveira Machado (vigência do mandato de 28/03/2025 a 28/03/2029)
Representantes dos Diretores da Educação Básica Pública:
Titular: Cristiane Cristina Silva Augusto (vigência do mandato de 28/03/2025 a 28/03/2029)
Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básica Pública:
Titular: Luciena Cristina de Oliveira Passos (vigência do mandato de 28/03/2025 a 28/03/2029)
Suplente: Elisangela Revesse Palhares (vigência do mandato 28/03/2025 a 28/03/2029)
Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Valdete Benassi Paulino (vigência do mandato de 28/03/2025 a 28/03/2029)
Suplente: Gizlene Ereno Spontoni de Oliveira (vigência do mandato de 28/03/2025 a 28/03/2029)
Art. 1º. – Considerar de relevância os serviços prestados pelos componentes da comissão, porém sem Ônus ao Município.
Art. 2º. –Revogam-se as disposições em contrário especialmente a portaria Nº. 158/2025.
Art. 3º. –As demais representatividades que não sofreram alteração e que não contam nesse ato permanecem ativas pela portaria Nº. 249/2024.
Art. 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de março de 2025.
Luiz Eliseu dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 216/2025
DATA: 31/03/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Licitatorio nº 029/2025, Inexigibilidade nº 008/2025, a saber:
Gestor:
TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS – CPF: 080.247.989-80;
Fiscal Administrativo:
MIRIAN APARECIDA RAMOS – CPF: 107.536.159-19.
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso - PR., aos 31 dias do mês de Março de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR
CONTRATADA: RCR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 59.657.335/0001-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA JEANN & JULIO, PARA APRESENTAÇÃO DA ESCOLHA DA RAINHA DO RODEIO 2025 DE ALTO PARAÍSO, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025.
Fundamento: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021
Recursos: próprios
Preço global: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).
Prazo de vigência: 90 (Noventa) dias
Alto Paraíso-Pr., 31 de Março de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 183/2025.
SÚMULA: Concessão de Férias Interrompidas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1 º - Conceder 23 (vinte e três) dias de férias que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº 027/2025, ao servidor ANDERSON DE FARIAS SANTOS, portador CI/RG nº. 7.938.969-2, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIA, lotado na SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, com o período de aquisição 02/04/2020 a 01/04/2021, com fruição em 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme Portaria de nº 452/2024, para serem gozadas no período de 26/03/2025 a 17/04/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2025.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 218/2025.
SÚMULA: Concessão de Férias Interrompidas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1 º - Conceder 17 (dezessete) dias de férias que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº 230/2024, ao servidor JAMES WILLIAN APARECIDO DA SILVA CHAVES, portador CI/RG nº. 10.729.109-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de VIGILANTE, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição 02/04/2023 a 01/04/2024, com fruição em 02/09/2024 a 21/09/2024, conforme Portaria de nº 221/2024, para serem gozadas no período de 31/03/2025 a16/04/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Parana
PORTARIA N.º 219/2025
DATA: 31/03/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Pregão Presencial n. 099/2022, a saber:
Gestores:
CLEITEANO SILVA LIMA – CPF: 036.954.479-06
Fiscal Administrativo:
MIRIAN APARECIDA RAMOS – CPF: 107.536.159-16 – Fiscal Principal
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809-713-20 – 1º Fiscal Substituto
Art. 2º Aos Gestores de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Alto Paraíso - PR., aos 31 dias do mês de março de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 221/2025
DATA: 31/03/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Processo Administrativo nº 036/2024 e Pregão Eletrônico n. 022/2024, a saber:
Gestores:
CAMILA ALESSANDRA DA SILVA MELO – CPF: 107.939.549-08;
MIRIAN DE JESUS FARIA SANTOS - CPF: 929.353.549-15;
SANTO MARTINS DE MELO - CPF: 280.337.019-00;
DANÚBIA KOTRICH DOS SANTOS – CPF: 063.534.299-59;
KAREN GABRIELI ESTABULIS DE OLIVEIRA – CPF: 105.934.739-30;
VERONICA MARTINS DE MELO SILVA - CPF: 066.588.799-07;
DEBORA FARIA DOS SANTOS ARAUJO – CPF: 089.355.579-78;
ELIDA F. ACUNA OLIVEIRA – CPF: 076.204.479-97;
CLEITEANO SILVA LIMA – CPF: 036.954.479-06
Fiscal Administrativo:
MIRIAN APARECIDA RAMOS – CPF: 107.536.159-16 – Fiscal Principal
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809-713-20 – 1º Fiscal Substituto
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria tem efeitos retrotivos da data de 17 de Março de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 157/2024.
Alto Paraíso - PR., aos 31 dias do mês de março de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 220/2025
DATA: 31/03/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Processo Administrativo nº 060/2024 e Pregão Eletrônico n. 038/2024, a saber:
Gestores:
CAMILA ALESSANDRA DA SILVA MELO – CPF: 107.939.549-08;
MIRIAN DE JESUS FARIA SANTOS - CPF: 929.353.549-15;
VERONICA MARTINS DE MELO SILVA - CPF: 066.588.799-07;
DEBORA FARIA DOS SANTOS ARAUJO – CPF: 089.355.579-78;
Fiscal Administrativo:
MIRIAN APARECIDA RAMOS – CPF: 107.536.159-16 – Fiscal Principal
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809-713-20 – 1º Fiscal Substituto
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria tem efeitos retrotivos da data de 17 de Março de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 208/2024.
Alto Paraíso - PR., aos 31 dias do mês de março de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 222/2025
DATA: 31/03/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Pregão Eletrônico n. 002/2025, a saber:
Gestores:
ANDERSON RICARDO GUIMARÃES – CPF: 023.748.959-71
CLEITEANO SILVA LIMA – CPF: 036.954.479-06
DEBORA FARIA DOS SANTOS ARAUJO – CPF: 089.355.579-78;
DANÚBIA KOTRICH DOS SANTOS – CPF: 063.534.299-59;
ELIDA F. ACUNA OLIVEIRA – CPF: 076.204.479-97;
MIRIAN DE JESUS FARIA SANTOS - CPF: 929.353.549-15;
MARCOS HENRIQUE DE PAULA FARIA – CPF: 046.393.699-05;
TAYNARA S. DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 080.247.989-80;
KAREN GABRIELI ESTABULIS DE OLIVEIRA – CPF: 105.934.739-30;
SANTO MARTINS DE MELO - CPF: 280.337.019-00;
VALDETE M. FERREIRA DE MELO – CPF: 026.451.779-21
VERONICA MARTINS DE MELO SILVA - CPF: 066.588.799-07;
CAMILA ALESSANDRA DA SILVA MELO – CPF: 107.939.549-08;
Fiscal Administrativo:
MIRIAN APARECIDA RAMOS – CPF: 107.536.159-16 – Fiscal Principal
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809-713-20 – 1º Fiscal Substituto
Art. 2º Aos Gestores de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria tem efeitos retrotivos da data de 17 de Março de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 163/2025.
Alto Paraíso - PR., aos 31 dias do mês de março de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Parana
DECRETO N. 3519/2025
DATA: 31/03/2025
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 025/2025, Pregão Eletrônico, nº 016/2025.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pela Diretora de Controladoria Interna Sr. Fabiane Cardoso Zagoto.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado os itens I e II, em favor da empresa IGEHAL SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 22.884.201/0001-31, o resultado do processo licitatório nº 025/2025, Pregão Eletrônico, nº 016/2025.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 025/2025, Pregão Eletrônico, nº 016/2025, os itens I e II, em favor da empresa IGEHAL SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 22.884.201/0001-31, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 31 dias do mês de março de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
PORTARIA N.º 204
De 31/03/2025
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 05/2024;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 127, de 21/06/2024 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 12, de 19/03/2025 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. LAYS KARLA DA SILVA, inscrita no CPF-N.º- 081.092.969-47e no RG-N.º- 10.571.620-6 SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 01/04/2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta e um dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. (31/03/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Parana
PORTARIA N.º 223/2025
DATA: 31/03/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Processo Administrativo nº 065/2024 e Pregão Eletrônico n. 042/2024, a saber:
Gestores:
CAMILA ALESSANDRA DA SILVA MELO – CPF: 107.939.549-08;
VERONICA MARTINS DE MELO SILVA - CPF: 066.588.799-07;
DEBORA FARIA DOS SANTOS ARAUJO – CPF: 089.355.579-78;
Fiscal Administrativo:
MIRIAN APARECIDA RAMOS – CPF: 107.536.159-16 – Fiscal Principal
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809-713-20 – 1º Fiscal Substituto
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria tem efeitos retrotivos da data de 17 de Março de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 232/2024.
Alto Paraíso - PR., aos 31 dias do mês de março de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 224/2025
DATA: 31/03/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Pregão Presencial n. 016/2021, a saber:
Gestores:
CAMILA ALESSANDRA DA SILVA MELO – CPF: 107.939.549-08;
Fiscal Administrativo:
MIRIAN APARECIDA RAMOS – CPF: 107.536.159-16 – Fiscal Principal
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809-713-20 – 1º Fiscal Substituto
Art. 2º Aos Gestores de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Alto Paraíso - PR., aos 31 dias do mês de março de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Parana
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 157/2025 de 28 de Fevereiro de 2025, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL E ARLA32) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, GARANTINDO O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 14/04/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min horas do dia 14/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min horas do dia 14/04/2025.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.689.430,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de Março de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 225/2025
SÚMULA: Relota Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Relotar a servidora, LUCIELE VIEIRA FRANCISCO portadora da CI/RG n.º 13.228.012-6 ocupante do cargo de Provimento Efetivo de SECRETÁRIA, lotada na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO para a SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, a partir de 01 de abril de 2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 16 de abril de 2025, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (nove horas) do dia 16 (dezesseis) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 571.302,69 (Quinhentos e setenta e um mil trezentos e dois reais e sessenta e nove centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 31 de março de 2025.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
PORTARIA Nº 258/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025
SÚMULA: DESIGNA HÉLIO HENRIQUE TANGANELLI PARA EXERCER CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor HÉLIO HENRIQUE TANGANELLI, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 12.799.891-4/PR e CPF n.º 086.103.349-37, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, para exercer o Cargo de Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS, PAVIMENTAÇÃO E REPAROS, concedendo-lhe 100% (cem por cento) de Gratificação, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 21 de março de 2025.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de março de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 264/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025
EMENTA: NOMEIA MARIA PINHEIRO RIBEIRO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Concurso Público, aberto através do Edital nº 01/2024, de 05/11/2024, realizado pelo Município no dia 15 de dezembro de 2024; com homologação do resultado final divulgado através do Decreto nº 035/2025, de 30/01/2025 e convocação através do Edital nº 07/2025, de 10/03/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 1º de abril de 2025, MARIA PINHEIRO RIBEIRO, brasileira, divorciada, inscrita na CI/RG sob nº 6.228.576-1/PR e CPF sob nº 782.184.469-15, sob o Regime Estatutário, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO – 40 horas, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo o vencimento constante no anexo II do quadro de pessoal da Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e alterações posteriores.
Art. 2º - A servidora será considerada estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Art. 41 da Constituição Federal.
Art. 3º - Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de abril de 2025.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de março de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 263/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025
EMENTA: NOMEIA KETLIN VITÓRIA MARINÊZ DA SILVA PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Concurso Público, aberto através do Edital nº 01/2024, de 05/11/2024, realizado pelo Município no dia 15 de dezembro de 2024; com homologação do resultado final divulgado através do Decreto nº 035/2025, de 30/01/2025 e convocação através do Edital nº 07/2025, de 10/03/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 1º de abril de 2025, KETLIN VITÓRIA MARINÊZ DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob nº 13.985.969-3/PR e CPF sob nº 110.973.499-93, sob o Regime Estatutário, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO – 40 horas, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o vencimento constante no anexo II do quadro de pessoal da Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e alterações posteriores.
Art. 2º - A servidora será considerada estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Art. 41 da Constituição Federal.
Art. 3º - Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de abril de 2025.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de março de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 262/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor PEDRO MINORU INOUE, Prefeito do Município de Cafezal do Sul-PR, inscrito na CI/RG sob nº 6.960.175-8/PR e CPF sob n.º 038.937.568-33, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 30/03/2025 a 02/04/2025, para participar de reuniões na ALEP; SEIL; SECIS e Encontro Estadual de Políticas para Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de março de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 261/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor THEILON DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 13.875.351-4/PR e CPF sob nº 108.527.129-36, DIRETOR MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL GERAL, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 30/03/2025 a 02/04/2025, para participar do “CUIDA + PARANÁ: Encontro Estadual de Gestores de Políticas do Cuidado” e do Lançamento do Programa: Bons Olhos Paraná, de Acuidade Visual, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de março de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 260/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a Senhora MARIA APARECIDA DINIZ INOUE, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 4.616.315-0/PR e CPF sob nº 589.229.389-00, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 30/03/2025 a 02/04/2025, para participar do “CUIDA + PARANÁ: Encontro Estadual de Gestores de Políticas do Cuidado” e do Lançamento do Programa: Bons Olhos Paraná, de Acuidade Visual, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de março de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 259/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a Senhora MARTA VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita na Cédula de Identidade com RG n.º 5.679.109-4/PR e CPF n.º 782.152.189-20, ENFERMEIRA, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 30/03/2025 a 01/04/2025, para participar do “CUIDA + PARANÁ: Encontro Estadual de Gestores de Políticas do Cuidado”, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de março de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N°. 03/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de propaganda volante e sonorização de eventos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Douradina-PR.
Valor Máximo da Contratação: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Tipo: MENOR PREÇO (Global)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá em em 07 de abril de 2025 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 01/04/2025 até as 08h10min do dia 07/04/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 07/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 07/04/2025.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 31 de março de 2025.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, 3693 - Fórum Estadual - Centro - Umuarama /PR - CEP: 87.501-200 - Fone: 44 99158-0656 - E-mail: b081@tjpr.jus.br

Processo: 0011178-61.2018.8.16.0173
Classe Processual: Cumprimento de sentença
Assunto Principal: Contratos Bancários
Valor da Causa: R$102.256,45
Exequente(s):
- Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD - Sicredi Vale do Piquiri ABCD PR/SP

Executado(s):
- LEILOPAR REALIZAÇÕES DE LEILOES PARANA LTDA,
- VALMIR TEIXEIRA DE MORAES

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. **MARCELO PIMENTEL BERTASSO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos nº **0011178-61.2018.8.16.0173** de **Cumprimento de Sentença** onde é exequente **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD - Sicredi Vale do Piquiri ABCD PR/SP** e executados **Leilopar Realizações de Leiloes Parana Ltda** e **Valmir Teixeira de Moraes,** vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a **INTIMAÇÃO** do executado **Valmir Teixeira de Moraes,** *inscrito no CPF nº 647.510.909-68*, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que fora efetuada a penhora sobre os seguintes bens:

Penhora através do sistema Sisbajud no valor de R$ 195,92 realizada na conta bancária do executado Valmir Teixeira de Moraes em 01/10/2024, na contado do Banco Cooperativo Sicredi Vale do Piquiri.

Assim, fica o(a) executado(a) **INTIMADO(A)** da referida penhora, bem como, para que, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, manifeste-se requerendo o que de direito, sob pena de considerar-se aceitos como verdadeiros os fatos contra si articulados se não o fizer.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Umuarama, 13 de novembro de 2024

Marcelo Pimentel Bertasso
Juiz de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3518/2025
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa		Fonte de Recursos	Valor em R$
117/01.01.010310001.2.001	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 90.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
31/01.01.010310001.2.001	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 45.000,00
35/01.01.010310001.2.001	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 45.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 31 de Março de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 187/2025, de 31 de Março de 2025.
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 60 (sessenta) dias a servidora abaixo como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ELIZABETE APARECIDA DE SOUZA MANTOVANI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15253	2011/2021	01/04/2025 À 30/05/2025

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 31 de Março de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 095/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025
EMENTA: DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO GUAIPORÃ IV, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º. O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Guaiporã IV, localizado neste município, pertencente à Transcrição nº 56 de propriedade de Durval Stefanoni, Matricula nº 12.798 de propriedade de Antônio Munhoz e Ivanilde Martinez Fernandes, Matricula nº 7.075 de propriedade de Ângelo Cezar, Matricula nº 1.506 de propriedade de Miguel & Marchioli LTDA, Transcrição nº 9.026 de propriedade de Elpidio dos Santos e Matricula nº 7.214 de propriedade de Alcides José da Silva, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR.
Art. 2º. Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.
Art. 3º. Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.
Art. 4º. Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Cafezal do Sul/PR, 31 de março de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 186/2025, de 31 de Março de 2025.
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 90 (noventa) dias a servidora abaixo como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
DEBORA FERNANDA DE ARAUJO MOTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	211	2019/2024	01/04/2025 À 29/06/2025

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 31 de Março de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
PORTARIA N.º 205
De 31/03/2025
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 05/2024;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 127, de 21/06/2024 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 12, de 19/03/2025 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. GISLAINE DE SOUZA SANTOS, inscrita no CPF-N.º- 072.810.639-62e no RG-N.º- 105879962 SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 01/04/2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta e um dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. (31/03/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 267/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025
SÚMULA: EXONERA QUEILA DE SÁ PIMENTEL RIBEIRO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração protocolado sob nº 113/2025, nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Servidora QUEILA DE SÁ PIMENTEL RIBEIRO, brasileira, divorciada, inscrita na CI/RG sob nº 44.846.379-9/SP e CPF sob nº 370.912.848-01, do cargo de provimento efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 31 de março de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de março de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. LUIZ ELISEU DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. º5.407.055-1 SSP/PR e CPF: 744.998.319-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 20/02/2025, processo administrativo n.º 019/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:
CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES
As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.
Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COBERTURA DE EVENTOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE FOTOGRAFIAS, VÍDEOS, IMAGENS POR DRONE, TRANSMISSÕES DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, PRODUÇÃO DE MATERIAIS AUDIOVISUAL, GRAVAÇÃO DE ÁUDIOS, CRIAÇÃO DE TEXTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA EVENTOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
Do Processo Administrativo nº 025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
LUMEN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 44.250.369/0001-09

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	CAPTAÇÃO DE IMAGENS (DRONE), DESCRIÇÃO MÍNIMA DESEJADA: CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS (VÍDEO OU FOTO), DRONE COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO: 4K CINEMA A 24 FPS, 4K A 30 FPS E FULL HD A 96 FPS.	HORA	150	103,00	15.450,00	SERVIÇOS
02	COBERTURA DE EVENTOS PÚBLICOS (FILMAGEM, FOTOGRAFIAS E EDIÇÕES), DESCRIÇÃO MÍNIMA DESEJADA: SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REGISTRO FOTOGRÁFICO DIGITAL COM EDIÇÃO DE IMAGENS ENVOLVENDO REGISTROS DE EVENTOS E/OU COLUNISMO SOCIAL; FOTOGRAFIAS PUBLICITÁRIAS E/OU PARA CATÁLOGOS E FOTOGRAFIAS JORNALÍSTICAS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA EVENTUAL E SOB DEMANDA (PARA COBERTURA DE EVENTOS COM EDIÇÃO MÍNIMA DE 200 FOTOS POR EVENTO) INCLUINDO O USO DE TODO MATERIAL DE SUPORTE (INSUMOS, EQUIPAMENTOS, SOFTWARES) E MÃO DE OBRA PROFISSIONAL NECESSÁRIA PARA SUA EXECUÇÃO.	UND	20	392,00	7.840,00	SERVIÇOS
03	CRIAÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL, DESCRIÇÃO MÍNIMA DESEJADA: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL COM FILMAGEM DA UNIDADE, EXTERNAS E INTERNAS, COM LOCUÇÃO GRAVADA EM ESTÚDIO PROFISSIONAL, ABRANGENDO A MISSÃO DA UNIDADE, COM CONFECÇÃO DE DVD E DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 15 MINUTOS, COM TEXTO FORNECIDO PELO CONTRATANTE.	UND	20	950,00	19.000,00	SERVIÇOS
04	SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS (CAIXA DE SOM, MESA DE ÁUDIO, MICROFONE E ACESSÓRIOS) EVENTO DE GRANDE PORTE, DESCRIÇÃO MÍNIMA DESEJADA: 01 MESA DE SOM DE 34 CANAIS; 02 NOTEBOOKS; 04 MICROFONES DE MÃO; 04 MICROFONES SEM FIO; 06 A 10 CAIXAS DE SOM; 04 A 05 POTÊNCIAS; 01 COMPUTADORES COM ALTA CAPACIDADE COM SOFTWARES COM LICENÇA PARA EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO; 01 MICROFONES LAPELA; KIT ILUMINAÇÃO.	UND	20	943,00	18.860,00	SERVIÇOS
05	TRANSMISSÃO DE AUDÊNCIA PÚBLICA, DESCRIÇÃO MÍNIMA DESEJADA: ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS TRANSMITIDAS AO VIVO: POR MEIO DE TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA REMOTA (RSI), COM TRANSMISSÃO AO VIVO PARA OS CANAIS DA INTRANET E/OU INTERNET.	HORA	150	194,78	29.217,00	SERVIÇOS

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será a:
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE SAÚDE
SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DO TURISMO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Da Alteração dos Quantitativos
4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3.O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3.Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1.Por razão de interesse público;
9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Alto Paraíso - PR., 31 de Março de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 266/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025
SÚMULA: DESIGNA LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010, Lei Complementar nº 03/2011, de 04 de março de 2011 e alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE, inscrita na CI/RG sob n.º RG nº. 6.782.900-0 SSP/PR e CPF nº 997.472.869-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, para exercer a função gratificada de CHEFE DAS DIRETRIZES DA COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2° - A remuneração da servidora terá um acréscimo de 20% (vinte por cento) de gratificação da função, de conformidade com o Art. 17, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar nº 03/2011, de 04 de março de 2011 e suas alterações.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 18 de março de 2025, revogando-se as disposições da Portaria nº 004/2025, de 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de março de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 206
De 31/03/2025
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. VANETE GONCALVES DA SILVA MARTIM.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o art. 37, § 10 da Constituição Federal combinado com a Emenda Constitucional nº. 020/1998;
CONSIDERANDO o benefício de Aposentadoria por tempo de Contribuição concedido pelo INSS a Sra. Vanete Gonçalves da Silva Martim
RESOLVE
EXONERAR em 31/03/2025, a servidora VANETE GONÇALVES DA SILVA MARTIM, inscrita no CPF-Nº.- 369.594.131-68 e no RG-Nº.- 2.210.311-SSP/PR, do cargo efetivo de Oficial de Administração.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. (27/01/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 04/2025
O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, com sede administrativa sito à Avenida Ítalo Orcelli, 604, Cafezal do Sul, CEP: 87565-000, utiliza do presente para NOTIFICAR todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado GUAIPORÃ IV está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matrículas nº 1.506, nº 7.075, nº 7.214, e nº 12.798 e Transcrições nº 56, e nº 9.026, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR.
DO NÚCLEO
Art. 1º - O núcleo urbano Guaiporã IV, localizado neste município, é composto pelas Transcrição nº 56 de propriedade de Durval Stefanoni, Matricula nº 12.798 de propriedade de Antônio Munhoz e Ivanilde Martinez Fernandes, Matricula nº 7.075 de propriedade de Ângelo Cezar, Matricula nº 1.506 de propriedade de Miguel & Marchioli LTDA, Transcrição nº 9.026 de propriedade de Elpidio dos Santos e Matricula nº 7.214 de propriedade de Alcides José da Silva, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR.
§ 1º. O núcleo possui uma área total a regularizar de 15.497,06 m², distribuída em 23 lotes, sendo 18 lotes aderentes e 05 lotes tabulares, com uma população aproximada de 92 pessoas.
§ 2º. O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Jaú, Rua Pirarara, Estrada São Carlos, Rua Maringa e Avenida Presidente Castelo Branco que passarão a pertencer ao Domínio Público Municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17 e a Rua Arapongas, Rua Sem Denominação e Faixa de Domínio PR 323 que já pertence ao Domínio Público Municipal.
QUADRO DE ÁREAS

Área da matrícula nº 1.506	600,00 m²
Área da matrícula nº 7.075	72.760,00 m²
Área da matrícula nº 7.214	375,00 m²
Área da matrícula nº 12.798	169.400,00 m²
Área da transcrição nº 9.026	225,00 m²
Área da transcrição nº 56	A apurar
Área dos lotes aderentes	8.801,38 m²
Área de lotes titular tabular	1.603,52m²
Área de ruas a regularizar	5.092,16 m²
Área total da REURB	15.497,06 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS
Art. 2º - A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:
a) Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
c) Energia elétrica pública e residencial;
d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
e) Esgotamento sanitário individual;
f) Sinal de telefonia móvel e fixa;
g) Transporte escolar cedido pelo município;
h) Atendimentos de transporte público coletivo.
DAS CONFRONTAÇÕES
Art. 3º - Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 1º. São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:
- Matricula nº 1.506 de propriedade de Miguel & Marchioli LTDA;
- Matricula nº 7.075 de propriedade de Ângelo Cezar;
- Matricula nº 7.214 de propriedade de Alcides José da Silva;
- Matricula nº 12.798 de propriedade de Antônio Munhoz e Ivanilde Martinez Fernandes;
- Transcrição nº 56 de propriedade de Durval Stefanoni;
- Transcrição nº 9.026 de propriedade de Elpidio dos Santos.

§ 2º. São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:
- Matrícula nº 7.075, de propriedade de Ângelo Cezar;
- Matricula nº 7.214 de propriedade de Alcides José da Silva;
- Matrícula nº 12.798, de propriedade de Antônio Munhoz e Ivanilde Martinez Fernandes;
- Transcrição nº 56, fls 56, livro 03, de propriedade de Durval Stefanoni;
- Matrícula nº 5.699, de propriedade de Aline Aparecida Franco Victor, Eliane Cristina Victor Pelegrini, Ednei Luiz Victor e Aline Francieli Victor;
- Matrícula nº 25.608, de propriedade de Tereza Cogo Costa;
- Matrícula nº 1.408, de propriedade de João Serralbo;
- Matrícula nº 8.927, de propriedade de Gildai Gomes da Costa;
- Matrícula nº 12.202, de propriedade de Sidnei Scatamburlo e Reginaldo Scatamburlo;
- Rua Arapongas, Rua Sem Denominação de propriedade do Município de Cafezal do Sul-PR;
- Faixa de Domínio PR 323, de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR).

DOS REQUERENTES
Art. 4º - São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1.	ANDREIA M. S. DOS SANTOS E DANIEL M. DOS SANTOS
2.	APARECIDA L. G. GRANERO E DIEGO BERBEL G. FILHO
3.	DEBORA DOS S. CEZAR E ANDERSON C. B. DA SILVA
4.	DILETA GONSALVES DE OLIVEIRA
5.	ELISANGELA P. B. DE FATIMA E JOSE DE J. DE FATIMA
6.	FRANCISCA FREITAS SILVA
7.	JULIANO C. DA SILVA
8.	JURANDIR PEREIRA DE ARAUJO
9.	MARIA AP. DINIZ INOUE E PEDRO MINORU INOUE
10.	MARIA AP. DOS S. PEDRIALI E ANIZIO PEDRIALI
11.	MARIA DE JESUS S. DE FATIMA E JOSÉ DE FATIMA
12.	MARIA JOSE CALDEIRA SILVA
13.	MARIA S. DA C. PEREIRA E JOSE PEREIRA DE ARAUJO
14.	MARINA DE OLIVEIRA TOINKO E VITORIO TOINKO
15.	ROSA SILVESTRINI SCATAMBURLO
16.	ROSILENE M. COELHO E MARCOS L. BENEDETTI
17.	SILVANA SOARES DE SOUZA COGO E ANDRÉ APARECIDO COGO
18.	SUELY DA COSTA B. DA SILVA E SEBASTIÃO ORNÓBIO DA SILVA

DAS IMPUGNAÇÕES
Art. 5º - As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 1º. A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.
§ 2º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.
Cafezal do Sul/PR, 31 de março de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

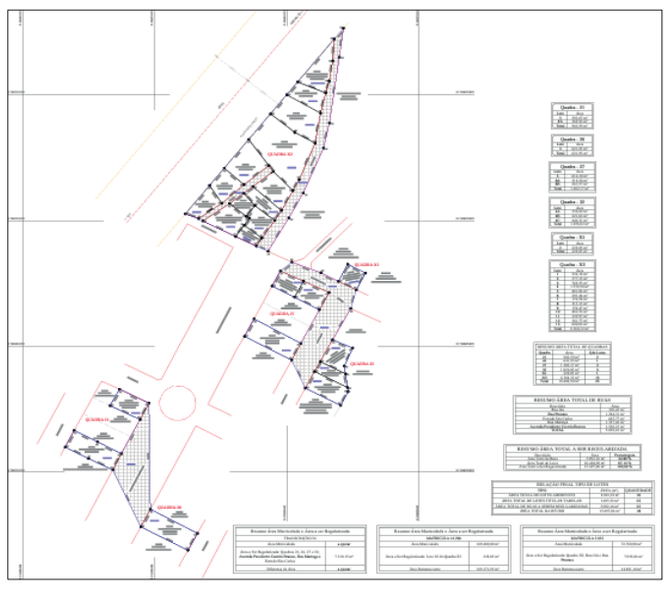

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 188/2025, de 31 de Março de 2025.
SÚMULA: Designa a servidora LINDINALVA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Designar, a partir de 01 de abril de 2025, a servidora LINDINALVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, matrícula 973, portadora do CPF: 631.XXX.659-XX, para sem prejuízo de suas atribuições estatutárias, ocupar o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, equivalente ao CC-3 da Estrutura Administrativa do Município de Alto Piquiri-Pr, da Lei nº 767/2015 de 15/01/2025, e, nos termos do art. 95 da Lei Municipal nº 455/92 e do Decreto nº 2203/2025 de 15/01/2025, atribuir a gratificação de 80% do símbolo do Cargo de Provimento em comissão ocupado.
II - Revoga-se a partir de 31 de março de 2025 a Portaria 154/2025;
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 31 de Março de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
PORTARIA Nº 265/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025
SÚMULA: CONSTITUI O NÚCLEO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL PARA FINS DE IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e as determinações advindas do Art. 167 da Lei Municipal nº 572/2009, de 22 de dezembro de 2009,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONSTITUIR o Núcleo de Pesquisa, Planejamento e Gestão Territorial para fins de Implementação, Acompanhamento e Gestão do Plano Diretor Municipal de Cafezal do Sul-PR, assim composto:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: ANDREA ROLDÃO DOS S. MUNHOZ
Suplente: ELITON ALEX DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Titular: GIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Suplente: RENAN CARLOS EVANGELISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: ROBERTO LEANDRO DE MELLO
Suplente: VALDIR JOSÉ SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:
Titular: CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA
Suplente: JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS:
Titular: AROLDO SASSI TRIVES
Suplente: ADEMIR GIACOMETTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
Titular: AGUINALDO FERREIRA DA SILVA
Suplente: ANA PAULA FREIRE
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de março de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
DECRETO N° 096/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais de conformidade com os Art. 160 e 161 da Lei Municipal nº 572/2009, de 22.12.2009,
D E C R E T A:
Art. 1° - Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE, órgão consultivo e deliberativo em matéria de gestão de políticas públicas territoriais, urbanas ou rurais, de acordo a Lei Municipal nº 572/2009, de 22.12.2009, composto por 14 membros titulares e seus suplentes, conforme segue:
I. 07 (SETE) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
a) 03 (TRÊS) REPRESENTANTES DO NÚCLEO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: VANESSA MASCARENHAS BOSCARIOLI
Suplente: CLAUDETE PORTILHO ESTÁBILE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Titular: GIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Suplente: RENAN CARLOS EVANGELISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: ROBERTO LEANDRO DE MELLO
Suplente: VALDIR JOSÉ SANTANA
b) 04 (QUATRO) REPRESENTANTES DAS ÁREAS RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO URBANO, AO SISTEMA VIÁRIO E TRANSPORTE PÚBLICO, MEIO AMBIENTE E À HABITAÇÃO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:
Titular: CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA
Suplente: JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS:
Titular: AROLDO SASSI TRIVES
Suplente: ADEMIR GIACOMETTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
Titular: AGUINALDO FERREIRA DA SILVA
Suplente: ANA PAULA FREIRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – HABITAÇÃO:
Titular: MARIA APARECIDA DINIZ INOUE
Suplente: THEILON DA SILVA
I. 01 (UM) REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
Titular: ANGELA APARECIDA CÉSAR
Suplente: GILBERTO JOSÉ EIDT
II. 06 (SEIS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) 02 (DOIS) MEMBROS DE CONSELHOS MUNICIPAIS DISTINTOS:
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Titular: EDILSON CANDIDO
Suplente: JACIDIO THOMAZ DA ROSA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: ROSANGELA COIADO ORCELLI
Suplente: IOLANDA ALVES PRADO
b) 02 (DOIS) REPRESENTANTES DAS ASSEMBLÉIAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL:
UNIDADE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL – JANGADA:
Titular: ADÉLIO PIANOVSKI
Suplente: LAUDINÉIA REGINA TRINCK FREIRE
UNIDADE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL – CONJ. HABIT. COLINA VERDE:
Titular: LUIZ TADEU MARIM
Suplente: GISLAINE ANTONHOLI
c) 01 (UM) REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE ENSINO:
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE
Suplente: EDER DA SILVA CORDEIRO
d) 01 (UM) MEMBRO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NÃO CONTEMPLADAS NAS ALÍNEAS ACIMA:
IGREJAS DO MUNICÍPIO:
Titular: Pe. LUIZ CARLOS BERA
Suplente: Pr. BENEDITO BATISTA DE SOUZA
Art. 2º - O Conselho ora constituído atenderá as disposições da Lei Municipal nº 572/2009, de 22/12/2009.
Art. 3º - A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados de relevância.
Art. 4º - Os Conselheiros terão mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto nº 072/2023, de 20 de março de 2023.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de março de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UMUARAMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Entidade supra, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e a Legislação vigente, e visando dar oportunidade de maior participação dos trabalhadores, C O N V O C A os senhores associados em dia com suas obrigações sociais, bem como os integrantes da categoria profissional dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil (obras de pequeno e grande porte, públicas e privadas, residenciais, prediais, industriais, comerciais) e Engenharia Consultiva, Trabalhadores na Indústria de Material Cerâmico para Construção e de Olaria, Trabalhadores na Indústria de Mármores e Granitos, Trabalhadores nas Empresas de Pintura, Decorações, Estuques, Ornato, Cal e Gesso, Trabalhadores nas Indústrias de Cimento, Cal e Gesso, Trabalhadores das empresas de Saneamento (obras civis de construção, manutenção e ligação de redes de água e esgoto), Oficiais Eletricistas e Trabalhadores na Indústria de Instalações Elétricas, Hidráulicas, Gás, Sanitárias, trabalhadores das empresas que executam serviços de construção e manutenção de redes de energia elétrica, linhas de transmissão, linhas de distribuição e subestações, Trabalhadores das empresas de Instalação e Manutenção de Sistemas de Energia Eólica e Solar, de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, Ventilação e Refrigeração, Trabalhadores na Indústria de Pré-Moldados, Artefatos de Cimento Armado, Produtos de Cimento, Ladrilhos Hidráulicos e Artefatos de Concreto, Trabalhadores nas Empresas de Montagem e Manutenção Industrial e Engenharia Consultiva; e Serviços Relativos à Instalação e Manutenção de Redes de Transporte por Dutos, que tem a data-base no mês de junho, dos municípios de Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama e Xambrê, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, observadas as disposições estatutárias a ser realizada no dia **12 de abril de 2025 (sábado)** às 15h00 em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos associados quites, ou às 15h30 em segunda convocação, caso não haja quorum na primeira convocação, com os presentes, na Sede Campestre do sindicato, sito á Rua dos Liziantos, 2002, Parque das Jabuticabeiras na cidade de Umuarama – PR, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, observadas as disposições estatutárias, a ser realizada:
a) Apreciação, discussão e deliberação sobre o rol de reivindicação da categoria (cláusulas sociais e econômicas), visando a celebração das Convenções Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos de Trabalho para o período 2025/2026;
b) Apreciação, discussão, deliberação e autorização prévia e expressa dos trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato e beneficiários do instrumento coletivo, observando o princípio da razoabilidade, anuindo coletivamente aos descontos salariais a título de contribuição assistencial/negocial destinada à entidade sindical, nos termos do Estatuto Social e da legislação vigente;
c) Autorização para a Diretoria do Sindicato negociar o rol de reivindicações e firmar Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho, inclusive para nomear comissões ou árbitros, e frustrada as negociações, autorização para outorgar mandato para ajuizamento de dissídio coletivo;
d) Aprovação da manutenção da assembleia geral da categoria, em caráter permanente, até a conclusão do processo de negociação coletiva.
As deliberações constantes dos itens "a" a "d" do presente edital, serão tomadas por escrutínio secreto, conforme previsão estatutária, cujas deliberações serão válidas se aprovadas por mais de 2/3 dos presentes, Umuarama, 01 de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO BERALDO – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais esportivos, premiações e uniformes de jogo para serem utilizados nas atividades desenvolvidas pelo setor de Esporte e apoiado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e Divisão de Assistência Social/(CRAS) através do serviço de fortalecimento de vínculos em atividades desenvolvidas pelas mesmas do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$2.334,00 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 27/03/2025 e encerramento em 27/03/2026
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 31/03/2025.

EMPRESA: ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES							
CNPJ: 17.932.562/0001-76							
ENDEREÇO: RUA CONDE DOLABELLA, 2794, VÁRZEA, LAGOA SANTA - MG							
REPRESENTANTE: ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES							
E-MAIL: contato@grupodoramel.com				**TEL.: (31) 98011-3001**			
LOTE	**ITENS**	**QUANT**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
60	**1**	**30**	**UN**	Colchonete de ginástica: comprimento x largura 120 cm x 60 cm. Espessura 4 cm. Densidade 16 kg/m.³. Material do enchimento: espuma revestimento: napa impermeável sem zíper.	**REAL**	**R$ 77,80**	**R$ 2.334,00**

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 048/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 6/2025
b) Licitação Nº : 6/2025
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 31/03/2025
e) Objeto Homologado : O objeto da presente licitação é a Aquisição de um veículo novo SUV médio, modelo/fabricação 2025/2025, para o Gabinete do Prefeito de Esperança Nova- PR, conforme especificações e quantitativos nos orçamentos em anexo.
f) Processo Adm. Nº : 6/2025

04.122.1001.2.101. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

g) Fornecedor declarado Vencedor (cfe. Cotação):

Fornecedor: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 77.396.810/0016-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo SUV médio, ano mínimo 2025 ou superior, cor preto, prata ou branco, câmbio automático, capacidade mínima para 5 passageiros, potência de motor mínima de 165 CV, combustível FLEX, capacidade mínima do tanque de combustível 50 litros, ar condicionado, câmbio automático, capacidade mínima de porta malas de 400 litros, sensor de estacionamento traseiro, rodas de liga leve, rodas mínimo aro 18", altura mínima de solo (mm): 180, protetor de cárter, sete airbags: frontais, laterais, de cortina e para os joelhos do motorista, central multimidia com câmera de ré e sistema de navegação e GPS, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, retrovisores elétricos, controle de tração, controle eletrônico anti capotamento, controle de estabilidade, faróis em led, farol de neblina, limpador do para-brisa automático, luz no porta luvas, ajuste de apoio lombar para motorista, sistema de monitoramento da pressão dos pneus, chave tipo presencial com partida star-stop, alarme, cintos de segurança de três pontas, bancos em couro, comprimento mínimo (mm): 4400, largura mínima (mm): 1800, insulfilm instalado nos vidros laterais e traseiro conforme é permitido pelo CONTRAN. Demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor, garantia mínima de 60 meses ou 100 mil km rodados, assistência técnica autorizada pelo fabricante em um raio de até 100 km do município, sendo que as 3 (três) primeiras revisões gratuitas já incluso mão de obra, material.	JEEP COMPASS LIMITED	1	R$ 218.000,0000	R$ 218.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 218.000,00

ESPERANÇA NOVA, 31 de março de 2025.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: RAMSIG LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais esportivos, premiações e uniformes de jogo para serem utilizados nas atividades desenvolvidas pelo setor de Esporte e apoiado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e Divisão de Assistência Social/(CRAS) através do serviço de fortalecimento de vínculos em atividades desenvolvidas pelas mesmas do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 13.929,10 (treze mil, novecentos e vinte e nove reais, e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 27/03/2025 e encerramento em 27/03/2026
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 31/03/2025.

EMPRESA: RAMSIG LTDA							
CNPJ: 54.198.647/0001-07							
ENDEREÇO: ALAMEDA MAGGIORE, 158, RESIDENCIAL DOS LAGOS, ITUPEVA-SP							
REPRESENTANTE: JENNIFER ROTUNDO DE CAMARGO							
E-MAIL: licitacaoramsig@gmail.com				**TEL.: (11) 93710-6503**			
LOTE	**ITENS**	**QUANT**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	**1**	**5**	**UN**	Rede futsal: seda fio 6mm, malha 10 cm seda malha: 10 x 10 cm; material: polipropileno de alta tenacidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V), contendo: par de rede (peças).	**GISMAR REDES**	**R$ 389,90**	**R$ 1.949,50**
VALOR TOTAL DO LOTE 7: R$ 1.949,50 (um mil e novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).							
LOTE	**ITENS**	**QUANT**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8	**1**	**4**	**PAR**	Rede futsal: seda fio 4 mm, malha 10 cm seda malha: 10 x 10 cm; material: polipropileno de alta tenacidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V), contendo: par de rede (2 peças)	**GISMAR REDES**	**R$ 210,15**	**R$ 840,60**
VALOR TOTAL DO LOTE 8: R$ 840,60 (oitocentos e quarenta reais, e sessenta centavos).							
LOTE	**ITENS**	**QUANT**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
19	**1**	**2**	**UN**	Rede de proteção para quadra de futsal fio 4 poliéster seda: medindo 21 m x 41 m. Malha: 12 x 12 cm (quadrada); fio: confeccionada no fio 4 mm de 24 monofilamentos de polietileno trançada entre nós; material: polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); alta durabilidade. Cor branca.	**GISMAR REDES**	**R$ 4.499,90**	**R$ 8.999,80**
VALOR TOTAL DO LOTE 19: R$ 8.999,80 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais, e oitenta centavos).							
LOTE	**ITENS**	**QUANT**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
20	**1**	**5**	**PAR**	Rede futebol suíço: seda fio 4 mm oficial, par, 100 % polietileno (nylon), virgem c/ proteção ultravioleta medidas: 6,00 m largura x 2,30 m altura x 1,50 m, profundidade inferior entre nós de 15 x 15 cm fio torcido branco.	**GISMAR REDES**	**R$ 259,90**	**R$ 1.299,50**
VALOR TOTAL DO LOTE 20: R$ 1.299,50 (um mil, duzentos e noventa e nove reais, e cinquenta centavos).							
LOTE	**ITENS**	**QUANT**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
24	**1**	**3**	**UN**	Rede de vôlei especial reforçada: malha 5 cm no fio 2.5 mm; com 4 faixas de 1.8 mm e costura dupla, fio: 2,5 mm de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV, com 4 faixas em lonas de 1.8 mm e costura dupla, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. Faixa superior com 7 cm. Faixa inferior e laterais com 5 cm; revestimento interno passante; malhas 5 x 5 cm; tamanho oficial 1,00 x 10,00 m.	**GISMAR REDES**	**R$ 279,90**	**R$ 839,70**
VALOR TOTAL DO LOTE 24: R$ 839,70 (oitocentos e trinta e nove reais, e setenta centavos).							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.221/2024, decorrente de PREGÃO nº31/2024 de Aquisição parcelada de material hospitalar em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.789.446/0001-01, com sede no endereço AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, CENTRO, ZONA I UMUARAMA-PR neste ato representada por **GUILHERME ULIAN PERON,** portador do RG n° 91534797, portador do CPF sob n° 057.559.319-92, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 7.805,50 (sete mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos). Fica aditado o saldo em 25% do valor inicial dos itens presente contrato, conforme protocolo nº 404/2025, com fundamento art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 31 de março de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ:277.894.460-00101

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

GUILHERME ULIAN PERON
RG:91534797
CPF:057.559.319-92
REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 025/2025

Em análise ao requerimento do senhor **CIONI CASSIN DO NASCIMENTO** ocupante do cargo de Vereador/Presidente e inscrito no CPF sob o nº. 031.138.249-58, realizado em 24/03/2025, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 01/04/2025 e retorno em 04/04/2025, objetivando a participação no Curso – **COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 4 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.804,92.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 31/03/2025.

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

LEI Nº 777/2025 , DE 26 DE MARÇO DE 2025- AUMENTO DE **1,5%**.

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: **PROFESSOR** JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES														
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2.119,32	2187,14	2.257,13	2.329,35	2.403,89	2.480,82	2.560,20	2.642,13	2.726,68	2.813,93	2.903,98	2.996,91	3.092,81	3.191,78	3.293,91
B	2.543,18	2.624,57	2.708,55	2.795,23	2.884,67	2.976,98	3.072,25	3.170,56	3.272,02	3.376,72	3.484,78	3.596,29	3.711,37	3.830,13	3.952,70
C	2.797,50	2.887,02	2.979,41	3.074,75	3.173,14	3.274,68	3.379,47	3.487,61	3.599,22	3.714,39	3.833,25	3.955,92	4.082,51	4.213,15	4.347,97
D	3.077,25	3.175,72	3.277,35	3.382,22	3.490,45	3.602,15	3.717,42	3.836,37	3.959,14	4.085,83	4.216,58	4.351,51	4.490,76	4.634,46	4.782,76

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

LEI Nº 777/2025 , DE 26 DE MARÇO DE 2025- AUMENTO DE **1,5%**.

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES														
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	4.238,66	4.374,30	4.514,27	4.658,73	4.807,81	4.961,66	5.120,43	5.284,29	5.453,39	5.627,89	5.807,99	5.993,84	6.185,64	6.383,59	6.587,86
B	5.086,39	5.249,16	5.417,13	5.590,48	5.769,37	5.953,99	6.144,52	6.341,15	6.544,06	6.753,47	6.969,58	7.192,61	7.422,77	7.660,30	7.905,43
C	5.595,03	5.774,07	5.958,84	6.149,53	6.346,31	6.549,39	6.758,97	6.975,26	7.198,47	7.428,82	7.666,54	7.911,87	8.165,05	8.426,33	8.695,98
D	6.154,53	6.351,48	6.554,73	6.764,48	6.980,94	7.204,33	7.434,87	7.672,79	7.918,32	8.171,70	8.433,20	8.703,06	8.981,56	9.268,97	9.565,57

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 026/2025

Em análise ao requerimento do senhor **CEZAR ALAOR BOTURA** ocupante do cargo de **Assessor Jurídico** e inscrito no CPF sob o nº. 724.119.109-91 realizado em 24/03/2025, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 01/04/2025 e retorno em 04/04/2025, objetivando a participação no Curso –**COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 4 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.804,92.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 31/03/2025.

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo Licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 73/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025

1- O objeto a ser licitado será:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1 Data e hora de abertura da sessão pública: **17 de abril de 2025 às 08:00 h.**

Sistema utilizado: www.bll.org.br
Edital: O edital completo está disponível no site https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no sistema eletrônico utilizado para a Licitação.

Os interessados em participar do certame devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste, PR 31 de março de 2025

Documento assinado digitalmente
REGIANE CASTRO BONADIO
Data: 31/03/2025 10:59:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Regiane Castro Bonadio
PREGOEIRA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 027/2021

Em análise ao requerimento do senhor **MARCIO RENATO TRINDADE DA SILVA** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 749.680.419.34, realizado em 24/03/2025, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 01/04/2025 e retorno em 04/04/2025, objetivando a participação no Curso –**COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 4 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.804,92.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 31/03/2025.

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **INGÁ DIGITAL LTDA – EPP,** para prestação de serviços especializados em Sistema Informatizado na área da Saúde para os municípios consorciados ao CISA, compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA, para o município de Mariluz/PR, conforme edital de chamamento público nº 003/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 027/2025, anexo. Em 31 de março de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 45/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: INES ALVES DE MORAIS
DO OBJETO: Contratação temporária e emergencial de professores, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender a Secretaria de Educação, suprindo a falta de docentes em turmas sem professores. A contratação será válida até a conclusão do processo seletivo simplificado atualmente em andamento..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 30 de junho de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 12.528,06 (doze mil, quinhentos e vinte e oito reais e seis centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA nº /.
Alto Piquiri - PR, 01 de abril de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 777/2025, de 26 de Março de 2025.

Dispõe sobre o reajuste remuneratório dos profissionais do magistério do Município de Alto Piquiri e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de valorização aos servidores municipais professores e a priorização da educação.

CONSIDERANDO o acordo realizado com o Sindicado dos Professores.

CONSIDERANDO o cálculo preliminar da contadoria municipal aponta o reajuste estar dentro da responsabilidade fiscal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 1,5% (um vírgula cinquenta por cento) sobre o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério no Município de Alto Piquiri-PR, a partir de 01 de maio de 2025, conforme Anexos I e II.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação,

Alto Piquiri, 26 de Março de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **A.R.T. CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME,** para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Infectologia, que serão pagas de acordo com os valores constantes da tabela Cisa, conforme edital de chamamento público nº 002/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 028/2025, anexo. Em 31 de março de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 185/2025, de 31 de Março de 2025.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora FERNANDA ORLANDINE FERREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 01 de abril de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Técnico em Agente Comunitário de Saúde"**, totalizando uma carga horária de 1.275 horas, ofertado pela UFRGS - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com término no mês de agosto de 2023, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 24/03/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
FERNANDA ORLANDINE FERREIRA DOS SANTOS	17701	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	GOA-A086	GOA-A087

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 31 de Março de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR
Estado do Paraná
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

PORTARIA N° 265/ 2025

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar e, dá outras providências.

PREÂMBULO: Eu, **Alexandre Lucena**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município, considerando o contido no artigo 3° e seus parágrafos, da Lei Municipal n° 2.178/2015 de 14 de Abril de 2015,

RESOLVO

Art. 1º- Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar para a gestão 2025/2026;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Nilva Cristina de Camargo Castilhos
CPF: 036.666.999-01
Suplente: Marli Guimaraes Schwengber
CPF: 754.248.439-72

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Angela Maria Mançano Halajda
CPF: 053.270.799-02
Suplente: Ilza Cristina David Apolônio
CPF: 028.118.009-13

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Titular: Francisco Mendes de Lima
CPF: 039.238.859-62
Suplente: Ruthe Santos Souza Varini
CPF 808.612.299-91

Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Tatieli Bilk
CPF: 710.574.939-88
Suplente: Rosimeire Ferreira de Paula
CPF: 068.197.499-02

Art. 2º- São atribuídas ao comitê, acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público municipal, conforme critérios do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de março de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002.2024, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO N.º 006.2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120.2023 QUE CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA CICERO A. FERREIRA – COMPACTO CONSTRUÇÕES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, advogado, portador do RG n.º 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Avenida Fanfa, nº 288, Bairro Ouro Verde, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP 87.820-000, doravante denominada **CONTRATANTE.**

E de outro lado, a empresa **CICERO A. FERREIRA – COMPACTO CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.685.515/0001-80, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Avenida Republica, n.º 628, Bairro Centro, no Municipio de Maria Helena - PR, E-mail: compactomaodeobra@gmail.com; Fone (44) 98419-3303, neste ato, devidamente representado pelo Sr. **CICERO APARECIDO FERREIRA,** brasileiro, empresário, portador do RG n.º 7.145.511-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 036.467.889-50, residente e domiciliado no Municipio de Maria Helena - PR, doravante denominada **CONTRATADA.**

Considerando a necessidade de execução e finalização da reforma do Hospital Municipal, no Município de Cidade Gaúcha – PR;

Considerando a solicitação feita pela empresa, por meio do protocolo n.º 298/2024, para o equilíbrio econômico financeiro, em razão da necessidade da correção de valores de determinados materiais essenciais à execução da referida obra;

Considerando pareceres técnicos favoráveis do Departamento de Engenharia, da Secretaria Requisitante e da Procuradoria Jurídica do Município;

Considerando o artigo 40, inciso XI, combinado com artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que autorizam a ocorrência eventos extraordinários, imprevisíveis ou de força maior que alterem significativamente os custos ou as condições que fundamentaram o contrato, a Administração e o contratado podem ajustar os valores e prestações, de modo a manter uma relação contratual justa para ambas as partes.

As partes resolvem, pelo presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Através do presente termo aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula quarta do contrato original n.º 002/2024, em razão do aumento extraordinário e imprevisto nos preços de insumos essenciais para a execução do objeto contratual, bem como dos impactos inflacionários e do atraso na liberação da obra, impactando no andamento.

1.1.1. Sendo assim com os acréscimos de reequilíbrio imprevisíveis, estes resultaram em um aumento financeiro no valor de **R$ 46.684,91** (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos), passando o valor total do contrato ser de **R$ 482.122,68** (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).

1.1.2. O pagamento deste serviço, ocorrerá na dotação orçamentária a seguir:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
1012212313.001000 – REFORMA, AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 09 de janeiro de 2024.

2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 27 de março de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

CICERO APARECIDO FERREIRA
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 051.2024, REFERENTE AO PREGÃO N.º 023.2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 032.2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA NOVA ARTE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, advogado, portador do RG n.º 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 036.950.609-05, no Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada **CONTRATANTE.**

E de outro lado, a empresa **NOVA ARTE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.267.724/0001-73, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Rua Hugo Ribeiro do Carmo, n.º 1747, Bairro Aeroporto, no Município de Cidade Gaúcha - PR, Fone: (44) 99921-0207 e o E-mail: novartedigital@gmail.com. neste momento representada pelo Sr. **FRANCISCO JACINTHO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 5.376.855.5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 754.376.439-34, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada **CONTRATADA.**

Considerando a necessidade de continuidade do fornecimento de itens essenciais à administração pública, especificamente banners, impressão digital, adesivos e outros produtos correlatos;

Considerando o interesse da administração na continuidade dos serviços prestados pela contrada e a iminente escassez de itens em virtude da alta demanda das Secretarias do Municipio;

Considerando a necessidade de aditamento quantitativo do objeto do contrato de aquisição n.º 051.2024, para a continuidade do objeto contratado, tendo como o ajuste de valores;

As partes envolvidas resolvem, pelo presente instrumentoo, **ADITAR O CONTRATO DE AQUISIÇÃO,** celebrando este termo nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Este termo aditivo tem por objeto a alteração quantitativa dos serviços a serem executados, ficando acrescida a quantidade dos itens contratados, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Und	Descrição	Quant. Inicial	Quant. Acrescida	Quant. Ajustada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	M2	Adesivo vinil brilho impresso com impressão digital quadricromia e recorte eletrônico, criação de arte e aplicação no local em 1 dia útil	60	15	75	65,00	4.875
02	M2	Adesivo vinil brilho impresso com impressão digital quadricromia e com película contra intempéries, criação de arte e aplicação no local em 1 dia útil	40	10	50	82,00	4.100
03	M2	Banner em lona branco brilhante 440 face única com impressão digital quadricromia para uso interno externo, criação de arte e instalação no local em 1 dia útil	40	10	50	55,00	2.750
04	M2	Faixa em lona branco brilhante 440 face única com impressão digital quadricromia para uso interno externo, criação de arte e instalação no local em 1 dia útil	60	15	75	61,20	4.590
05	M2	Placa em chapa PS (PVC) 2 mm adesivado vinil brilho impresso e com película contra intempéries, fita auto-adesiva dupla face, criação de arte e instalação no local em 1 dia útil	25	6	31	138,00	4.278
06	M2	Placa em chapa metálica 1,25 mm galvanizado adesivado vinil brilho impresso e com película contra intempéries, com pé direito 2,00m com pintura esmalte sintético, criação de arte e instalação no local em 2 dias úteis	15	3	18	203,00	3.654
07	M2	Placa em chapa acm adesivado vinil brilho impresso e com película contra intempéries, com quadro metalon e pé direito 2,00m com pintura esmalte sintético, criação de arte e instalação no local em 2 dias úteis	25	6	31	208,00	6.448
08	Und	Plotagem de projetos de engenharia/arquitetura tamanho ao produção e entrega imediata	50	12	62	8,00	496,00
09	Und	Plotagem de projetos de engenharia/arquitetura tamanho A1, produção e entrega imediata	200	50	250	4,85	1.212,50
10	Und	Plotagem de projetos de engenharia/arquitetura tamanho A2, produção e entrega imediata	100	25	125	3,50	437,50

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Conforme o acréscimo da quantidade de serviços descrito na tabela acima, os valores passarão a perfazer o montante global de **R$ 32.841,00** (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e um reais), alterando assim a Cláusula Sexta do contrato original, n° 051.2024.

2.2. O pagamento ocorrerá, mediante sua execução, em até 30 (trinta) dias, subsequente a cada etapa mensal de execução dos serviços descritos no objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em pleo vigor as demais clausulas e condições do contrato original, datado de 06 de junho de 2024.

3.2. As partes se comprometem a cumprir as condições estabelecidas neste Termo Aditivo, de forma que cada uma das partes será responsável pelo cumprimento das suas obrigações contratuais.

3.3. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e em pleno vigor, exceto as modificações expressamente previstas neste Termo Aditivo.

3.4. Por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Cidade gaúcha – PR, 13 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO JACINTHO DA SILVA
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone: (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL N.º 028/2023, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, advogado, portador do RG n.º 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 036.950.609-05, no Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada **CONTRATANTE.**

E, de outro lado, a empresa **O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.943.728/0001-03, I.E n° 90752652-60, com sede a Rodovia PR 580 KM 01, n° 4393, Quadra 02 Lote 16, Parque Primeiro de Maio, no Município de Umuarama - PR, e-mail: otavio.osl@hotmail.com, Fone (44) 99104-3677, neste ato devidamente representado pelo Sr. **OTAVIO SANDRI LAMAS,** brasileiro, solteiro, empresário, portadora do RG n.º 10 SESP/MS, inscrita no CPF/MF sob n.º 025.880.321-50, residente e domiciliada no Município de Umuarama - PR, doravante denominada **CONTRATADA.**

Considerando a necessidade da entrega da obra localizada no Município de Cidade Gaúcha – PR, e que a obra na Praça do Jardim Imperial já foi concluída, estando atualmente em fase de vistoria e aprovação pelo Paraná Cidade, para a inauguração da mesma;

Considerando a solicitação feita pela empresa, por meio do protocolo n° 1012/2024, com pedido de aditivo para supressão de valor, tendo em vista que alguns itens apresentaram divergências entre planilha e projeto;

Considerando os pareceres técnicos favoráveis do Departamento de Engenharia e da Procuradoria Jurídica do Município;

Considerando o artigo 65, inciso II, alínea 'b', da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que permite a supressão de valores mediante acordo entre as partes, respeitado o limite de 25% do valor inicial do contrato, tanto para acréscimos quanto para supressões.

Resolvem, pelo presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA**, conforme as cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão do contrato n° 028/2023, conforme processo administrativo n° 135/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2. Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir o quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo n° 135/2022, com fundamento no art. 65, I, "a" e "b", e § 1º da Lei nº 8.666/93.

2.1. Em consequência da alteração, será suprimido o valor de **R$ 15.414,94** (quinze mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos) passando o valor total de **R$ 895.668,16** (oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) para **R$ 880.253,22** (oitocentos e oitenta mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Cidade Gaúcha - PR, 27 de março de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

OTAVIO SANDRI LAMAS
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido recursos, declaro adjudicado e homologado a licitante vencedora, para o presente Processo Licitatório nº 002/2025 - Pregão Eletrônico nº 001/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para a empresa seguinte:
- COMERCIAL MAIORKY LTDA – CNPJ: 07.611.611/0001-15;
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SULUL.
Brasilândia do Sul-PR, 31 de março de 2025.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 194/2025.
Homologa e Adjudica a Pregão Eletrônico nº03/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 03/2025, que trata sobre a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, a serem utilizados na manutenção dos próprios municipais, e para realização de pequenas obras no Município de Perobal - Pr, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDOR VALOR R$
G.A. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 270.997,26
LIMA E BARBIERI LTDA 81.119,05
Art. 3º - Fica declarado fracassado os lotes 38, 107, 112, 127, 128, 129.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 28 de março de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: LABORATORIO PROLAB S/S
OBJETO: Objeto da presente licitação a contratação de laboratório de análises clínicas para a prestação de serviços de coleta e análise de exames através da Secretaria Municipal de Saúde visando o atendimento aos usuários da saúde pública do Município de Esperança Nova, Paraná, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$592.315,40 (quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e quinze reais, e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 28/03/2025 e encerramento em 28/03/2026
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 31/03/2025.

EMPRESA: LABORATORIO PROLAB S/S
CNPJ: 08.513.488/0001-62
ENDEREÇO: RUA LEONILDA TOFALINE CANO, 97, CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR
REPRESENTANTE: GREGORY ALEXANDRE BALISKY
E-MAIL: gbaliski@hotmail.com TEL.: (44) 99108-3300

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	50	amostra	ÁCIDO FOLICO	R$ 21,00	R$ 1.050,00
1	02	800	amostra	ÁCIDO URICO	R$ 5,50	R$ 4.400,00
1	03	50	amostra	ALBUMINA - SORO	R$ 11,30	R$ 565,00
1	04	30	amostra	ALDOLASE	R$ 9,99	R$ 299,70
1	05	30	amostra	ALFA FETOPROTEINA	R$ 18,49	R$ 554,70
1	06	80	amostra	AMILASE TOTAL	R$ 5,50	R$ 440,00
1	07	30	amostra	ANATOMO PATOLOGICO DE PECA CIRURGICA	R$ 92,25	R$ 2.767,50
1	08	30	amostra	ANATOMO PATOLOGICO DE PEÇA PEQUENA ATÉ	R$ 92,25	R$ 2.767,50
1	09	30	amostra	ANTI CARDIOLIPINA IGG	R$ 16,00	R$ 480,00
1	10	30	amostra	ANTI CARDIOLIPINA IGM	R$ 16,00	R$ 480,00
1	11	30	amostra	ANTI CCP - CITRULINA	R$ 23,93	R$ 717,90
1	12	30	amostra	ANTI DNA (HELICE SIMPLES)	R$ 13,91	R$ 417,30
1	13	20	amostra	ANTI ENDOMISIO - ANTICORPOS (IGA)	R$ 27,49	R$ 549,80
1	14	20	amostra	ANTI ENDOMISIO - ANTICORPOS (IGG)	R$ 27,49	R$ 549,80
1	15	20	amostra	ANTI ENDOMISIO - ANTICORPOS (IGM)	R$ 27,49	R$ 549,80
1	16	20	amostra	ANTI GLIADINA - IGA	R$ 24,83	R$ 496,60
1	17	20	amostra	ANTI GLIADINA - IGG	R$ 25,49	R$ 509,80
1	18	20	amostra	ANTI LKM 1	R$ 130,00	R$ 2.600,00
1	19	20	amostra	ANTI MITOCONDRIA	R$ 22,50	R$ 450,00
1	20	20	amostra	ANTI MUSCULO LISO	R$ 25,49	R$ 509,80
1	21	20	amostra	ANTI SS-A (RO)	R$ 25,49	R$ 509,80
1	22	20	amostra	ANTI SS-B (LA)	R$ 25,49	R$ 509,80
1	23	30	amostra	ANTI TIREOGLOBULINA	R$ 25,49	R$ 764,70
1	24	40	amostra	ANTI TPO - ANTICORPOS	R$ 25,49	R$ 1.019,60
1	25	20	amostra	ANTI TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH	R$ 31,50	R$ 630,00
1	26	30	amostra	ANTI TRANSGLUTAMINASE - IGA	R$ 26,16	R$ 784,80
1	27	30	amostra	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	R$ 26,16	R$ 784,80
1	28	20	amostra	ANTICORPOS ANTI GAD	R$ 240,00	R$ 4.800,00
1	29	20	amostra	ANTICORPOS IGE ESPECIFICO (C717) -	R$ 30,00	R$ 600,00
1	30	40	amostra	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 5,50	R$ 220,00
1	31	30	amostra	BAAR - PESQUISA	R$ 15,93	R$ 477,90
1	32	30	amostra	BACTERIOSCOPICO - CONTEUDO VAGINAL	R$ 15,75	R$ 472,50
1	33	20	amostra	BACTERIOSCOPICO - URINA JATO MEDIO	R$ 6,00	R$ 120,00
1	34	120	amostra	BETA HCG (QUALITATIVO)	R$ 12,00	R$ 1.440,00
1	35	150	amostra	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 6,00	R$ 900,00
1	36	70	amostra	BNP - PEPTIDEO NATRIURETICO	R$ 162,00	R$ 11.340,00
1	37	50	amostra	CA 125 II	R$ 25,00	R$ 1.250,00
1	38	20	amostra	CA 15-3	R$ 25,00	R$ 500,00
1	39	20	amostra	CA 19-9	R$ 25,00	R$ 500,00
1	40	25	amostra	CA 72-4	R$ 72,00	R$ 1.800,00
1	41	80	amostra	CALCIO	R$ 6,00	R$ 480,00
1	42	80	amostra	CALCIO IONIZADO	R$ 12,00	R$ 960,00
1	43	30	amostra	CALCIO NA URINA DE 24 HORAS	R$ 7,00	R$ 210,00
1	44	20	amostra	CALCITONINA	R$ 23,60	R$ 472,00
1	45	10	amostra	CATECOLAMINAS PLASMATICAS	R$ 165,00	R$ 1.650,00
1	46	40	amostra	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	R$ 25,00	R$ 1.000,00
1	47	40	amostra	CHAGAS - ANTICORPOS IGG (IF)	R$ 25,49	R$ 1.019,60
1	48	30	amostra	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - ANTICORPOS IGG	R$ 60,86	R$ 1.825,80
1	49	30	amostra	CHLAMYDIA TRACHOMATIS-ANTICORPOS IGA	R$ 60,86	R$ 1.825,80
1	50	30	amostra	CHLAMYDIA TRACHOMATIS-ANTICORPOS IGM	R$ 60,86	R$ 1.825,80
1	51	20	amostra	CISTATINA C	R$ 46,00	R$ 920,00
1	52	30	amostra	CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IGG	R$ 25,00	R$ 750,00
1	53	30	amostra	CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IGM	R$ 25,00	R$ 750,00
1	54	80	amostra	CLEARANCE DE CREATININA	R$ 9,48	R$ 758,40
1	55	30	amostra	CLEARENCE DE UREIA	R$ 9,48	R$ 284,40
1	56	2000	amostra	COLESTEROL HDL	R$ 5,80	R$ 11.600,00
1	57	1500	amostra	COLESTEROL LDL	R$ 5,80	R$ 8.700,00
1	58	2000	amostra	COLESTEROL TOTAL	R$ 5,80	R$ 11.600,00
1	59	500	amostra	COLESTEROL VLDL	R$ 5,80	R$ 2.900,00
1	60	30	amostra	COLINESTERASE	R$ 11,78	R$ 353,40
1	61	30	amostra	COOMBS DIRETO	R$ 14,17	R$ 425,10
1	62	40	amostra	COOMBS INDIRETO	R$ 14,17	R$ 566,80
1	63	50	amostra	CORTISOL	R$ 14,13	R$ 706,50
1	64	80	amostra	CPK - CREATINOFOSFOQUINASE	R$ 10,81	R$ 864,80
1	65	80	amostra	CPK- MB	R$ 16,50	R$ 1.320,00
1	66	20	amostra	CREATINA, SORO	R$ 16,50	R$ 330,00
1	67	2000	amostra	CREATININA	R$ 5,80	R$ 11.600,00
1	68	20	amostra	CREATININA URINARIA	R$ 3,50	R$ 70,00
1	69	60	amostra	CULTURA - STREPTOCOCCUS GRUPO B	R$ 48,00	R$ 2.880,00
1	70	80	amostra	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA	R$ 24,70	R$ 1.976,00
1	71	100	amostra	CULTURA DE URINA	R$ 15,58	R$ 1.558,00
1	72	300	amostra	CULTURA DE URINA - CONTAGEM DE COLÔNIAS +	R$ 25,00	R$ 7.500,00
1	73	20	amostra	CURVA GLICEMICA	R$ 23,00	R$ 460,00
1	74	50	amostra	D-DIMERO	R$ 110,00	R$ 5.500,00
1	75	150	amostra	DENGUE - NS1	R$ 55,00	R$ 8.250,00
1	76	100	amostra	DENGUE - TESTE RAPIDO ANTIGENO E	R$ 55,00	R$ 5.500,00
1	77	30	amostra	DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	R$ 22,73	R$ 681,90
1	78	80	amostra	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	R$ 22,08	R$ 1.766,40
1	79	20	amostra	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 48,00	R$ 960,00
1	80	40	amostra	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 16,00	R$ 640,00
1	81	20	amostra	EPSTEIN BAAR- ANTICORPOS IGG VCA	R$ 25,99	R$ 519,80
1	82	20	amostra	EPSTEIN BAAR- ANTICORPOS IGM VCA	R$ 25,99	R$ 519,80
1	83	20	amostra	ERITROPOIETINA	R$ 90,00	R$ 1.800,00
1	84	40	amostra	ESPERMOGRAMA	R$ 13,50	R$ 540,00
1	85	150	amostra	ESTRADIOL - E2	R$ 16,00	R$ 2.400,00
1	86	30	amostra	ESTRONA - E1	R$ 16,48	R$ 494,40
1	87	100	amostra	FAN - FATOR ANTI NUCLEAR	R$ 22,00	R$ 2.200,00
1	88	500	amostra	FERRITINA	R$ 20,50	R$ 10.250,00
1	89	200	amostra	FERRO SERICO	R$ 7,87	R$ 1.574,00
1	90	50	amostra	FIBRINOGENIO	R$ 15,93	R$ 796,50
1	91	150	amostra	FOSFATASE ALCALINA	R$ 5,80	R$ 870,00
1	92	50	amostra	FOSFORO	R$ 6,50	R$ 325,00
1	93	200	amostra	FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	R$ 16,00	R$ 3.200,00
1	94	40	amostra	FTA - ABS - ANTICORPOS IGG	R$ 21,00	R$ 840,00
1	95	40	amostra	FTA - ABS - ANTICORPOS IGM	R$ 21,00	R$ 840,00
1	96	300	amostra	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	R$ 5,80	R$ 1.740,00
1	97	2500	amostra	GLICOSE	R$ 5,80	R$ 14.500,00
1	98	40	amostra	GLICOSE - TESTE ORAL 100 GRAMAS	R$ 15,00	R$ 600,00
1	99	40	amostra	GLICOSE - TESTE ORAL 75 GRAMAS	R$ 15,00	R$ 600,00
1	100	150	amostra	GPP - GLICEMIA POS PRANDIAL	R$ 5,80	R$ 870,00
1	101	150	amostra	GRUPO SANGUINEO + FATOR RH	R$ 6,50	R$ 975,00
1	102	40	amostra	HCG GONADOTROFINA CORIONICA	R$ 22,00	R$ 880,00
1	103	20	amostra	HELICOBACTER PYLORI - ANTICORPOS IGG	R$ 25,99	R$ 519,80
1	104	2000	amostra	HEMOGLOBINA GLICADA (GLICEMIA	R$ 16,00	R$ 32.000,00
				MEDIA		
1	105	4000	amostra	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 11,00	R$ 44.000,00
1	106	30	amostra	HEPATITE A - ANTI HAV - IGG	R$ 24,00	R$ 720,00
1	107	30	amostra	HEPATITE A - ANTI HAV - IGM	R$ 24,00	R$ 720,00
1	108	80	amostra	HEPATITE B - ANTI HBC - IGG OU TOTAL	R$ 24,00	R$ 1.920,00
1	109	50	amostra	HEPATITE B - ANTI HBC - IGM	R$ 24,00	R$ 1.200,00
1	110	30	amostra	HEPATITE B - ANTI HBE	R$ 24,00	R$ 720,00
1	111	30	amostra	HEPATITE B - ANTI HBS	R$ 24,00	R$ 720,00
1	112	150	amostra	HEPATITE B - HBSAG	R$ 24,00	R$ 3.600,00
1	113	100	amostra	HEPATITE C - ANTI HCV	R$ 24,00	R$ 2.400,00
1	114	20	amostra	HERPES SIMPLES 1E 2 ANTICORPOS IGG	R$ 26,16	R$ 523,20
1	115	20	amostra	HERPES SIMPLES 1E 2 ANTICORPOS IGM	R$ 16,16	R$ 523,20
1	116	20	amostra	HERPES ZOSTER- ANTICORPOS IGG	R$ 31,33	R$ 626,60
1	117	20	amostra	HERPES ZOSTER- ANTICORPOS IGM	R$ 31,33	R$ 626,60
1	118	250	amostra	HIV - TESTE RAPIDO	R$ 14,00	R$ 3.500,00
1	119	20	amostra	HIV 1 E 2, ANTI	R$ 19,50	R$ 390,00
1	120	30	amostra	HOMOCISTEINA	R$ 32,88	R$ 986,40
1	121	100	amostra	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	R$ 15,00	R$ 1.500,00
1	122	25	amostra	IGE ESPECIFICO (E1) - EPITELIOS - CASPA DE	R$ 30,00	R$ 750,00
1	123	25	amostra	IGE ESPECIFICO (E5) - EPITELIOS - CASPA DE CAO	R$ 30,00	R$ 750,00
1	124	25	amostra	IGE ESPECIFICO (F1) - ALIMENTOS - CLARA	R$ 30,00	R$ 750,00
1	125	25	amostra	IGE ESPECIFICO (F2) - ALIMENTOS - LEITE	R$ 30,00	R$ 750,00
1	126	25	amostra	IGE ESPECIFICO (F4) - ALIMENTOS - TRIGO	R$ 30,00	R$ 750,00
1	127	25	amostra	IGE ESPECIFICO (F14) - ALIMENTOS - GRÃO DE	R$ 30,00	R$ 750,00
1	128	25	amostra	IGE ESPECIFICO (F26) - ALIMENTOS - CARNE DE	R$ 30,00	R$ 750,00
1	129	25	amostra	IGE ESPECIFICO (F75) - ALIMENTOS - GEMA DE	R$ 30,00	R$ 750,00
1	130	25	amostra	IGE ESPECIFICO (F76) - ALIMENTOS	R$ 30,00	R$ 750,00
1	131	25	amostra	IGE ESPECIFICO (F77) - ALIMENTOS	R$ 30,00	R$ 750,00
1	132	25	amostra	IGE ESPECIFICO (F78) - ALIMENTOS - CASEINA	R$ 30,00	R$ 750,00
1	133	25	amostra	IGE ESPECIFICO (F79) - ALIMENTOS - GLUTEN	R$ 30,00	R$ 750,00
1	134	25	amostra	IGE ESPECIFICO (F93) - ALIMENTOS - CACAU	R$ 30,00	R$ 750,00
1	135	25	amostra	IGE ESPECIFICO (F245) - ALIMENTOS - OVO	R$ 30,00	R$ 750,00
1	136	25	amostra	IGE ESPECIFICO (I71) - INSETOS -	R$ 30,00	R$ 750,00
				PERNILONGO		
1	137	25	amostra	IGE PAINEL (HX2) - PO DE CASA	R$ 30,00	R$ 750,00
1	138	25	amostra	IGE PAINEL (TX1) - ARVORES	R$ 30,00	R$ 750,00
1	139	100	amostra	IGE TOTAL - IMUNOGLOBULINA E - IGE	R$ 16,80	R$ 1.680,00
1	140	25	amostra	IMUNOGLOBULINA A - IGA	R$ 23,24	R$ 581,00
1	141	25	amostra	IMUNOGLOBULINA G - IGG	R$ 25,59	R$639,75
1	142	25	amostra	IMUNOGLOBULINA M - IGM	R$ 23,24	R$ 581,00
1	143	100	amostra	INSULINA	R$ 16,84	R$ 1.684,00
1	144	100	amostra	LATEX (FATOR REUMATÓIDE)	R$ 5,80	R$ 580,00
1	145	30	amostra	LDH OU DHL - DESIDROGENASE LACTICA	R$ 7,20	R$ 216,00
1	146	40	amostra	LIPASE	R$ 10,40	R$ 416,00
1	147	30	amostra	LITIO	R$ 27,20	R$ 816,00
1	148	70	amostra	MAGNESIO	R$ 6,00	R$ 420,00
1	149	35	amostra	MICROALBUMINURIA - AMOSTRA ISOLADA	R$ 12,03	R$ 421,05
1	150	50	amostra	MICROALBUMINURIA - URINA 24 HORAS	R$ 12,03	R$ 601,50
1	151	30	amostra	PAPANICOLAOU - CITOPATOLÓGICO	R$ 53,87	R$ 1.616,10
1	152	20	amostra	PARASITOLOGICO 3 AMOSTRAS	R$ 14,12	R$ 282,40
1	153	100	amostra	PARASITOLOGICO DE FEZES	R$ 5,80	R$ 580,00
1	154	50	amostra	PARATORMONIO - MOLECULAS INTACTAS	R$ 34,00	R$ 1.700,00
1	155	1500	amostra	PARCIAL DE URINA OU URINA 1	R$ 5,80	R$ 8.700,00
1	156	20	amostra	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LUPICO	R$ 32,88	R$ 657,60
1	157	30	amostra	PEPTIDEO C	R$ 23,16	R$694,80
1	158	100	amostra	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 8,80	R$ 880,00
1	159	20	amostra	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS	R$ 11,10	R$ 222,00
1	160	30	amostra	PLAQUETAS - CONTAGEM	R$ 3,50	R$ 105,00
1	161	4	amostra	PNEUMOCOCOS, ANTICORPOS IGG	R$ 260,00	R$ 1.040,00
1	162	600	amostra	POTASSIO	R$ 8,40	R$ 5.040,00
1	163	100	amostra	PROGESTERONA	R$ 15,40	R$ 1.540,00
1	164	100	amostra	PROLACTINA	R$ 15,40	R$ 1.540,00
1	165	650	amostra	DOSAGEM PROTEINA C REATIVA	R$ 9,10	R$5.915,50
1	166	80	amostra	PROTEINA C REATIVA - ULTRASSENSIVEL	R$ 30,00	R$ 2.400,00
1	167	50	amostra	PROTEINA URINARIA - 24 H	R$ 10,40	R$ 520,00
1	168	20	amostra	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	R$ 11,50	R$ 230,00
1	169	100	amostra	PSA LIVRE - ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	R$ 19,50	R$ 1.950,00
1	170	700	amostra	PSA TOTAL - ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	R$19,50	R$ 13.650,00
1	171	30	amostra	PSA TOTAL/LIVRE	R$ 40,00	R$ 1.200,00
1	172	30	amostra	RETICULOCITOS - CONTAGEM	R$ 8,60	R$ 258,00
1	173	20	amostra	RETRAÇÃO DE COAGULO	R$ 3,40	R$ 68,00
1	174	25	amostra	RUBEOLA - ANTICORPOS IGG	R$ 25,00	R$ 625,00
1	175	25	amostra	RUBEOLA - ANTICORPOS IGM	R$ 25,00	R$ 625,00
1	176	70	amostra	SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA - FERRO SERICO	R$ 25,00	R$ 1.750,00
1	177	20	amostra	SDHEA OU DHEAS - SULFATO DE	R$ 16,98	R$ 339,60
1	178	10	amostra	SEROTONINA	R$ 56,67	R$ 566,70
1	179	30	amostra	SHBG-GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS	R$ 64,80	R$ 1.944,00
1	180	200	amostra	SODIO	R$ 8,40	R$ 1.680,00
1	181	20	amostra	SOMATOMEDINA C - IGF - 1	R$ 21,47	R$ 429,40
1	182	10	amostra	SOROLOGIA PARA COVID-19(IGM/OGG)-CLIA	R$ 110,00	R$ 1.100,00
1	183	70	amostra	T3 - TRIIODOTIRONINA	R$ 15,05	R$ 1.053,50
1	184	30	amostra	T3L - TRIIODOTIRONINA LIVRE	R$ 15,05	R$ 451,50
1	185	30	amostra	T4 - TIROXINA	R$ 15,05	R$ 451,50
1	186	1200	amostra	T4L - TIROXINA LIVRE	R$ 15,40	R$ 18.480,00
1	187	300	amostra	TEMPO DE COAGULACAO	R$ 3,80	R$ 1.140,00
1	188	300	amostra	TEMPO DE SANGRAMENTO	R$ 3,80	R$ 1.140,00
1	189	300	amostra	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	R$ 6,10	R$ 1.830,00
1	190	400	amostra	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA	R$ 6,20	R$ 2.480,00
1	191	50	amostra	TESTE DE ABSORCAO DA LACTOSE	R$ 58,00	R$ 2.900,00
1	192	200	amostra	TESTE RÁPIDO DENGUE IGM E IGG	R$ 55,00	R$ 11.000,00
1	193	80	amostra	TESTOSTERONA LIVRE	R$ 17,51	R$ 1.400,80
1	194	150	amostra	TESTOSTERONA TOTAL	R$ 15,40	R$ 2.310,00
1	195	900	amostra	TGO	R$ 5,80	R$ 5.220,00
1	196	900	amostra	TGP	R$ 5,80	R$ 5.220,00
1	197	50	amostra	TIREOGLOBULINA	R$ 22,73	R$ 1.136,50
1	198	200	amostra	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG (CMIA)	R$ 25,00	R$ 5.000,00
1	199	200	amostra	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGM (CMIA)	R$ 25,00	R$ 5.000,00
1	200	2000	amostra	TRIGLICERIDEOS	R$ 5,80	R$ 11.600,00
1	201	200	amostra	TROPONINA I	R$ 29,00	R$ 5.800,00
1	202	2000	amostra	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE -	R$ 15,23	R$ 30.460,00
1	203	1200	amostra	UREIA	R$ 5,80	R$ 6.960,00
1	204	10	amostra	VARICELA ZOSTER - ANTICORPOS IGG	R$ 39,58	R$ 395,80
1	205	10	amostra	VARICELA ZOSTER - ANTICORPOS IGM	R$ 39,58	R$ 395,80
1	206	250	amostra	VDRL	R$ 6,60	R$ 1.650,00
1	207	300	amostra	VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO	R$ 5,50	R$ 1.650,00
1	208	15	amostra	VITAMINA B1	R$ 130,00	R$ 1.950,00
1	209	700	amostra	VITAMINA B12	R$ 19,80	R$ 13.860,00
1	210	30	amostra	VITAMINA C	R$ 125,00	R$ 3.750,00
1	211	80	amostra	VITAMINA D - 1,25 DIHIDROXI	R$ 77,00	R$ 6.160,00
1	212	700	amostra	VITAMINA D3 - 25 HIDROXIVITAMINA D	R$ 80,00	R$ 56.000,00
1	213	30	amostra	VITAMINA E	R$ 137,50	R$ 4.125,00
1	214	40	amostra	ZINCO	R$ 44,00	R$ 1.760,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: MEINERZ DO BRASIL LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais esportivos, premiações e uniformes de jogo para serem utilizados nas atividades desenvolvidas pelo setor de Esporte e apoiado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e Divisão de Assistência Social/(CRAS) através do serviço de fortalecimento de vínculos em atividades desenvolvidas pelas mesmas do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 13.525,00 (treze mil, quinhentos e vinte e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 27/03/2025 e encerramento em 27/03/2026
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 31/03/2025.

EMPRESA: MEINERZ DO BRASIL LTDA
CNPJ: 49.128.590/0001-21
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1213 A, POR DO SOL, PALOTINA-PR
REPRESENTANTE: ANA CAROLINA MEINERZ
E-MAIL: licitacoes@imperiumpremiacoes.com.br TEL.: (44) 3280-0411

LOTE	ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	1	25	UN	Bola futsal 1000 laminado: PU pró gomos: 11 camadas interna neotec, miolo: cápsula SIS tecnologia, construção: termotec, peso: 410-430 g circunferência: 62,5-63,5 cm. Bola de primeira linha, de qualidade, aprovadas pela FIFA e CBFS.	PENALTY	R$ 220,00	R$ 5.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE 9: R$ 5.500,00 (cinco mil, e quinhentos reais).

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	1	15	UN	Bola de futsal sub 13: laminado: PU; gomos: 8 camadas interna: neogel; miolo: Cápsula SIS tecnologia, construção: termotec; peso: 350-380 g circunferência: 55-58 cm. Bola de primeira linha, de qualidade, aprovadas pela FIFA e CBFS.	PENALTY	R$ 130,00	R$ 1.950,00

VALOR TOTAL DO LOTE 10: R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	1	15	UN	Bola de futsal sub 11/09: laminado: PU; gomos: 8 camadas interna: neogel; miolo: cápsula SIS tecnologia; construção: termotec; peso: 300-330 g; circunferência: 52-55 cm. Bola de primeira linha, de qualidade, aprovadas pela FIFA e CBFS.	PENALTY	R$ 130,00	R$ 1.950,00

VALOR TOTAL DO LOTE 11: R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	1	15	UN	Bola de vôlei: 8.0 pro ix, tamanho 67 cm, microfibra; 280 g, câmara 6d, sistema de forro termo fixo, material microfibra com laminado, camada neotec. Bola de primeira linha, de qualidade, aprovadas pela FIFA e CBV.	PENALTY	R$ 275,00	R$ 4.125,00

VALOR TOTAL DO LOTE 22: R$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais).

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: R. B. COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais esportivos, premiações e uniformes de jogo para serem utilizados nas atividades desenvolvidas pelo setor de Esporte e apoiado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e Divisão de Assistência Social/(CRAS) através do serviço de fortalecimento de vínculos em atividades desenvolvidas pelas mesmas do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 5.470,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 27/03/2025 e encerramento em 27/03/2026
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 31/03/2025.

EMPRESA: R. B. COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 42.825.012/0001-03
ENDEREÇO: RUA MUNDO NOVO, 493, RESIDENCIAL BOURBON, CIANORTE-PR
REPRESENTANTE: RAFAEL BARRETO DE SOUZA
E-MAIL: bral.licita@gmail.com TEL.: (44) 99877-0402

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	1	10	UN	Chuteira futsal: material: sintético, composto de borracha que não deixa marcas e proporciona excelente tração, entressola: tira em EVA para amortecimento leve, solado: borracha antiderrapante para quadras, vários tamanhos 26 – 38. Conforme a necessidade.	PENALTY	R$ 109,00	R$ 1.090,00

VALOR TOTAL DO LOTE 54: R$ 1.090,00 (um mil, e noventa reais).

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	1	10	UN	Chuteira futsal: material: sintético, composto de borracha que não deixa marcas, com costuras para maior resistência e durabilidade, entressola: tira em EVA para amortecimento leve, solado: borracha antiderrapante para quadras, vários tamanhos 39 – 44. Conforme a necessidade.	PENALTY	R$ 109,00	R$ 1.090,00

VALOR TOTAL DO LOTE 55: R$ 1.090,00 (um mil, e noventa reais).

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	1	10	UN	Chuteira Society: solado: borracha com mini cravos para gramados artificiais, lingueta: fina flexível, material do cabedal sintético, palmilha removível forrada, tipo de amarração: cadarço, material da trava: borracha, tamanho da trava: baixa, tipo de trava: fixa, vários tamanhos, 26 – 38. Conforme a necessidade.	PENALTY	R$ 109,00	R$ 1.090,00

VALOR TOTAL DO LOTE 56: R$ 1.090,00 (um mil, e noventa reais).

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	1	10	UN	Chuteira Society: solado: borracha com mini cravos para gramados artificiais, lingueta: fina flexível, material do cabedal sintético, palmilha removível forrada, tipo de amarração: cadarço, material da trava: borracha, tamanho da trava: baixa, tipo de trava: fixa, vários tamanhos 39 – 44. Conforme a necessidade.	PENALTY	R$ 109,00	R$ 1.090,00

VALOR TOTAL DO LOTE 57: R$ 1.090,00 (um mil, e noventa reais).

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	1	10	UN	Jogo xadrez dobrável em madeira: tabuleiro 30 cm x 30 cm, 16 peças claras e 16 peças escuras de xadrez de madeira, dimensões: alt. 3,5 x 30 x 30 cm, peças variam de 2 a 3 cm, aprovado pela CBX.	PAIS E FILHOS	R$ 111,00	R$ 1.110,00

VALOR TOTAL DO LOTE 58: R$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais).

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 36/2025
REF. CONTRATO Nº 158/2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Vilma Aparecida Bueno Araujo, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 36.329.957/0001-23, com sede na Av. Centenário do Sul Bairro: Jardim Sul Brasileira I , CEP: 87400000, município de CRUZEIRO DO OESTE , denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Vilma Aparecida Bueno de Araujo, portador do CPF sob o n.°843.XXX.XXX-87, e-mail: vilma-buenno@hotmail.com , telefone: (44) 999864748.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços como facilitador (a) nas oficinas do Centro de Referência da Juventude, Programa Karatê-Piá no Esporte e CRAS para execução da Políticas de Assistência Social estabelecida na legislação vigente.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 16/2022, na forma da Lei n.º 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.°158/2022 a contar do dia 01 de abril de 2025 com vencimento em 01 de abril de 2026, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando n.º 2025000995
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 16/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.° 158 / 2022.
Cruzeiro do Oeste, 20 de março de 2025.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
VILMA APARECIDA BUENO ARAUJO
Contratada
Testemunhas:
1-------------------------------------- 2 --

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 37 /2025
REF. CONTRATO Nº 159 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Maria Eunice Ribeiro, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 36.501.478/0001-42, com sede na Av Clotilde Proman Bairro: Centro , CEP: 87400000, município de CRUZEIRO DO OESTE , denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Maria Eunice Ribeiro, portador do CPF sob o n.°030.XXX.XXX-89, telefone: (44) 998283270 , e-mail ribeironice87@gmail.com .
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços como facilitador (a) nas oficinas do Centro de Referência da Juventude, Programa Karatê-Piá no Esporte e CRAS para execução da Políticas de Assistência Social estabelecida na legislação vigente.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 16/2022, na forma da Lei n.º 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 159 / 2022, a contar do dia 01 de abril de 2025 com vencimento em 01 de abril de 2026, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando n.º 2025000995
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação na modalidade Inexigibilidade 16/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.º 159/2022.
Cruzeiro do Oeste, 20 de março de 2025.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
MARIA EUNICE RIBEIRO
Contratada
Testemunhas:
1-------------------------------------- 2 --

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 1.072.112,86 (um milhão, setenta e dois mil, cento e doze reais e oitenta e seis centavos)
EMISSÃO DO EDITAL: 31/03/2025
ABERTURA: 16/04/ 20 ÀS 09:00
LOCAL: *Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras*
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico https://bnccompras.com "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: https://altonia.gov.br.

Altônia-PR, aos 31/03/2025.
PREGOEIRO

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: PRATIK UNIFORMES LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais esportivos, premiações e uniformes de jogo para serem utilizados nas atividades desenvolvidas pelo setor de Esporte e apoiado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e Divisão de Assistência Social/(CRAS) através do serviço de fortalecimento de vínculos em atividades desenvolvidas pelas mesmas do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$44.662,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 27/03/2025 e encerramento em 27/03/2026
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 31/03/2025.

EMPRESA: PRATIK UNIFORMES LTDA
CNPJ: 53.457.650/0001-27
ENDEREÇO: AV. ROTARY, 3915, JARDIM DOS PRÍNCIPES, UMUARAMA - PR
REPRESENTANTE: FRANCELIZA FARIA ROMEIRO
E-MAIL: pratkuniformes@hotmail.com **TEL.: (44) 98417-0958**

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	5	KIT	Jogo de uniforme completo; sendo cada conjunto composto por: 22 camisas e 22 calções, sendo a camisa de manga curta, composta em tecido dry esportivo 100% poliéster; sublimado frente e costas, com numeração oficial frente e costas, brasão do município na frente em aplique, e nome do município e nome do município nas costas sublimado. O calção confeccionado em tecido dry esportivo, com numeração sublimado, possuindo elástico na cintura no tamanho de 5 cm, com cordão ajustável na cor do tecido, no tamanho infantil (04 ao 16) de acordo com a necessidade do município, (CONFORME MODELO NAS ESPECIFICAÇÕES).	PRÓPRIA	R$1.017,20	R$ 5.086,00
1	2	5	KIT	Jogo de uniforme completo; sendo cada conjunto composto por 22 camisas e 22 calções; sendo a camisa de manga curta composta em tecido dry esportivo 100% poliéster, sublimado frente e costas, com numeração oficial frente e costas, brasão do município na frente em aplique, e nome do município nas costas sublimado. O calção confeccionado em tecido dry esportivo, com numeração sublimado, possuindo elástico na cintura no tamanho de 5 cm; com o cordão ajustável na cor do tecido, nos tamanhos adultos (PP, P, M, G, GG, EG, EXG) de acordo com a necessidade do município, (CONFORME MODELO NAS ESPECIFICAÇÕES).	PRÓPRIA	R$ 1.015,70	R$ 5.078,50
1	3	15	UN	Colete para futsal e futebol infantil, com gola careca, confeccionado em tecido dry 100% poliéster, sublimado frente e costas, com numeração oficial frente e costas, com brasão do município na frente em aplique e sublimado nome do município nas costas, possui abertura nas laterais com elástico nos tamanhos 04 ao 16 de acordo com a necessidade do município (CONFORME MODELO NAS ESPECIFICAÇÕES).	PRÓPRIA	R$ 14,30	R$ 214,50
1	4	15	UN	Colete para futsal e futebol adulto com gola careca, confeccionado em tecido dry 100% poliéster, sublimado frente e costas, com numeração oficial frente e costas, com brasão do município na frente em aplique e sublimado o nome do município nas costas, possui abertura nas laterais com elástico nos tamanhos (PP, P, M, G, GG, EG, EXG) de acordo com a necessidade do município. (CONFORME MODELO NAS ESPECIFICAÇÕES).	PRÓPRIA	R$ 13,80	R$ 207,00
1	5	30	PAR	Meião confeccionado em tecido macio e confortável, com composição: 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster, 6% elastodieno, em tamanhos do 28 ao 38, de acordo com a necessidade do município.	KANXA	R$ 9,60	R$ 288,00
1	6	30	PAR	Meião confeccionado em tecido macio e confortável, com composição: 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster, 6% elastodieno, em tamanhos adultos do 39 ao 44, de acordo com a necessidade do município.	KANXA	R$ 11,50	R$ 345,00
1	7	30	UN	Agasalho conjunto Jaqueta e calça: Jaqueta confeccionada em tecido macio e confortável, composição: 100% poliéster, fechamento em zíper com 6mm, possuindo bolsos laterais embutidos, e brasão sublimado na parte frontal, agregando também à peça estampa na parte de trás o nome do município. Calça com cós em elástico5 cm com cordão de regulagem da cor do tecido, o brasão em aplique frontal, o conjunto deverá ser confeccionado em sistema 100% em sistema transfer sublimático. Tamanhos infantil 04 ao 16, conforme a necessidade do município. (CONFORME MODELO NAS ESPECIFICAÇÕES).	PRÓPRIA	R$110,30	R$ 3.309,00
1	8	30	UN	Agasalho conjunto jaqueta e calça: Jaqueta confeccionada em tecido macio e confortável, composição: 100% poliéster, fechamento em zíper com 6 mm, possuindo bolsos laterais embutidos, e brasão em aplique na parte frontal, agregando também à peça estampa na parte de trás o nome do município. Calça com cós em elástico 5 cm com cordão de regulagem da cor do tecido, o brasão em aplique frontal, o conjunto deverá ser confeccionado em sistema 100% em sistema transfer sublimático. Tamanhos adultos (PP, P, M, G, GG, EG, EXG) de acordo com a necessidade do município (CONFORME MODELO NAS ESPECIFICAÇÕES).	PRÓPRIA	R$ 110,80	R$ 3.324,00

VALOR TOTAL DO LOTE 1: R$ 17.852,00 (dezessete mil, e oitocentos e cinquenta e dois reais).

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	15	UN	Bola futebol de campo: peso: 410-450 g; circunferência: 68-70 cm; gomos: 32; laminado: microfibra; construção: Duotec Híbrida (mão); câmara: 6 d; sistema de forro: triaxial; miolo: Cápsula SIS. Bola de primeira linha, de qualidade, aprovadas pela FIFA e CBFS.	PENALTY	R$ 138,00	2.070,00

VALOR TOTAL DO LOTE 2: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	1	5	PAR	Par de rede de futebol de campo: seda; fio 4 mm oficial; medindo: 7,50 m na largura, 2,50 m de altura, 1,00 m de recuo superior e 2,50 m de recuo inferior, malha: 15 x 15 cm. Bola de primeira linha, de qualidade, aprovadas pela FIFA e CBFS.	ANCORA	R$ 338,00	1.690,00

VALOR TOTAL DO LOTE 5: R$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais).

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	1	15	UN	Bola vôlei: peso: 260-280 g circunferência: 65-67 cm gomos: 18 laminado: microfibra construção: Termotec; câmara: 6d; sistema de forro: termofixo; camada interna: neogel processo extra, dupla colagem, miolo: cápsula SIS. Bola de primeira linha, de qualidade, aprovadas pela FIFA e CBV.	PENALTY	R$ 300,00	4.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE 21: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	1	10	UN	Cartão vermelho e amarelo de árbitro esporte: material: PVC, cor: amarelo, vermelho; tamanho: 11 x 8 cm; peso: aprox. 14 g.	POKER	R$ 9,00	90,00

VALOR TOTAL DO LOTE 23: R$ 90,00 (noventa reais).

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	1	20	UN	Cone de sinalização: rígido 75 cm cone para sinalização e segurança injetado em pp (polipropileno).	ZONA LIVRE	R$ 40,00	800,00

VALOR TOTAL DO LOTE 31: R$ 800,00 (oitocentos reais).

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	1	30	UN	Cone de sinalização: rígido 50 cm, cone para sinalização e segurança injetado em pp (polipropileno).	ZONA LIVRE	R$ 19,00	570,00

VALOR TOTAL DO LOTE 32: R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	1	20	UN	Bolinha tênis de mesa: material: 100% PS, com diâmetro de 38 mm, peso: 0,017 g; kit; produto com selo do INMETRO.	YASHIMA	R$ 4,50	90,00

VALOR TOTAL DO LOTE 33: R$ 90,00 (noventa reais).

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	1	10	UN	Troféu: medindo 94 cm, com base em plástico, em polímero, com gravação personalizável em adesivo.	VITORIA	R$ 264,30	R$ 2.643,00
37	2	10	UN	Troféu: medindo 89 cm, com base em plástico, em polímero, com gravação personalizável em adesivo.	VITORIA	R$ 251,00	R$ 2.510,00
37	3	10	UN	Troféu: medindo 84 cm, com base em plástico, em polímero, com gravação personalizável em adesivo.	VITORIA	R$ 233,60	R$ 2.336,00
37	4	10	UN	Troféu: medindo 72 cm, com base em plástico, em polímero, com gravação personalizável em adesivo.	VITORIA	R$ 168,70	R$ 1.687,00
37	5	10	UN	Troféu: medindo 64 cm, com base em plástico, em polímero, com gravação personalizável em adesivo.	VITORIA	R$ 147,10	R$ 1.471,00
37	6	10	UN	Troféu: medindo 56 cm, com base em plástico, em polímero, com gravação personalizável em adesivo.	VITORIA	R$ 145,40	R$ 1.454,00
37	7	10	UN	Troféu: medindo 39 cm, com base em plástico, em polímero, artilheiro, com gravação personalizável em adesivo.	VITORIA	R$147,10	R$ 1.471,00
37	8	10	UN	Troféu: medindo 39 cm, com base em plástico, em polímero, goleiro, com gravação personalizável em adesivo.	VITORIA	R$ 142,80	R$ 1.428,00

VALOR TOTAL DO LOTE 37: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	1	200	UN	Bolinha tênis de mesa: material: 100% PS, com diâmetro de 38 mm, peso: 0,017 g; kit; produto com selo do INMETRO.	VITORIA	R$ 10,00	2.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 38: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais esportivos, premiações e uniformes de jogo para serem utilizados nas atividades desenvolvidas pelo setor de Esporte e apoiado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e Divisão de Assistência Social/(CRAS) através do serviço de fortalecimento de vínculos em atividades desenvolvidas pelas mesmas do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$3.160,30 (três mil, cento e sessenta reais, e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 27/03/2025 e encerramento em 27/03/2026
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 31/03/2025.

EMPRESA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 51.740.794/0001-60
ENDEREÇO: RUA SAÍRA-OURO, 210, JARDIM UNIVERSIDADE, ARAPONGAS - PR
REPRESENTANTE: IRENE LOPES SALVI
E-MAIL: yenemed.saude@gmail.com **TEL.: (43) 99149-4565**

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	1	10	UN	Agulha bico para inflar encher bola bomba: material de aço e de rosca.	MAGUSSY	R$ 2,90	R$ 29,00

VALOR TOTAL DO LOTE 29: R$ 29,00 (vinte e nove reais).

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	1	25	UN	Bastão para exercícios: em PVC, peso: leve, tamanho: 1,00m.	KALLANGO	R$ 38,90	R$ 972,50

VALOR TOTAL DO LOTE 42: R$ 972,50 (novecentos e setenta e dois reais, e cinquenta centavos).

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	1	30	UN	Halter emborrachado PVC: peso: 1 kg; cor: variadas, aferição: 5%, sendo revestido o haltere, formato redondo.	ANILHAS DE FERRO	R$ 34,60	R$ 1.038,00

VALOR TOTAL DO LOTE 43: R$ 1.038,00 (um mil, trinta e oito reais)

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	1	8	UN	Escada de agilidade: comprimento: 05 metros, com 10 passadas de 50 cm, contendo talas em todas as suas margens, confecção em tecido sintético e reforços internos nos degraus, em plástico inquebrável.	PISTA E CAMPO – PC – EA001-05	R$ 72,10	R$ 576,80

VALOR TOTAL DO LOTE 46: R$ 576,80 (quinhentos e setenta e seis reais, e oitenta centavos).

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	1	10	KIT	Kit 5 faixas elásticas: resistência: 5-10lb, 10-15lb, 15-20lb, 25-30lb, 30-40lb, comprimento: 600 mm, feita de látex, leve, 5 faixas com diferentes intensidades, cores: variadas. Tamanho conforme a necessidade.	ACTE	R$ 54,40	R$ 544,00

VALOR TOTAL DO LOTE 48: R$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais).

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024
Processo Administrativo Nº 111/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 16/10/2024 10:00:05

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 31/03/2025 14:20:32
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PADRÃO Modelo: 4,00X2,00 CH AÇO GALV.
Descrição: Placa de obra 4,00 x 2,00 m, em chapa de aço galvanizado, inclusive armação em madeira e pontaletes
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.302,60 **Valor Total:** 2.302,60

Item: 2 Unidade: UN Marca: LUMER Modelo: LUMVP62IP66-4000K-80W
Descrição: Luminária led de Alta Eficiência 80W, 4.000K, 70.000hrs (L70), eficiência mínima de 160lm/W
Quantidade: 1.822 **Valor Unit.:** 361,98 **Valor Total:** 659.527,56

Item: 3 Unidade: UN Marca: IMEXLED Modelo: kast-14 4000k-120W
Descrição: Luminária led de Alta Eficiência 120W, 4.000K, 70.000hrs (L70), eficiência mínima de 160lm/W
Quantidade: 79 **Valor Unit.:** 423,02 **Valor Total:** 33.418,58

Item: 4 Unidade: UN Marca: LUMER Modelo: LUMVP50-4000K-180W
Descrição: Luminária led de Alta Eficiência 180W, 4.000K, 70.000hrs (L70), eficiência mínima de 160lm/W
Quantidade: 96 **Valor Unit.:** 548,57 **Valor Total:** 52.662,72

Item: 5 Unidade: UN Marca: OLIVO Modelo: BR-CIG-2219-0
Descrição: Braço de iluminação pública padrão BR-CIG-2219-0, galvanizado a fogo, 60mm, 2.2m/1.9m de projeção horizontal/vertical, 2.0mm de espessura, ângulo de saída 0º
Quantidade: 1.822 **Valor Unit.:** 178,68 **Valor Total:** 325.554,96

Item: 6 Unidade: UN Marca: OLIVO Modelo: BR-CIG-3227-5
Descrição: Braço de iluminação pública padrão BR-CIG-3227-5, galvanizado a fogo, 60mm, 3.2m/2.7m de projeção horizontal/vertical, 2.0mm de espessura, ângulo de saída 5º
Quantidade: 175 **Valor Unit.:** 240,56 **Valor Total:** 42.098,00

Item: 7 Unidade: UN Marca: DREIK Modelo: RPZ01
Descrição: Relé fotocontrolador eletrônico NEMA 3 pinos, 1000W, IP65, proteção contra surtos de 2kA, 5 anos de garantia
Quantidade: 1.997 **Valor Unit.:** 30,48 **Valor Total:** 60.868,56

Item: 8 Unidade: MTR Marca: corfio Modelo: 3x2,5 PP
Descrição: Cabo flexível de cobre PP, 3x 2.5mm² (seção nominal dos condutores), para tensões até 1000V, na cor preta
Quantidade: 9.500 **Valor Unit.:** 9,66 **Valor Total:** 91.770,00

Item: 9 Unidade: UN Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: Serviço de instalação de luminária led, braço de IP, cabo flexível PP HEPR e relé fotocontrolador, com Retirada de materiais e componentes existentes (incluindo parafusos, conectores, abraçadeiras e qualquer outro item periférico necessário).
Quantidade: 1.997 **Valor Unit.:** 111,55 **Valor Total:** 222.765,35

Item: 10 Unidade: UN Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: Serviço de descarte das lâmpadas e demais produtos retirados do parque de IP, incluindo armazenagem temporária e transporte até a destinação final.
Quantidade: 1.997 **Valor Unit.:** 5,51 **Valor Total:** 11.003,47

Item: 11 Unidade: UN Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: Ensaio em luminária led para validação das principais características elétricas e fotométricas do produto, LM-79
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 931,84 **Valor Total:** 18.636,80

Item: 12 Unidade: UN Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: Ensaio em luminária led para validação do grau de proteção IP, resistência contra partículas
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 2.419,57 **Valor Total:** 48.391,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MAGNETICA ENGENHARIA S/A	627	30.698.733/0001-02	2.393.934,91	1.569.000,00		Não
2	ELETROMEGA COMERCIO DE	199	40.995.218/0001-48	2.393.934,91	1.597.600,00	1,82	Não
3	TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA	416	03.365.037/0001-01	2.393.934,91	1.650.400,00	3,31	Sim
4	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES	079	78.794.427/0001-04	2.388.234,91	1.675.000,00	1,49	Sim
5	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE	066	13.348.127/0001-48	2.393.934,91	1.725.000,00	2,99	Não
6	R C M INFRAESTRUTURA E	683	04.375.328/0001-43	2.393.934,91	1.749.000,00	1,39	Não
7	ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A	080	44.233.812/0001-52	2.393.934,91	1.789.298,90	2,30	Não
8	TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO	114	08.184.542/0002-54	2.393.934,91	1.794.267,06	0,28	Não
9	ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS	883	15.984.883/0001-99	2.349.409,00	1.909.253,00	6,41	Não
10	ELETRONS ENGENHARIA E COMERCIO	490	39.693.919/0001-43	2.274.277,48	1.917.140,63	0,41	Sim
11	ENGEZYS INSTALADORA ELETRICA	891	35.293.377/0001-60	2.393.934,91	2.060.000,00	7,45	Sim
12	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA	486	16.491.457/0001-86	2.393.934,91	2.064.541,41	0,22	Não
13	SAO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA	709	10.499.738/0001-07	2.393.934,91	2.098.996,17	1,67	Não
14	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA	210	11.796.575/0001-89	2.393.895,06	2.098.996,18	0,00	Não
15	QUARK ENGENHARIA LTDA	165	12.496.490/0001-48	2.393.934,91	2.154.541,41	2,65	Não
16	RAFAEL ANDRADE DE SOUSA	321	37.658.271/0001-49	2.393.934,91	2.280.000,00	5,82	Sim
17	L.S.C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA -	892	10.444.001/0001-89	2.393.934,91	2.300.000,00	0,88	Não
18	PELEHNSA ENERGIA DO BRASIL LTDA	328	22.790.500/0001-07	2.381.655,00	2.381.655,00	3,55	Não
19	FLUITER ENGENHARIA E SOLUÇÕES	599	35.565.655/0001-91	2.393.934,91	2.393.934,91	0,52	Sim
20	SATURNO COMERCIO DE MATERIAL	096	48.936.631/0001-43	2.393.934,91	2.393.934,91	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
JOÃO MARCOS FLORESTI DA SILVA	439	26.892.526/0001-17	2.393.934,91	1.516.999,99		Sim
REAL ENERGY LTDA	830	41.116.138/0001-38	2.393.934,91	1.517.000,00	0,0000	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: ALEXANDRE LUCENA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 040/2025
MODALIDADE CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente **Rua da Bandeira, 310,** na cidade de Altônia, e na qualidade de **CONTRATADA** Pessoa Física: **MAILDE RIBEIRO DO VALE MARTINS,** portadora do CPF: 015.886.969-95 e do RG: 6.542.256-5, residente e domiciliada a Estrada Cayena, Lote 232-A, no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto do **CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO E** nº. 002/2025 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei n° 11.947/2009, e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2025, com término em **31/12/2025**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 002/2025
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais),** conforme listagem anexa a seguir:

EMPRESA	PRODUTO	QUAN	UND	UNIT.	TOTAL
MAILDE RIBEIRO DO VALE MARTINS, portadora do CPF: 015.886.969-95 e do RG: 6.542.256-5, residente e domiciliada a Estrada Cayena, Lote 232-A, no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	COLORAU	120	KG	R$ 32,00	R$ 3.840,00

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 27 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 40/2025
REF. CONTRATO Nº 162/2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a LC STUDIO DE DANÇA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 09.239.513/0001-24, com sede na Rua Perobal Bairro: Centro , CEP: 87501300, município de Umuarama , denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Ligia Carolina Tonial Bonomo, portador do CPF sob o n.°588.XXX.XXX-49, telefone: (44) 3623-4036 , e-mail: ligiabonomo@hotmail.com .
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços como facilitador (a) nas oficinas do Centro de Referência da Juventude, Programa Karatê-Piá no Esporte e CRAS para execução da Políticas de Assistência Social estabelecida na legislação vigente.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 16/2022, na forma da Lei n.°8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 162/2022 a contar do dia 01 de abril de 2025 com vencimento em 01 de abril de 2026, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando n.º 2025000995
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 16/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.º 162/2022.
Cruzeiro do Oeste, 20 de março de 2025.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
LC STUDIO DE DANÇA
Contratada
Testemunhas:
1-------------------------------------- 2 ---------------------------------------

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 48/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024
INEXIGIBILIDADE N° 15/2024
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: SAMUEL SCHIMING, inscrito no CPF sob n. º 120.XXX.XXX-69, residente e domiciliado na Estrada do Céu, Bairro: Zona Rural, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste/PR, portador do CPF n.º XX0.958.609-XX, telefone: (44) 99745-4757.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 63/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 15 /2024, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n. º 14.133/2021, do Decreto Municipal n. º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 4 (quatro) meses, tendo início em 21 de março de 2025 e com término em 21 de julho de 2025,
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$39.989,25 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato (a) a Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco, portador (a) da Cédula de Identidade n. º 3.929.046-4, inscrito no CPF sob n.° 526.792.259-53, e como fiscal de contrato o(a) Sr.(a) Regiane Aparecida Alves, inscrito no CPF sob n.° XXX.751.279-XX.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 39/2025
REF. CONTRATO Nº 161/2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Kesia Gabriela da Silva Alvaro, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 36.329.222/0001-08, com sede na Av Garibaldi Pinheiro Bairro: Jardim Sul Brasileira I , CEP: 87400000, município de CRUZEIRO DO OESTE , denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Kesia Gabriela da Silva Alvaro, portador do CPF sob o n.°106.XXX.XXX-90, telefone: (44) 998120252, e-mail: Kesia_alvaro@hotmail.com .
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços como facilitador (a) nas oficinas do Centro de Referência da Juventude, Programa Karatê-Piá no Esporte e CRAS para execução da Políticas de Assistência Social estabelecida na legislação vigente.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 16/2022, na forma da Lei n.°8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 161/2022 a contar do dia 01 de abril de 2025 com vencimento em 01 de abril de 2026, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando n.º 2025000995
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação na modalidade Inexigibilidade 16/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.º 161/2022.
Cruzeiro do Oeste, 20 de março de 2025.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
KESIA GABRIELA DA SILVA ALVARO
Contratada
Testemunhas:
1-------------------------------------- 2 ---------------------------------------

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais esportivos, premiações e uniformes de jogo para serem utilizados nas atividades desenvolvidas pelo setor de Esporte e apoiado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e Divisão de Assistência Social/(CRAS) através do serviço de fortalecimento de vínculos em atividades desenvolvidas pelas mesmas do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:R$25.853,75 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais, e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 27/03/2025 e encerramento em 27/03/2026
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 31/03/2025.

EMPRESA: AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 18.905.288/0001-09
ENDEREÇO: AV SILVIANO BRANDÃO, 2110, HORTA, BELO HORIZONTE-MG
REPRESENTANTE: WALDIZAR AUGUSTO FRANCISCO HONORATO
E-MAIL: aquarela.licita@gmail.com TEL.: (31) 2512-4677

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	15	UN	Bola futebol de campo: peso: 410-450 g; circunferência: 68-70 cm; gomos: 32 laminados: PU, construção: costurado à mão; câmara: airbility; sistema de forro: triaxial; miolo: removível. Bola de primeira linha, de qualidade, aprovadas pela FIFA e CBFS.	PENALTY	R$ 123,15	R$ 1.847,25
VALOR TOTAL DO LOTE 3: R$ 1.847,25 (um mil, oitocentos e quarenta e sete reais, e vinte e cinco centavos).							
LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	1	15	UN	Bola futebol de campo: nº 4; peso: 350-390 g; circunferência: 63,5-66 cm; gomos: 32; laminado: microfibra, construção Duotec Híbrida (mão); Câmara: 6d; sistema de forro: triaxial; miolo: cápsula SIS. Bola de primeira linha, de qualidade, aprovadas pela FIFA e CBFS.	PENALTY	R$ 139,90	R$ 2.098,50
VALOR TOTAL DO LOTE 4: R$ 2.098,50 (dois mil, noventa e oito reais, e cinquenta centavos).							
LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	1	6	UN	Prancheta tática magnético futsal: fabricada em metal com acabamento em plástico, medindo altura 36 cm x largura 24 cm; sendo em metal com acabamento em plástico; contendo: 01 prancheta, 01 caneta e 11 imãs e 1 bola.	DALEBOL	R$ 112,80	R$ 676,80
VALOR TOTAL DO LOTE 6: R$ 676,80 (seiscentos e setenta e seis reais, e oitenta centavos).							
LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	1	25	UN	Bola futsal para treinamento: peso: 400-440 g; circunferência: 62-64 cm; gomos: 6 laminados PU; construção: ultra fusion câmara: 6d sistema de forro: termofixo camada interna: evacel processo extra: dupla colagem miolo: cápsula SIS. Bola de primeira linha, de qualidade, aprovadas pela FIFA e CBFS.	PENALTY	R$ 123,15	R$ 3.078,75
VALOR TOTAL DO LOTE 12: R$ 3.078,75 (três mil, setenta e oito reais, e setenta e cinco centavos).							
LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	1	15	UN	Caneleira adulto: placa rígida frontal confeccionada em polipropileno parte externa com revestimento interno em EVA, composição externa: 100% polipropileno, composição enchimento: 100% EVA, peso aproximado: 20 g, com tiras elásticas e ajuste em velcro para fixação, medidas aproximadas: comprimento: 16,5 cm. Largura: 9 cm. Cor variadas, tamanho conforme a necessidade.	ONELINE	R$ 17,90	R$ 268,50
VALOR TOTAL DO LOTE 13: R$ 268,50 (duzentos e sessenta e oito reais, e cinquenta centavos).							
LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	1	20	UN	Caneleira infantil: placa rígida frontal confeccionada em polipropileno parte externa com revestimento interno em EVA, externa: 100% polipropileno, 100% EVA composição enchimento, com tiras elásticas e ajuste em velcro para fixação, cor variadas, tamanho conforme a necessidade.	ONELINE	R$ 17,90	R$ 358,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14: R$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais).							
LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	1	20	UN	Joelheira elástica: high compress (compressão), shield sys (proteção) com EVA resistente nos revestimentos, composição: 70% poliéster e 30% elastano. Vários tamanhos P, M, G conforme a necessidade.	PENALTY	R$ 89,90	R$ 1.798,00
VALOR TOTAL DO LOTE 15: R$ 1.798,00 (um mil, setecentos e noventa e oito reais).							
LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	1	20	UN	Cotoveleira: material 100% poliéster, tecnologia high compress, espuma com alta densidade, circunferência: p: 20,5 cm x 11 cm; m: 22 cm x 12 cm; g: 22 cm x 13 cm, conforme a necessidade.	PENALTY	R$ 43,40	R$ 868,00
VALOR TOTAL DO LOTE 16: R$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais).							
LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	1	5	UN	Luva de goleiro training sem dedo: palma da mão composta por látex sintético, dorso em PVC, tecido em mesh, corte flat, que se adapta a todos os tipos de mãos, punho com fechamento regulável em fecho de contato, oferecendo ajuste rápido e firme. Tamanho P, M, G, composição: látex sintético, poliéster, PVC. Tamanhos conforme a necessidade.	PENALTY	R4 84,10	R4 420,50
VALOR TOTAL DO LOTE 17: R$ 420,50 (quatrocentos e vinte reais, e cinquenta centavos).							
LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	1	5	UN	Luva de goleiro training: palma da mão composta por látex sintético, dorso em PVC, tecido em mesh, corte flat, que se adapta a todos os tipos de mãos, punho com fechamento regulável em fecho de contato, oferecendo ajuste rápido e firme. Medidas P, M, G, composição: látex sintético, poliéster, PVC. Tamanhos conforme a necessidade.	PENALTY	R$ 83,40	R$ 417,00
VALOR TOTAL DO LOTE 18: R$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais).							
LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	1	2	UN	Protetor para poste de voleibol (par): confeccionado em tubos de ethafon de 1,80 m; altura: 60 cm; largura: 10 cm; espessura com revestimento em lona sintética super-resistente, espuma firme de densidade 33, fecho total em velcro de 50 mm de largura, com encaixe especial para catraca.	PANGUÉ	R$ 589,90	R$ 1.179,80
VALOR TOTAL DO LOTE 25: R$ 1.179,80 (um mil, cento e setenta e nove reais, e oitenta centavos).							
LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	1	5	UN	Prancheta tática de vôlei: tamanho aproximado: 36 x 24 cm (altura x largura), peso aproximado: 410 g, prancheta magnética, 12 jogadores magnéticos numerados: 6 jogadores, 1 bola magnética, 1 canetão (pincel atômico) com velcro.	DALEBOL	R$ 90,70	R$ 453,50
VALOR TOTAL DO LOTE 26: R$ 453,50 (quatrocentos e cinquenta e três reais, e cinquenta centavos).							
LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	1	10	UN	Bomba de inflar bola, tecnologia duble action-infra nos dois sentidos; contendo mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno t handle, polipropileno, fechos acrilato nitrílico butadieno estireno.	KAGIVA	R$ 29,10	R$ 291,00
VALOR TOTAL DO LOTE 27: R$ 291,00 (duzentos e noventa e um reais).							
LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	1	4	UN	Calibrador de bola metálico formato caneta: 22 x 9 x 3 cm; 41 g.	MAGUSSY	R$ 21,65	R$ 86,60
VALOR TOTAL DO LOTE 28: R$ 86,60 (oitenta e seis reais, e sessenta centavos).							
LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	1	5	UN	Apito profissional com três câmeras de ar, potência sonora 116,2 db com 22 x 22 x 2 cm; 20 g.	DALEBOL	R$ 13,90	R$ 69,50
VALOR TOTAL DO LOTE 30: R$ 69,50 (sessenta e nove reais, e cinquenta centavos).							
LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	1	5	PAR	Raquete de tênis de mesa: 5 camadas, cabo côncavo, revestimentos 1,8 mm, peso 142 gramas.	MB	R$ 21,90	R$ 109,50
VALOR TOTAL DO LOTE 34: R$ 109,50 (cento e nove reais, e cinquenta centavos).							
LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	1	3	KIT	Kit tênis de mesa com raquete suporte e redinha: madeira, borracha e fibra de acetato, cor variada, contendo: 01 rede: 11 cm x 1,30 m, 02 raquetes: 25 cm x 15 cm, 03 bolinhas: 4 mm e 01 par de suportes.	MB	R$ 47,90	R$ 143,70
VALOR TOTAL DO LOTE 35: R$ 143,70 (cento e quarenta e três reais, e setenta centavos).							
LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	1	10	CX	Caixa de baralho com 12 unidades: tipo da carta: cartão couche, 290 g, tamanho da carta: 57 x 89 mm.	COPAG	R$ 158,90	R$ 1.589,00
VALOR TOTAL DO LOTE 39: R$ 1.589,00 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais).							
LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	1	4	KIT	Kit porta garrafas de água: contendo kit 6 garrafas e uma cesta, capacidade da garrafa para 800 ml, tampa com sistema de válvula automática, garrafa de água ou isotônicos com tampa de rosca, cesta plástica com alça ajustável, medindo 30 cm de comprimento, 20 cm de largura e 16 cm de altura, com alça recolhida, tendo 29 cm de altura, com a alça expandida. Cesta com 6 divisórias, altura divisórias: 9 x 9 cm. Altura: 16 cm com alça recolhida e 29 cm com alça estendida, composição da cesta: resina plástica, squeeze: 24 cm de altura x 7,5 cm de largura (diâmetro) em resina plástica.	ONELINE	R$ 125,90	R$ 503,60
VALOR TOTAL DO LOTE 40: R$ 503,60 (quinhentos e três reais, e sessenta centavos).							
LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	1	30	PAR	Peso tornozeleira – par de caneleira com peso para pernas: peso 1 kg cada perna, preenchida com granalha de aço, formato anatômico, com material exterior desenvolvido em PVC, fecho de contato auto aderente, que não absorva suor, 11 cm (altura) x 42 cm (comprimento), velcro reforçado.	ONELINE	R$ 37,60	R$ 1.128,00
VALOR TOTAL DO LOTE 44: R$ 1.128,00 (um mil, cento e vinte e oito reais).							
LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	1	10	UN	Cama elástica jump: com selo do INMETRO: peso máximo suportado: 200 kg, tipo de amortecimento: molas, quantidade de molas do mini trampolim: 32, medindo: 98 cm, peso máximo suportado: 200 kg, lona com mais de 2000 mil fios de nylon emborrachada, com 8 costuras duplas reforçadas, tendo 70 cm de diâmetro, estrutura com aro de reforço, chapa grossa de aço carbono de 18 pés nivelados e com sapatas de borrachas e 32 molas galvanizadas. Com saia de proteção confeccionada em napa cicap, com sistema de fixação por elásticos embutidos nas bordas superior e inferior.	ONELINE	R$ 389,90	R$ 3.899,00
VALOR TOTAL DO LOTE 45: R$ 3.899,00 (três mil reais, oitocentos e noventa e nove reais).							
LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	1	15	UN	Peteca: confeccionada em base emborrachada com penas coloridas ou branca, 22 cm de altura, amortecedor, peso aproximado de 42 g.	ONELINE	R$ 12,40	R$ 186,00
VALOR TOTAL DO LOTE 47: R$ 186,00 (cento e oitenta seis reais).							
LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	1	15	UN	Step: tamanhos 30 x 60 m, 30 x 70 m e 30 x 90m, alturas de 12 cm, 100% em E.V.A e possui uma textura em sua superfície antiderrapante. Tamanho conforme a necessidade.	ONELINE	R$ 177,90	R$ 2.668,50
VALOR TOTAL DO LOTE 49: R$ 2.668,50 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais, e cinquenta centavos).							
LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	1	15	UN	Extensor elástico profissional: material: látex; comprimento: 120 cm; diâmetro: 12 mm; cor: variadas, tensão: moderado; resistência 4,5 kg; peso: 220 g, contendo: 1 (um) elástico extensor com pegador 120 cm; moderado.	LIVE UP	R$ 24,90	R$ 373,50
VALOR TOTAL DO LOTE 50: R$ 373,50 (trezentos e setenta três reais, e cinquenta centavos).							
LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	1	20	UN	Tipo de haltere: kettlebell emborrachado, peso: 2 kg, revestido em PVC, formato redondo.	ONELINE	R$ 43,40	R$ 868,00
VALOR TOTAL DO LOTE 51: R$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais).							
LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	1	15	JOGO	Jogo de dominó profissional de osso estojo com 28 peças, tipo(s) de material resina, dimensões do produto tamanho do estojo: comprimento 18,4 cm; largura 11 cm; altura 2,2 cm, tamanho da peça – 50 mm x 24mm x 08 mm.	MB	R$ 31,55	R$ 473,25
VALOR TOTAL DO LOTE 61: R$ 473,25 (quatrocentos e setenta e três reais, e vinte e cinco centavos).							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2024, REFERENTE À TOMADA DE PREÇO N.º 005/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2023, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA CICERO A. FERREIRA - COMPACTO CONSTRUÇÕES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, advogado, portador do RG n.º 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Avenida Fanfa, nº 288, Bairro Ouro Verde, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP 87.820-000, doravante denominada **CONTRATANTE.**

E de outro lado, a empresa **CICERO A. FERREIRA – COMPACTO CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.685.515/0001-80, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Avenida Republica, n.° 628, Bairro Centro, no Municipio de Maria Helena - PR, E-mail: compactomaodeobra@gmail.com; Fone (44) 98419-3303, neste ato, devidamente representado pelo Sr. **CICERO APARECIDO FERREIRA,** brasileiro, empresário, portador do RG n.º 7.145.511-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 036.467.889-50, residente e domiciliado no Municipio de Maria Helena - PR, doravante denominada **CONTRATADA.**

Considerando a necessidade de execução e finalização da Ampliação do Hospital Municipal, no Município de Cidade Gaúcha – PR;

Considerando a solicitação feita pela empresa, por meio do protocolo n.º 298/2024, para o reequilíbrio econômico-financeiro, em razão da necessidade de correção dos valores de determinados materiais essenciais à execução da referida obra;

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência e execução contratual, em razão do desenvolvimento habitual das atividades administrativas relacionadas à execução, ao recebimento definitivo da obra, ao processamento da despesa pública, ao pagamento e à prestação de contas;

Considerando pareceres técnicos favoráveis do Departamento de Engenharia, da Secretaria Requisitante e da Procuradoria Jurídica do Município;

Considerando o artigo 40, inciso XI, combinado com artigo 65, inciso II, alínea "d", e artigo 57, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que autorizam a ocorrência eventos extraordinários, imprevisíveis ou de força maior que alterem significativamente os custos ou as condições que fundamentaram o contrato, a Administração e o contratado podem ajustar os valores e prestações, de modo a manter uma relação contratual justa para ambas as partes.

As partes resolvem, pelo presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1.1 Através do presente termo aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula quarta do contrato original n.º 001/2024, em razão do aumento extraordinário e imprevisto nos preços de insumos essenciais para a execução do objeto contratual, bem como dos impactos inflacionários e do atraso na liberação da obra, impactando no andamento.

1.1.1. Sendo assim com os acréscimos de reequilíbrio imprevisíveis, estes resultaram em um aumento financeiro no valor de **R$ 43.676,55** (quarenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), passando o valor total do contrato ser de **R$ 955.657,97** (novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos).

1.1.2. O pagamento deste serviço, ocorrerá na dotação orçamentária a seguir:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
1012212313.001000 – REFORMA, AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1 Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original n.º 001/2024, para prorrogar a vigência contratual até a data de **09 de janeiro de 2026**.

2.2 Por meio deste termo, altera-se também a Cláusula Décima do contrato original n.º 001/2024, para estabelecer a prorrogação da vigência de execução contratual até a data de **09 de dezembro de 2025**.

2.3 A prorrogação tem como fundamento o art. **57, inciso II**, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a necessidade de conclusão do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 09 de janeiro de 2024.

3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 27 de março de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

CICERO APARECIDO FERREIRA
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 14.133/2021, em especial ao art. 74, inciso V.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025.
Objeto: O objeto da presente INEXIGIBILIDADE consiste na a contratação de show musical banda Cowboys do Asfalto, para o show que trerá sua realização em 21 de abril de 2025, de acordo com convênio PARANÁ + EVENTOS no município de Francisco Alves, Estado de Paraná.
CONTRATADO: SOLANGE CRISTINA FREITAS DO NASCIMENTO, CNPJ: 30.019.432/0001-05, com endereço na Rua Machado de Assis, nº 1327, Bairro Jardim Panorama, Sarandi, Paraná.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Francisco Alves – Pr. 31 de Março de 2025.
ALIRIO JOSE MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
Republicado e reeditado por conter incorreções
DECRETO N.º 041 DE 24 DE MARÇO DE 2025
LEI MUNICIPAL Nº 1.280/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Municipal nº 1.280/2025
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, efetivos (ativos e inativos),e professores o percentual de:
I. 4,87% (Quatro vírgula oitenta e sete por cento), de Recomposição Salarial, acumulados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período compreendido entre março de 2024 a fevereiro de 2025;
Art. 2º - O Valor mínimo a título de salário a ser pago pelo município, não será inferior a R$ 1.518,00 (Hum mil e Quinhentos e dezoito reais), o que equivale ao mínimo fixado pelo Governo Federal, conforme Decreto nº 12.324/2024 de 30/12/2024.
Parágrafo primeiro – Em decorrência do disposto no caput do artigo 2º, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).
Parágrafo segundo - Após aplicação do índice deferido no Art. 1º os salários que não atingirem o mínimo determinado pelo Decreto nº 12.324/2024 de 30/12/2024, serão complementados.
Art. 3º - O percentual aplicado nos artigos anteriores desta Lei, retroage a 1º de março de 2025, para o pagamento de salários dos Servidores Públicos efetivos (ativos e inativos), e professores do município de Francisco Alves – Pr,
Art. 4º- Excetuam-se desta Lei os servidores que cuja remuneração regem-se pela Lei Federal Vigente proceder-se-á da seguinte forma;
I - Os servidores que recebem salários mínimo que já fora contemplados com a Decreto 12.324/2024.
II – Os Cargos efetivos de Agente de Endemias e Agente de Saúde que cuja remuneração se rege pela Lei Federal Vigente que fixa as respectivas remunerações;
III – Para os servidores ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, serão contemplados com o Art. 1º da presente Lei com fixação no salario base fixado em âmbito municipal, não estendendo-se o reajuste ao repasse do Governo Federal (Complementação salarial), conforme Legislação Vigente.
IV- Os cargos em comissão, devido a Lei de Fixação do salário ter ocorrido em 19/11/2024, pela Lei municipal nº 1.261/2024.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2025.
Francisco Alves, em 24 de março de 2025, 204 da Independência e 137º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal
ANEXO I – DECRETO Nº 040/2025
LEI MUNICIPAL Nº 1.280/2025
APOSENTADOS E PENSIONISTAS

SALARIO ANTERIOR	PERCENTUAL DE REAJUSTE	SALÁRIO ATUAL
1.346,48	4,87%	1.412,05
3.572,17	4,87%	3.746,14
1.498,91	4,87%	1.571,91

Francisco Alves, em 24 de março de 2025, 203 da Independência e 135º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

ANEXO I I – DECRETO Nº 040/25
LEI MUNICIPAL Nº 1.280/2025
Tabela dos Servidores
ANEXO I I I – DECRETO Nº 040/2025
LEI MUNICIPAL Nº 1.280/2025
Tabela dos Professores

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO
DISPENSA ELETRONICA Nº 008/2025
PROCESSO N° 033/2025
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n°67/202, das leis complementares 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n°011/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
Objeto da Contratação: O presente EDITAL tem por objetivo a contratação a de empresa para locação de banheiro químico para evento que será realizado conforme Termo de Convênio nº015/2025 entre a Secretaria de Estado do Turismo (SETU) e o município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme detalhamento no termo de referência.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 01/04/2025 às 08:00h00min até 07/04/2025 às 08h30min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/04/2025 às 09:00h00min.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 07/04/2025 às 15h00min.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO LOTE.
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 7.620,00 (sete mil e seiscentos e vinte reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 31 DE MARÇO DE 2025.
JULIANO VAZ DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 052/2025
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
Republicada e reeditada por conter incorreções
PORTARIA Nº 133, DE 28 DE MARÇO DE 2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao servidora ALETHEIA PATRICIA BUSCH, brasileira, portador da cédula de Identidade RG sob nº 6.084.463-1 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 883.933.489-00, nomeada cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, símbolo CC1-S, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 029/2025
OBJETIVO DA VIAGEM: Para Participar do Evento Programa Mais Acesso a Especialistas no Paraná.
PERIODO DE AFASTAMENTO: 31 de março de 2025 à 03 de abril de 2025.
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 31/03/2025 às 8:00 horas da manhã.
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 03/04/2025 às 8:00 horas da manhã.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 3
TIPO DE TRANSPORTE: Coletivo.
VALOR GLOBAL: R$ 2.100,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 28 de Março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ELISEU DOS SANTOS**, brasileiro, Casado, Agente Político Municipal, residente a domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG 5.407.055-1-SSP/PR e do CPF nº 744.998.319-20, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa;

CONTRATADA: *R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA*, *CNPJ 04.375.328/0001-43*, localizada na Rua Projetada A, 1670, Bairro: Parque Industrial III, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representada por ***CLEBER RUIZ MARTINEZ***, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.925.696-1- SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 021.110.919-36, residente na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA.

Considerando, ART 1720251239008;

Considerando, Nomeação do Sr. CLEITEANO SILVA DE LIMA

Considerando que, é de interesse da Administração Pública Municipal; e enfim

Resolvem alterar contrato nº 003/2024, como segue;

CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro:
Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Cleiteano Silva de Lima, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo:
Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) SIMONE SBARDELOTTO VALENTE, e ao fiscal substituto Sr. (a) Cleiteano Silva de Lima, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Alto Paraíso-PR., 28 de Março de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CLEBER RUIZ MARTINEZ
SÓCIO ADMINSTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL - DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2.024. Processo Administrativo nº 065/2024. Dispensa n° 04/2024.

Distrato de contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ**, sendo este - pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.377.200/0001-67, com sede administrativa à Rua J. K. de Oliveira n.º 2.394, em Cidade Gaúcha, através do Prefeito Municipal **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, casado, inscrito no CNPF/MF sob n.º 036.950.609-05 e, portador de Cédula de Identidade com R. G. sob n.º 5.192.076-7 - SSP/Pr., residente e domiciliado em Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, sito à Avenida Fanfa n.º 288, denominado CONTRATANTE e, de outro lado **ALEX CORDEIRO DA MOTA**, inscrito no CNPJ sob nº 22.124.409/0001-20, com sede à Avenida Mato Grosso n. 179 – Centro – Rondon – Estado do Paraná – CEP 87800000, doravante designado CONTRATADO, consoante as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, celebram o presente TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL - BILATERAL e, resolvem rescindir o referido contrato de prestação de serviços – PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 065/2024, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL O presente Termo de Distrato tem como fundamento legal a Cláusula 12ª — PARÁGRAFO TERCEIRO - Da Rescisão Contratual do Contrato de Prestação de Serviços **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2.024 - Processo Administrativo nº 065/2024 - Dispensa nº 04/2024, bem como,** o artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 138, inciso II, da Lei Federal n® 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o Contrato de Prestação de Serviços nº 065/2024, que tem como objeto prestação de serviços especializados para ministração de aulas de costura e artesanato.

CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. As eventuais parcelas pendentes serão pagas pelo município.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, como único competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente distrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo com todas as

1

condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Cidade Gaúcha – Paraná, 25 de março de 2.025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

Alex Cordeiro da Mota
Contratado

Testemunhas:

Duane C. Viero
Duane C. Viero,
CAU Nº A167542-7,
Arquiteto Urbanista - PMCG

Nome e CPF/MF

Nome e CPF/MF
Marinna Oliveira do Valle
CPF 055.063.709-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 14.133/2021, em especial ao art. 74, inciso V.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025.
Objeto: O objeto da presente INEXIGIBILIDADE consiste na a contratação de show musical da dupla sertaneja Murilo e Romário, para o show que trerá sua realização em 20 de abril de 2025, de acordo com convênio PARANÁ + EVENTOS no município de Francisco Alves, Estado de Paraná.
CONTRATADO: EDUMURO EVENTOS LTDA, CNPJ:43.680.120/0001-90, com endereço na Rua Pierina Carniel Mazzer, nº 95, Sala 02, Parque Industrial, Maringá, Paraná.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Francisco Alves – Pr. 31 de Março de 2025.
ALIRIO JOSE MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. Lei n° 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal 36/2023, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 28/032025.
HOMOLOGA como vencedoras as propostas das empresas HF GESTÃO PÚBLICA LTDA.- ME, com sede na Rua Jose Bento, nº. 1572, CEP. 87.130-000, na Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 12.402.787/0001-05, Inscrição Estadual sob nº. Isenta, telefone nº (44) 3041-5650, e-mail: projetos@hfgestãopublica.com.br, representada neste ato pelo Sr. HEMERSON FERNANDO GIACHINI, brasileiro, Casado, portador da C.I. R.G. sob n.º 4.789.411-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 679.896.249-15, residente e domiciliado na Rua 28 de junho, nº. 1594, Jardim Tupinambá, CEP. 87.040-280, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, por ter apresentado o Menor Preço, no valor R$ 617.000,00 (seiscentos e dezessete mil reais) , na data de 28/03/2025.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos vinte oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco (28/03/2025).
Oberdam José de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que se realizou na plataforma BLL, no dia 28/03/2025 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço (global).
OBJETO: O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de tecnologia da informação, através da implantação de software de Gestão Pública, conversão de dados e manutenção de um sistema integrado, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico e treinamento. Os sistemas objeto desta licitação será disponibilizado para Prefeitura e Câmara Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Empresa vencedora:
HF GESTÃO PÚBLICA LTDA.- ME, com sede na Rua Jose Bento, nº. 1572, CEP. 87.130-000, na Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 12.402.787/0001-05, Inscrição Estadual sob nº. Isenta, telefone nº (44) 3041-5650, e-mail: projetos@hfgestãopublica.com.br, representada neste ato pelo Sr. HEMERSON FERNANDO GIACHINI, brasileiro, Casado, portador da C.I. R.G. sob n.º 4.789.411-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 679.896.249-15, residente e domiciliado na Rua 28 de junho, nº. 1594, Jardim Tupinambá, CEP. 87.040-280, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, por ter apresentado o Menor Preço, no valor R$ 617.000,00 (seiscentos e dezessete mil reais), na data de 28/03/2025.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, vinte oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco (28/03/2025).
Sara Daniele Gonçalves
Pregoeira

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.
Base legal – Leis 14.133/2021 e Decreto Municipal 36/2023.
OBJETO: O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de tecnologia da informação, através da implantação de software de Gestão Pública, conversão de dados e manutenção de um sistema integrado, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico e treinamento. Os sistemas objeto desta licitação será disponibilizado para Prefeitura e Câmara Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2025
ID: Nº. 3155
Data do Contrato: 28/03/2025
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA:
HF GESTÃO PÚBLICA LTDA.- ME, com sede na Rua Jose Bento, nº. 1572, CEP. 87.130-000, na Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 12.402.787/0001-05 Inscrição Estadual sob nº. Isenta, telefone nº (44) 3041-5650, e-mail: projetos@hfgestãopublica.com.br, representada neste ato pelo Sr. HEMERSON FERNANDO GIACHINI, brasileiro, Casado, portador da C.I. R.G. sob n.º 4.789.411-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 679.896.249-15, residente e domiciliado na Rua 28 de junho, nº. 1594 Jardins Tupinambás, CEP. 87.040-280, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, por ter apresentado o Menor Preço, no, por ter apresentado o Menor Preço, no valor R$ 617.000,00 (seiscentos e dezessete mil reais), na data de 28/03/2025.
Adjudicado e Homologado em 28/03/2025.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, vinte oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco (28/03/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 38/2025
REF. CONTRATO Nº 160/2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Douglas Conceição Baia, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 36.331.553/0001-74, com sede na Rua Minas Gerais Bairro: Jardim Cruzeiro , CEP: 87400000, município de Cruzeiro do Oeste, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Douglas Conceição Baia, portador do CPF sob o n.° 104.XXX.XXX-52, telefone: (44) 997609893 e e-mail: douglas-baia@hotmail.com .
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços como facilitador (a) nas oficinas do Centro de Referência da Juventude, Programa Karatê-Piá no Esporte e CRAS para execução da Políticas de Assistência Social estabelecida na legislação vigente.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade n.° 16/2022 na forma da Lei n.° 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.° 160/2022 contar do dia 01 de abril de 2025 com vencimento em 01 de abril de 2026, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando n.° 2025000995.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 16/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.º 160/2022.
Cruzeiro do Oeste, 20 de março de 2025.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
DOUGLAS CONCEIÇÃO BAIA
Contratada
Testemunhas:
1---------- 2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 169/2025
Data: 31.03.2025
Ementa: concede elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.519/2025, e,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Edinei Pereira dos Santos	30560-01	01	04	01/04/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 209/2025
DATA: 28/03/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Pregão Eletrônico n. 005/2025, a saber:
Gestores:
ANDERSON RICARDO GUIMARÂES – CPF: 023.748.959-71
CLEITEANO SILVA LIMA – CPF: 036.954.479-06
DEBORA FARIA DOS SANTOS ARAUJO – CPF: 089.355.579-78;
DANÚBIA KOTRICH DOS SANTOS – CPF: 063.534.299-59;
ELIDA F. ACUNA OLIVEIRA – CPF: 076.204.479-97;
MIRIAN DE JESUS FARIA SANTOS - CPF: 929.353.549-15;
MARCOS HENRIQUE DE PAULA FARIA – CPF: 046.393.699-05;
TAYNARA S. DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 080.247.989-80;
KAREN GABRIELI ESTABULIS DE OLIVEIRA – CPF: 105.934.739-30;
SANTO MARTINS DE MELO - CPF: 280.337.019-00;
VALDETE M. FERREIRA DE MELO – CPF: 026.451.779-21
VERONICA MARTINS DE MELO SILVA - CPF: 066.588.799-07;
CAMILA ALESSANDRA DA SILVA MELO
Fiscal Administrativo:
MIRIAN APARECIDA RAMOS – CPF: 107.536.159-16 – Fiscal Principal
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809-713-20 – 1º Fiscal Substituto
Art. 2º Aos Gestores de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria tem efeitos retrotivos da data de 17 de Março de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 164/2025.
Alto Paraíso - PR., aos 28 dias do mês de março de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 003/2025 REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DE 07.11.2023 – DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS NAS FUNÇÕES DE PROFESSOR e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Registrado no memorando on-line sob o nº 1.646/2023.

Contrato nº 004/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: RUTE FERREIRA DA CRUZ LOFFI
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUACAÇÃO INFANTIL – AFRODESCENDENTE
Salário Inicial: R$ 4.867,76
Admissão: 02/04/2025

Contrato nº 005/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: LUISA APARECIDA SANT'ANNA DE ALBUQUERQUE
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 2.433,88
Admissão: 02/04/2025

Contrato nº 006/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: HOZIELE SILVA RUANIS
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 2.433,88
Admissão: 02/04/2025

Contrato nº 007/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: ANDRESSA GASPAR DE SOUZA
FUNÇÂO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 2.433,88
Admissão: 02/04/2025

Contrato nº 008/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: ANDREIA VENCESLAU
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 2.433,88
Admissão: 02/04/2025

Contrato nº 009/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: EMANUELA GOMES DE SOUZA DA SILVA
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 2.433,88
Admissão: 02/04/2025

Contrato nº 010/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: CARLA REGINA LAMP
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 2.433,88
Admissão: 02/04/2025
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025
Pregão Eletrônico nº 027/2025
Processo Administrativo nº 052/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: JOSE CALIXTO FERNANDES, CNPJ nº 04.696.519/0001-07
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de peças e execução de serviços de mão-de-obra, a serem empregados na manutenção dos painéis e tacógrafos, dos veícu-los pertencentes a frota deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 269.316,85 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 31 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 31 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 256/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60
CONTRATADA: 55.844.420 TALITA DE OLIVEIRA MATOS, CNPJ nº 55.844.420/0001-46
Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas (coral / canto / técnica vocal), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de Chamamento Público nº 010/2024, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais).
Recursos Orçamentários:
08.01.2036.33390390000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 28 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 28 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 28 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 204/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: JOSE CALIXTO FERNANDES, CNPJ nº 04.696.519/0001-07
Objeto do Contrato: Fornecimento de peças e execução de serviços de mão-de-obra, a serem empregados na manutenção dos painéis e tacógrafos, dos veículos pertencentes a frota deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 269.316,85 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centa-vos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 31 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 31 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025
decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 04.696.519/0001-07
Objeto do Contrato: Fornecimento de links de internet e transporte de dados em fibra ótica para áreas rurais, urbanas e distritos pertencentes ao Município de Guaíra - Paraná.
Valor Total: R$ 369.500,00 (trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 31 de março de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 31 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2025
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 027/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 027/2025, cujo objeto é o fornecimento de peças e execução de serviços de mão-de-obra, a serem empregados na manutenção dos painéis e tacógrafos, dos veículos pertencentes a frota deste Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:
JOSE CALIXTO FERNANDES, inscrita no CNPJ nº 04.696.519/0001-07, vencedora do lote global da Licitação, com valor total máximo de R$ 269.316,85 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 31 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2025
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 022/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 022/2025, cujo objeto é o fornecimento de links de internet e transporte de dados em fibra ótica para áreas rurais, urbanas e distritos pertencentes ao Município de Guaíra - Paraná, sendo a empresa vencedora:
AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.596.419/0001-09, vencedora do lote global da Licitação, com valor total máximo de R$ 369.500,00 (trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 31 de março de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº195/2025
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto contratação da empresa J SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI para realização de show artístico da dupla JEANN & JULIO em Praça Pública no dia 30 de abril de 2025, como parte integrante das comemorações alusivas a festividade do 28° Aniversário do município de Perobal - Pr.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor, MARCIO PEREIRA DA SILVA matricula n.º 3176340, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar o servidor, DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS, matricula n.º 3176343, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Fazenda, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 31 de março de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicações legais

Município de Guaíra

1º ADENDO ESCLARECEDOR
CONRRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL Nº 002/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital supracitado, o teor do presente Adendo Esclarecedor referente a Concorrência Pública nº 002/2025, cujo objeto é a Contratação para execução de obra de reforma e ampliação de edificação para atender as demandas de funcionamento e fiscalização do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento localizado no Porto Internacional Sete Quedas, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme projeto básico de engenharia e demais documentações técnicas e anexos do edital.

Por meio deste adendo, informamos e alteramos os seguintes pontos:

Considerando que, no momento do cadastramento da licitação no Sistema BLL, ocorreu um erro interno ao não solicitar o "arquivo requerido", sendo assim, os licitantes poderão apresentar a garantia da proposta após a etapa de lances, durante a fase de pré-habilitação.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, **ALTERA-SE** por meio deste, o seguinte:

Onde se lê:

"4.1. No momento de cadastrar a proposta, todos os licitantes deverão enviar a comprovação do recolhimento de quantia a título de **GARANTIA DE PROPOSTA**, anexando no campo "arquivo requerido", no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, ou seja, correspondente a **R$ 4.989,02 (quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais e dois centavos)**, como requisito de pré-habilitação, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**. (art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021); "

Leia-se:

" 4.1. Concluída a etapa de lances, o Agente de Contratação solicitará a todos os licitantes o envio do comprovante de pagamento da **GARANTIA DE PROPOSTA,** no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, ou seja, correspondente a **R$ 4.989,02 (quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais e dois centavos)**, como requisito de pré-habilitação, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**. (art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021);

4.2. O prazo para envio do comprovante de pagamento da garantia de proposta é de, no máximo, **2 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**."

O presente adendo tem caráter exclusivamente esclarecedor e passa a integrar o Edital da Concorrência Pública 002/2025. Todas as demais cláusulas e condições do edital e seus anexos permanecem inalteradas, exceto no que divergir do disposto neste documento. A data da sessão pública para o julgamento do certame permanece inalterada.

Dê-se ciência às empresas que adquiriram o edital.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 31 de março de 2025.

Graziela Barbosa de Azevedo
Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	28/03/2025	634.492,83
TOTAL REPASSE		634.492,83
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	28/03/2025	8.129,80
TOTAL REPASSE		8.129,80
Cota Parte Royalties Petróleo	28/03/2025	19.770,05
	31/03/2025	14.707,72
TOTAL REPASSE		34.477,77
FNDE PNATE	27/03/2025	19.301,12
TOTAL REPASSE		19.301,12
Transferencia Obrigatótia L.C. no 176/2020	28/03/2025	7.671,56
TOTAL REPASSE		7.671,56
PROJETO MPT NA ESCOLA	11/03/2025	2.282,88
TOTAL REPASSE		2.282,88

Alto Paraíso, 31 de março de 2025.

Luiz Elizeu dos Santos
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATO
023/2025

Contrato de Fornecimento nº 025/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **AS SANTOS PRODUTOS AUDITIVOS E OPTICOS LTDA-ME**
Objeto: Fornecimento contínuo de de aparelhos de amplificação sonora individual AASI, além de suporte técnico para a dispensação ao usuário em conformidade com a indicação técnica de profissional habilitado, com entregas parceladas, conforme a necessidade e encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA
Valor: até R$ 350,000.00 (trezentos e cinquenta mil reais) anuais
Prazo: início em 01 de abril de 2025 e término em 01 de abril de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez)anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 026/2025

Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **FISIOBELLO LTDA - ME**
Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de procedimentos de Fisioterapia, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA
Valor: até R$ 175.704,00 (cento e setenta e cinco e setecentos e quatro reais) anuais.
Prazo: início em 24 de março de 2025 e término em 24 de março de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 022/2025

Umuarama, 31 de março de 2025.

NILSON MANDUCA
Coordenador

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2025

** Elotech **
31/03/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 59/2025 de 27/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.406,66 (quinze mil quatrocentos e seis reais e sessenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.2.046.		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
268 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.406,66

Total Suplementação: 15.406,66

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
07.005.26.782.0010.1.213.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	
277 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.406,66

Total Redução: 15.406,66

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 27 de março de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA N.º 094/2025

Dispõe sobre prorrogação da Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, atestado médico datado de 31 de março de 2025.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n°410/2009 de 31 de março de 2009.

RESOLVE:

Conceder a prorrogação da Licença Maternidade a Servidora **MICHELE DENISE ALVES SAMPAIO,** detentora do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 31 de março de 2025, conforme atestado médico para gestante.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 31 de março de 2025.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA N.º 095/2025

Designa os servidores Municipais para responder como Gestor e Fiscal do Convênio de Apoio para realização da Festa da Paróquia Sagrado Coração de Jesus de Brasilândia do Sul 2025, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Designar a servidora **GABRIELE LIMA DA SILVA**, com matrícula nº 90215, portadora do RG n.º 10.XXX.XXX-0 SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheira Civil, para responder como Gestora do Convênio de Apoio para realização da Festa da Paróquia Sagrado Coração de Jesus de Brasilândia do Sul 2025 e como Fiscal fica designado o servidor **VALDECI APARECIDO MARTINS**, com matricula nº 2481, portador do RG n.º 5.XXX.XXX-6 SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Turismo.

II — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 31 de março de 2025.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 046/2025
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Moto poda/Podadora, Soprador costal, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Moto bomba, trena a laser, nível laser, Roda trena e demais equipamentos conforme termo de referência), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 14/04/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 14/04/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 14/04/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 047/2025
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição comum de Kit para Gestantes, destinados ao atendimento das necessidades relacionadas a produtos de higiene pessoal e itens infantis, com o objetivo de aprimorar a atenção prestada às gestantes, puérperas e recém-nascidos do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 14/04/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 14/04/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 14/04/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 048/2025
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Contratação para execução de serviços ARRASTÃO DE COMBATE A DENGUE E DEMAIS ARBOVIROSES, por meio da retirada de objetos que possam servir de criadouro de mosquitos, com fornecimento de 20 (vinte) COLETORES (preferencialmente homens) para o RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SOLIDOS NÃO PERIGOSOS e destinação final dos resíduos, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 16/04/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 16/04/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 16/04/2025.

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 31 de março de 2025.
Graziela Barbosa de Azevedo / Pietran Sergio Darolt / Pregoeiros

---

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA N.º 550 – CENTRO.
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44)3643-1301

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso XIII, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Alves, com base nos Oficio nº 0/2025-GAB, do Senhor Prefeito Municipal **CONVOCA**, em **regime de urgência**, os Nobres Vereadores para participarem das Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos **dias 07 de abril às 19:30 horas** e no dia **08 de abril às 19:00 horas**, no recinto da Câmara Municipal, para deliberarem sobre a seguinte Pauta da Ordem do Dia:

PROJETO DE LEI Nº 017/2025
Súmula: "Altera a lei 713/2010 para incluir o Cargo de Professor de Braile e de Professor de Educação Física Licenciatura no grupo profissional do magistério e dá outras providências."

Autoria: Prefeito Municipal Alírio José Mistura
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 018/2025
Súmula: "Autoriza o Município de Francisco Alves – Estado do Paraná, a alterar a Lei Municipal nº 976/2017, integrante do Plano Diretor Municipal – em especial em seu Anexo I que dispões sobre o perímetro urbano do município de Francisco Alves e dá outras providencias."

Autoria: Prefeito Municipal Alírio José Mistura
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.

Câmara Municipal de Francisco Alves/PR, aos 31 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

CIONI CASSIN DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014.2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112.2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR

CONTRATADA: CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na lei nº 8080/1988, que rege o sistema único de saúde.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato da Ata, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total **R$ 3.061,50** (três mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega da nota fiscal.

Cidade Gaúcha - PR, 24 de março de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

ADEMAR PAULO SCHUSTER
Representante Legal
Contratado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE CONCORÊNCIA ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de empreitada por preço global, para execução dos serviços de reforma do Centro Cultural Nelson Cadari do Município de Altônia.

VALOR MÁXMO: R$ R$ 137.466,37 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos).

EMISSÃO DO EDITAL: 31/03/2025
ABERTURA: 22/04/2025 ÀS 09:00
LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico https://bnccompras.com "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: https://altonia.gov.br.

Altônia-PR, aos 31/03/2025.
PREGOEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 041/2025
MODALIDADE CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente **Rua da Bandeira, 310,** na cidade de Altônia, e na qualidade de **CONTRATADA** Pessoa Física: **SERGIO ANTONIO BARALDI,** portador do CPF: 279.430.389-91 e do RG: 1.285.924-4, residente e domiciliada a Estrada Palmas, no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da **CHAMADA PUBLICA** nº. 002/2025 com base na Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 11.947/2009, e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2025, com término em **31/12/2025**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 002/2025
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais),** conforme listagem anexa a seguir:

EMPRESA	PRODUTO	QUAN	UND	PREÇO UNIT.	TOTAL
SERGIO ANTONIO BARALDI, portador do CPF: 279.430.389-91 e do RG: 1.285.924-4, residente e domiciliada a Estrada Palmas, no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	ABOBRINHA	400	KG	R$ 5,00	R$ 2.000,00
	ALFACE	800	PÉS	R$ 4,00	R$ 3.200,00
	BRÓCOLIS	400	CBÇ	R$ 6,60	R$ 2.640,00
	CENOURA	400	KG	R$ 4,00	R$ 1.600,00
	MILHO VERDE	400	KG	R$ 20,00	R$ 8.000,00
	REPOLHO	500	KG	R$ 4,00	R$ 2.000,00
				TOTAL>>>>>>>>>>>>>>>>	R$ 19.440,00

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 31 de março de 2025.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
BALANÇO PATRIMONIAL
12/2024

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**10.932.304,23**	**9.364.451,74**
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.209.843,80	6.538.799,20
Créditos a Curto Prazo	2.375.574,29	2.542.270,05
Créditos Tributários a Receber	539.589,88	530.187,23
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	650.438,77	650.438,77
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	1.185.545,64	1.361.644,05
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	346.886,14	283.382,49
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**58.496.906,99**	**49.470.494,58**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**1.109.702,17**	**1.911.126,57**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	105.939,75	148.082,32
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar	763.845,51	1.437.341,59
Obrigações Fiscais	353,43	17,66
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	239.563,48	325.685,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**7.301.968,37**	**6.426.815,55**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	2.317.238,70	2.564.659,20
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	4.913.628,13	3.784.497,17
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	71.101,54	77.659,18
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**8.411.670,54**	**8.337.942,12**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 26/02/2025 20:38 | Relatório emitido em: 31/03/2025 16:41

Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	58.496.906,99	49.470.494,58
Bens Móveis	16.506.422,23	13.252.073,95
Bens Imóveis	41.990.484,76	36.218.420,63
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**69.429.211,22**	**58.834.946,32**

Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	61.017.540,68	50.497.004,20
Resultado do Exercício	10.135.430,99	9.145.934,52
Resultado de Exercícios Anteriores	50.882.109,69	41.974.973,76
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	- 623.904,08
Outros Resultados	0,00	0,00
Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**61.017.540,68**	**50.497.004,20**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**69.429.211,22**	**58.834.946,32**

ATIVO FINANCEIRO	8.242.852,59	6.571.807,99	PASSIVO FINANCEIRO	1.286.799,36	1.922.738,93
ATIVO PERMANENTE	61.186.358,63	52.263.138,33	PASSIVO PERMANENTE	7.301.968,37	6.426.815,55
SALDO PATRIMONIAL				**60.840.443,49**	**50.485.391,84**

ESPECIFICAÇÃO Saldos dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	30.499,68	30.499,68
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**30.499,68**	**30.499,68**

ESPECIFICAÇÃO Saldos dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 26/02/2025 20:38 | Relatório emitido em: 31/03/2025 16:41

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
CNPJ77.356.665/0001-67

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2025
TERMO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

O MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastre Nacional de Pessoal Jurídica - CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67, com sua sede administrativa a Rua Jorge Ferreira, n.º 627, representado neste ato pela Prefeita Municipal Senhora **ALÍRIO JOSÉ MISTURA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 5285518-7, expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o número 710.227.089-53, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**; e o **MUNICIPIO DE IPORA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastre Nacional de Pessoal Jurídica - CNPJ/MF sob n.º 75.738.484/0001-70, com sua sede administrativa a Rua Pedro Alvares Cabral, 2.677, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da CI/RG n.º 53130534 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 916.753.089-34, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, de acordo com suas atribuições legais que lhe são conferidas, doravante denominada **CONTRATADO**, com base na Lei Municipal nº 1.017/2018, Lei Federal 8.666/93; celebram entre si o presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira, mediante as Clausulas e condições seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA
Constitui objeto deste Termo de Cooperação a contratação de vagas na Casa Abrigo "Doce Lar", de propriedade do **CONTRATADO**, para acolhimento de crianças e adolescentes de 0 (zero) a 16 (dezesseis) anos de idade que foram retiradas do âmbito familiar por determinação judicial de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, por indicação do Ministério Público Estadual, pelo Conselho Tutelar do Município e Secretaria de Assistência Social (Equipe de Proteção Especial) do Município contratante.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Para atingir o objeto pactuado, os participes obrigam-se a cumprir fielmente o Regimento Interno da Casa Abrigo Doce Lar apresentado pelo **CONTRATADO** e aprovado pelo CONTRATANTE, passa a compor este Termo de Cooperação Técnica e Financeira independentemente de transcrição.
PARAGRAFO SEGUNDO: A Vigência do presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira é do dia 01 de Março de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.
CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Ao município **CONTRATANTE** compete:
I - Repassar o valor em 08 parcelas mensais de R$ 2.222,00 (dois mil duzentos e vinte e dois reais) e 01 parcela de R$ 2.224,00 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais) para manutenção das crianças e adolescentes acolhidos na Casa Abrigo "Doce Lar";

II -Os valores serão repassados ao Município CONTRATADO até o dia 10 do mês subsequente ao vencido de acordo com a disponibilidade orçamentaria e financeira do município CONTRATANTE;
III -Referidos valores serão repassados mensalmente havendo ou não crianças e/ou adolescentes acolhidas na Casa Abrigo "Doce Lar";
IV -Caso seja acolhida crianças e adolescentes e a estadia dos mesmos ultrapasse a 10 (dez) dias, será acrescentado o valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), a título de complementação de custo por criança acolhida;

Rua Jorge Ferreira, 627 – Fone: 44 3643-8000 CEP: 87570-000 – Francisco Alves – Paraná
Site:www.franciscoalves.pr.gov.br E-mail: pmfranciscoalves@hotmail.com

PARAGRAFO PRIEIRO: fica estabelecido para efeito do plano de aplicação do recurso para o termo de cooperação técnica caso ocorra acolhimento de criança e adolescente do município contratante conforme dispõe o inciso IV, tais créditos terão que ser suplementados e acrescentados no mês de incidência junto ao piano de aplicação, devendo de comum acordo as partes contratantes promoverem as alterações necessárias no plano de aplicação para o efetivo pagamento e futura prestação de contas.
PARAGRAFO SEGUNDO: O repasse do valor de complementação das despesas, caso haja acolhimento de criança e adolescente pelo município contratante em período superior a 10 dias conforme previsto no inciso IV do presente artigo, fica condicionado o respectivo pagamento do valor complementar a partir do memento em que cada acolhido atingir ou superar o limite de 10 dias de estadia. Sendo que, o pagamento da estadia será realizado dentro do mês em que o abrigado atingir o tempo de estadia estabelecido no presente termo. Devendo a parte contratada apresentar relatório dos acolhimentos de cada criança e adolescente de responsabilidade do contratante ao conselho tutelar e secretaria de assistência social para conferência e autorização para o efetivo pagamento.
PARAGRAFO TERCEIRO: Cumpre ao Conselho Tutelar e Secretaria de Assistência Social do município contratante em conjunto a fiscalização, averiguação e conferência do número de acolhimentos de criança e adolescente em período superior a 10 dias por mês, devendo dar ciência ao setor de finanças, por escrito e por meio de relatório oficial do valor total mensal a ser repassado a título de complementação de despesas descritas no inciso IV, o dia 05 de cada mês, para realização dos empenhos e pagamentos. V -Realizar de forma sistemática o monitoramento e avaliação dos serviços prestados, em especial quanto ao desenvolvimento dos objetivos e resultados das ações desenvolvidas pelo CONTRATADO com vistas a efetividade deste termo.
PARAGRAFO UNICO - O monitoramento dar-se-á pela supervisão, acompanhamento das ações, orientações e pareceres realizados por técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Órgão Gestor que conta com uma equipe mínima para atender as demandas da Proteção Social Especial no Município, com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAQOES DO CONTRATADO
I -Oferecer vagas para o **CONTRATANTE**, após determinação Judicial ou do Ministério Publico;
II - Executar o objeto pactuado, em conformidade com o Regimento Interno da Casa Abrigo Doce Lar, observando as normas legais vigentes, a legislação da área da criança e do adolescente e normas especificas, os prazos e os custos previstos e critérios de qualidade técnica em anexo ao Termo;
III -Manter durante a vigência do presente Termo de Cooperação, de acordo com o Regimento Interne em anexo, crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 16 (dezesseis) anos, em acolhimento, cumprindo o que dispõem as Leis Federais n.°s 8.069, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS);
IV - Realizar a manutenção adequada do espaço físico e dos equipamentos, mantendo-os em condições de uso, conforme normas da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros;
V -Propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONTRATANTE possa acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos da execução do objeto deste Termo de Cooperação, bem como, prestar a este as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;

VI - Manter atendimento ininterrupto durante a vigência do Termo;
VII - A contratação de funcionários para a consecução do objeto deste Termo, bem como, o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas previdenciárias ou outras que possam advir decorrentes de tais contratações, são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO,** não cabendo ao **CONTRATANTE** responder sobre as mesmas de forma solidaria e ou subsidiaria, vez que a aplicação dos recursos mensais e extraordinários, destinam-se ao pagamento de com a manutenção dos menores, tais como alimentação, água, energia, telefone, combustíveis, medicamentos e demais despesas correntes com a manutenção da casa abrigo.
PARAGRAFO ÚNICO: O valor de repasse mensal do convenio compreende as despesas com custo de manutenção de criança e adolescente acolhidos e das despesas correntes com a casa abrigo, excetuando despesas com pessoal, folha de pagamento, tributes e contribuições previdenciárias, visto que o município contratante não guarda qualquer vínculo de emprego com os servidores que prestam serviço junto a casa abrigo do município contratado, além do mais os municípios contratantes possuem regramento previdenciário incompatível e que como já mencionado a aplicação do recurso não poderá ser destinada ao pagamento de pessoal.
VIII - Realizar de forma sistemática o monitoramento e avaliação dos serviços prestados, em especial quanto ao desenvolvimento dos objetivos e resultados das ações desenvolvidas pelo **CONTRATADO** com vista a efetividade deste termo.
IX - O Município de Iporã deverá prestar contas ao Município de Francisco Alves, do valor recebido, até 60(sessenta) dias após a data do último repasse.
a) As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão se emitidos em nome da Prefeitura com descrição para entidade Casa Abrigo;
b) Não poderão ser pagos com recursos oriundos do convenio despesas contraídas anterior ou posterior a sua vigência e que não as despesa corrente de manutenção do abrigo, que deverão ser especificadas no piano de aplicação de recursos, devendo o município contratado especificar os códigos de cada despesa mensal nas respectivas contas e dotações orçamentárias no piano de aplicação dos recursos, conforme orientação para identificação de cada despesa pelo TCEPR.
c)As despesas comprovadas deverão estar compatíveis com as aprovadas no Plano de Aplicação;
d) A Prestação de Contas Final deverá ser elaborada conforme orienta a Resolução n° 28/2011, alterada pela Resolução n° 46/2014,do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
I - Os valores referentes aos recursos financeiros destinados à execução do presente Termo de Cooperação Técnica correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 11.001.08.244.0014.2018.3.3.50.43.00.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo deverá ser executado no período de 01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e sua vigência até 31 de janeiro de 2025, podendo ser renovado a critério das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este Termo poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo o CONTRATADO apresentar justificativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
I - O presente Termo poderá ser rescindido antes do seu vencimento, por acordo mútuo ou por iniciativa de um dos contratantes, mediante notificação administrativa a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e parecer do Ministério Público;
II - Constitui motivo para rescisão deste Termo, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas quando constatadas as seguintes situações:

a) Ausência de repasse de recurso por parte do CONTRATANTE na forma pactuada na clausula segunda incisos I e II;
b) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalização ou monitoramento.

III - Todas as alterações deste Termo deverão ser comunicadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Iporã para dirimir dúvidas ou litígios que possam advir inerentes a este Termo, não resolvidas administrativamente.
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

Francisco Alves/PR, 18 de março de 2025.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal de Francisco Alves

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal de Iporã

TESTEMUNHAS:
CPF________________
CPF________________

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO
Dados Cadastrais da Entidade

1 - Entidade: CASA ABRIGO "DOCE LAR" DE IPORÃ-PR	2 - CNPJ: 75.738.484/0001-70
3 - Nome do gestor(a): ROBERTO DA SILVA	4 - CPF - gestor(a): 916.753.089-34
5 - Função do gestor(a): Prefeito Municipal	
6 - Nome do Banco: BANCO DO BRASIL S/A	7 - Agência: 0796-x / 8 - Conta Corrente: 12903 - 8
Valor Total dos Projetos/Programas — 9 - Órgão Repassador: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES	10 - Valor a ser repassado: 20.000,00
11 - Contrapartida	12 - Valor Total: R$ 20.000,00

VIGENCIA DO CONVÊNIO
13- Data de Início: 1-abr-25
Data de Término: 31-dez-25

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO
Dados Cadastrais da Entidade
1 - Entidade: CASA ABRIGO "DOCE LAR" DE IPORÃ-PR — 2 - CNPJ: 75.738.484/0001-70

PÚBLICO ALVO
14 - Descrição
Atender crianças e adolescentes moradores de Francisco Alves, em sistema de abrigamento encaminhadas pelo Ministério Público.

OBJETIVOS
15 - Descrição
Constitui objeto de conjugação de esforços entre os partícipes para a manutenção das despesas concernentes a Casa Abrigo "DOCE LAR" de Iporã, no atendimento de crianças e adolescentes de (0) zero a (17) dezessete anos e 11 (onze) meses de idade, que foram retiradas do âmbito familiar por determinação judicial, de acordo com o ECA. Sendo assim, os recursos repassados pelo município de Francisco Alves serão utilizados para aquisição de material de construção e mão de obra para reformas e amplições.

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO
Dados Cadastrais da Entidade
1 - Entidade: CASA ABRIGO "DOCE LAR" DE IPORÃ-PR — 2 - CNPJ: 75.738.484/0001-70

ATIVIDADES/AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

16 - Atividades	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
Atendimento de crianças e adolescentes em abrigamento				X	X	X	X	X	X	X	X	X

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO
Dados Cadastrais da Entidade
1 - Entidade: Prefeitura Municipal de Francisco Alves — 2 - CNPJ: 77.356.665/0001-67

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em reais)

17 - DESEMBOLSO	JAN.	FEV.	MAR	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOVE.	DEZ.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES				2.224,00	2.222,00	2.222,00	2.222,00	2.222,00	2.222,00	2.222,00	2.222,00	2.222,00

17 - DESEMBOLSO	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOVE.	DEZ.
REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS - ANO 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS DESEMBOLSOS

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES	R$ 20.000,00
REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DE 2023	R$ 0,00
TOTAL DO CONVÊNIO	R$ 20.000,00

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO
Dados Cadastrais da Entidade
1 - Entidade: CASA ABRIGO "DOCE LAR" DE IPORÃ-PR — 2 - CNPJ: 75.738.484/0001-70

PLANO DE APLICAÇÃO (em reais)
Recursos Recebidos do Município de Francisco Alves

18 - Especificação dos gastos	19 - Valor Total (R$)
Aquisição de material de construção e mão de obra para reforma e ampliações	20.000,00
Total R$	20.000,00

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO
Dados Cadastrais da Entidade
1 - Entidade: CASA ABRIGO "DOCE LAR" DE IPORÃ-PR — 2 - CNPJ: 75.738.484/0001-70

AUTENTICAÇÃO
FRANCISCO ALVES - PR, 01 DE ABRIL DE 2025
Local e Data

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeita Municipal

IDENTIFICAÇÃO
Dados Cadastrais da Entidade
1 - Entidade: CASA ABRIGO "DOCE LAR" DE IPORÃ-PR — 2 - CNPJ: 75.738.484/0001-70

AUTENTICAÇÃO
IPORÃ-PR - 01 DE ABRIL DE 2025
Local e Data

ROBETO DA SILVA
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde
Alto Piquiri - PR

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a APROVAÇÃO do RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre anterior, referente a setembro/dezembro-2024, Prestação de Contas Anual 2024 do FMS e RAG 2024, e da outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alto Piquiri, em reunião realizada em 28 de março de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 437, de 05/07/91.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o RDQA do 3º Quadrimestre 2024, referente às ASPS – Ações e Serviços Público de Saúde, no período de setembro à dezembro de 2024, no município de Alto Piquiri;

Art. 2º. APROVAR a Prestação de Contas Anual do exercício 2024 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º. APROVAR o Relatório Anual de Gestão 202.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Alto Piquiri – PR., 28 de março de 2025.

Carolina Richter
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 15/2025
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 14 de abril de 2025 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 01/04/2025 até as 08h10min do dia 14/04/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 14/04/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 14/04/2025
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 31 de março de 2025.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA N.º 235/2025
DATA: 31/03/2025
SÚMULA: Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contratos e outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
RESOLVE:
1º) – Designar a servidora Sra. Ocinéia M. de Ângelo, portadora do RG n.º 4.305.XXX. -0 e do CPF nº 676.XXX.249-34, Como responsável. Gestor dos Contratos nº 022, 023,024, 025, 026 e 028/2025, e o Sr. Dario Cesar Guerrer , portador do RG nº 6.XXX.579-3 o CPF nº 035.275.XXX-32, Fiscal dos Contratos nº 022, 023, 024, 025, 026, e 028/2025, firmado entre este ente Municipal e as Empresas a seguir: MILTO JESUS FELIPE; EDIMAR VAZ FELIPE; ADRIANA DO N. FORTUNA; AILTON DE SOUZA LIMA; JOAO ANTONIO REBUSTINI; VANILDE FRANCISCA DOS SANTOS;
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 31 dias do mês de março de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA N. º 236/2025
DATA: 31/03/2025
SÚMULA: Autoriza o Prefeito a viajar para Curitiba, Estado do Paraná
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Sr. Devair Fabris, CPF nº 632.443.819-87, atual Prefeito Municipal, a viajar de Icaraíma – Paraná à Curitiba – Paraná, no seguinte período: 01 a 03 de abril do corrente ano, representando este Poder Executivo na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, na Casa Civil e no IAT – Instituto Agua e Terra com direito ao recebimento de duas diárias, com pernoite, no valor total de R$ 1.100,00 (um mil, e cem reais), antecipadamente, conforme Lei Municipal n.º 1.738/2020 publicada em 22/12/2020 no Jornal Umuarama Ilustrado.
Art. 2º. Encaminhe a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devido empenho e demais providencias necessárias.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de março de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 003/2025
EDITAL REF. AO PROCESSO N° 004/2024
O Município de Icaraíma – PR torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Dispensa de Licitação n° 003/2025, com objetivo de realizar a AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA/ PR E AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE ICARAIMA /PR, para a páscoa 2025.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até 04/04/2025 as 17h00min; Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: licitacao@icaraima.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.
Icaraíma – PR, 31 de março de 2025.
Mirian Carla Mumbach
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2025
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público a suspensão referente ao PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 012/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, com valor total estimado em R$ 988.516,59 (novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos). A suspensão se dá para revisão e retificação do Edital e demais peças instrutórias, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados no site www.icaraima.pr.gov.br, na plataforma: www.bll.org.br, e Portal Nacional de Contratações Públicas. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Maiores informações poderão ser obtidas via telefone: (44) 3665-8000.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.
MIRIAN CARLA MUMBACH
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº237/2025
DATA – 31/03/2025
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Eliane Machado Dias Machado, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 31/03/25 a 14/04/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 31 de Março de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº239/2025
DATA – 31/03/2025
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial ao servidor Altair Gomes por um período de 5 dias, referente ao período aquisitivo 2018/2023, a partir de 29/03/25 a 02/04/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 31 dias de Março de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº238/2025
DATA – 31/03/2025
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Loanderson Cruz Faria, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, de 03/04/25 a 17/04/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 31 de Março de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº240/2025
DATA – 31/03/2025
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial a servidora Ivone Maria dos Santos Silva por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2012/2017, a partir de 01/04/25 a 30/04/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 31 dias de Março de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº241 /2025
DATA – 31/03/2025
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Sergio Roberto Moraes, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 01/04/25 a 30/04/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 31 de Março de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº242/2025
DATA – 31/03/2025
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Jurandir Aquino da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 01/04/25 a 30/04/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 31 de Março de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 436/2025
NOMEIA A SENHORA HELANE DANIELE VIEIRA DOS SANTOS KNIPPELBERG, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Nomear, a partir de 01 de abril de 2025, a senhora HELANE DANIELE VIEIRA DOS SANTOS KNIPPELBERG, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº.12.730.934-5, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 109.664.069-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I, lotada na Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte, Lazer e Turismo, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 31 de março de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

CIBAX
Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI
CNPJ 04.555.113/0001-04
Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 19/2025

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/PR E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI – CIBAX, PARA GESTÃO ASSOCIADA DO CONVÊNIO N.º 4500075648 DA ITAIPU.

Contrato de Programa que fazem de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI - CIBAX**, Associação Pública de direito Público, com sede no Prolongamento da Avenida Duque de Caxias, s/n, Parque Primavera, CEP 87560-00, município de Iporã, doravante denominado **CONTRATADO** representado nesse ato por sua presidenta, a Senhora **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA,** brasileira, casada, prefeita municipal, portadora do RG n.º 4.015.357-8, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.098.729-72, residente na Rua Olavo Bilac, 870, na cidade de Pérola, Estado do Paraná e de outro o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede e estabelecimento na Rua Jorge Ferreira, nº. 627, centro, na cidade de Francisco Alves - PR, CEP 87570-000, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALIRIO JOSÉ MISTURA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR e CPF n.º 710.227.089-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, com respaldo no art. 13 da Lei n.º 11.107/05, art. 30 do Decreto n.º 6.017/07 e Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 FRANCISCO ALVES é um dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri - CIBAX, e em razão de sua participação no Consórcio o presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, lastreado no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Este Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, visando a execução de ações e desenvolvimento conjunto do CONVÊNIO N.º 4500075648, que tem a finalidade e seu objeto *""implementação de um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo (práticas conservacionistas), saneamento ambiental urbano e rural, apoio a obras sociais (energia renovável) e o incentivo à economia de baixo carbono"*, que foram firmados entre ITAIPU BINACIONAL e CIBAX (CONTRATADO), tendo a CONTRATANTE como beneficiaria e parte vinculante para o desenvolvimento das ações.

2.2 - Este Contrato de Programa é voltado para as ações estabelecidas no cronograma de execução, que são elas:

- Aquisição de Kit Veículos Elétricos (veículos + eletropostos);
- Apoio técnico ao manejo integrado de solo e água;
- Apoio técnico a gestão de resíduos sólidos municipais;
- Campanha educativa;
- Sistema de geração de energia fotovoltaica;
- Pavimentação asfáltica + base graduada;
- Caminhão compactador de resíduos sólidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ÁREA DE ATUAÇÃO

3.1 – A área de atuação do CONSÓRCIO será formada pelos territórios dos Municípios consorciados que o integram, incluindo o município ora denominado CONTRATANTE, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites internacionais para as finalidades a que se propõe.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O serviço e aquisição será prestado pelo CONSÓRCIO mediante regime de gestão associada de compras, serviços e obras públicas, com vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 22/05/2026, podendo ser prorrogado automaticamente, com anuência das partes, por períodos iguais e sucessivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA

5.1 – No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes neste Contrato de Programa, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CONSÓRCIO e demais regulamentações sobre a matéria, sendo que o CONSÓRCIO deverá especialmente:

a) Publicar na rede mundial de computadores (internet) os dados do presente Contrato;
b) Publicar em Diário Oficial do Município e do Consórcio o presente Contrato;
c) Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades do presente contrato;
d) Prestar contas na periodicidade e na forma acordada.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 – A execução financeira estabelecida neste Termo vincula o **CONTRATANTE**, na condição de município consorciado, como responsável pelos pagamentos dos valores pelas contrapartidas voltadas a integralização do CONVÊNIO N.º 4500075648, no modelo de programação financeira, haja vista que o CONSÓRCIO integra a

administração indireta do CONTRATANTE, os quais serão pagos através de depósito ou transferência bancária, constituindo o valor pago em teto financeiro específico para cada ação licitada, contratada e executada pelo CONSÓRCIO, respeitando as exigência e especificações do Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Para a devida execução do objeto deste Contrato, será de responsabilidade da CONTRATANTE o repasse como contrapartidas para cada ação a ser licitada e executada, constante no CONVÊNIO N.º 4500075648, plano de trabalho e cronograma pré-estabelecido e estipulado.

7.2 – A CONTRATANTE deverá repassar ao CONTRATADO a contrapartida equivalente a 5% (cinco por cento), conforme planilha pormenorizada abaixo, para aquisição e prestação de serviços estabelecidos na Cláusula Segunda deste contrato, que ulteriormente serão recebidos mediante doação, para integralização do 95% (noventa e cinco por cento) que será de responsabilidade da ITAIPU BINACIONAL através do CONVÊNIO N.º 4500075648, conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES						
ATIVIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UN. R$	CUSTO TOTAL R$	CUSTO R$	
					ITAIPU	CONTRA PARTIDA
Apoio tecnico ao manejo integrado de solo e água	un	24	R$ 4.800,00	R$ 115.200,00	R$ 109.440,00	R$ 5.760,00
Pavimento Asfaltico + Base Graduada	m²	15.600	R$ 82,00	R$ 1.279.200,00	R$ 1.215.240,00	R$ 63.960,00
Caminhão compactador de residuos solidos	ud	1	R$ 520.000,00	R$ 520.000,00	R$ 494.000,00	R$ 26.000,00
Apoio logostico a gestão de residuos solidos Municipais	un	24	R$ 4.800,00	R$ 115.200,00	R$ 109.440,00	R$ 5.760,00
Campanha educativa	un	2	R$ 9.000,00	R$ 18.000,00	R$ 17.100,00	R$ 900,00
Kit Veiculo Eletrico	un	1	R$ 213.000,00	R$ 213.000,00	R$ 202.350,00	R$ 10.650,00
Sistema de Geração de Energia fotovoltaica	KWP	65	R$ 3.500,00	R$ 227.500,00	R$ 216.125,00	R$ 11.375,00
* Veiculo Elétrico CIBAX	um	2				R$ 1.136,37
				TOTAL	R$ 2.488.100,00	R$ 2.363.695,00	R$ 125.541,37

*** Valor total dos veículos: R$ 250.000,00 X 5% = R$ 12.500,00/11= R$ 1.136,37. Rateio realizado entre os municípios consorciados para pagamento de 2 (dois) veículos, que ficarão em posse do CIBAX. Sendo: valor total, vezes a contrapartida de 5%, dividido pelos 11 municípios consorciados.**

7.3 – Os valores correspondentes as contrapartidas descritas nos itens 7.2, poderão sofrer reduções, em razão dos processos licitatórios, fase de lances e suas homologações. Os processos licitatórios serão realizados pelo CONTRATADO, quando restará certo o valor final do objeto, logo o valor devido para repasse da contrapartida.

7.4 – Os pagamentos correspondentes as contrapartidas, serão realizados pelo CONTRATANTE mediante fatura que será emitida pelo CONTRATADO, contendo o valor líquido, data de vencimento e demais dados necessários para ulterior prestação de contas.

7.5 – O Repasse para integralização do 95% (noventa e cinco por cento) que será de responsabilidade da ITAIPU BINACIONAL através do CONVÊNIO N.º 4500075648, estará condicionado primeiramente ao repasse dos 5% (cinco por cento) de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme disposto no próprio convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento dos valores constantes na cláusula sétima, será efetuado em valores específicos, pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, conforme a realização de cada licitação, para formalização da integralização de cada ação específica, por meio de depósito ou transferência bancária para a conta corrente do **CIBAX – CONVÊNIO ITAIPU** (Banco do Brasil - Agência: 0796-X / Conta: 6869-1).

8.2 – Como forma de prestação de contas dos valores pagos efetivamente utilizados pelo município, o **CONSÓRCIO** disponibilizará periodicamente através do sistema de gestão do CONSÓRCIO, com acesso disponibilizado *online* ao CONTRATANTE, com autorização para acessar relatórios diversos, dentre outros, das ações que foram e estão sendo executadas, no CONVÊNIO N.º 4500075648.

8.3 – O **CONTRATANTE** que deixar de efetuar o pagamento do valor no prazo estipulado, sofrerá um acréscimo de multa de 2% (dois por cento), acrescidos da correção monetária a ser calculada pelo índice TJ/PR – IGP-M/INPC, além de juros de mora de 1% ao mês, referente ao valor da contrapartida em atraso.

CLÁUSULA NONA – DA DOAÇÃO DO BEM

9.1 – Os bens, equipamentos e produtos adquiridos pela CONTRATADA mediante o CONVÊNIO N.º 4500075648, que foi pré-estabelecido e estipulado o repasse para a CONTRATANTE, serão formalizados mediante a realização de Termo de Doação, entre CONTRATATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato de programa, correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento anual do CONTRATANTE, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício financeiro correspondente, a saber:

DOTAÇÃO CONTRAPARTIDA CONVÊNIO ITAIPÚ (CIBAX)					
Despesa					
Red	Descrição		Espec.	Fonte	
07	SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA				
07.001	DEPTO RODOV.DE PATRULHA MECANIZADA				
07.001.26.782.0016.1001	Readeq. e Cascalhamento Estradas Vicinais				
198	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	1000	Recursos Ordinários (Livres)
200	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000	1000	Recursos Ordinários (Livres)
201	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00000	1000	Recursos Ordinários (Livres)
203	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000	1000	Recursos Ordinários (Livres)
07.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS				
07.002.04.122.0011.2034	Manutenção do Departamento de Obras				
217	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	1000	Recursos Ordinários (Livres)
221	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000	1000	Recursos Ordinários (Livres)
07.002.15.451.0011.1041	Pavimentação, Recapeamento, Readequação de Estradas Rurais e Construção de Pontes				
230	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00000	1000	Recursos Ordinários (Livres)
07.003	DEPARTAMENTO DE SERV.URBANOS				
07.003.15.452.0009.2035	Manutenção Atividades do Serviços Urbanos				
240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	1000	Recursos Ordinários (Livres)
242	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000	1000	Recursos Ordinários (Livres)
243	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000	1000	Recursos Ordinários (Livres)
08	SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE				
08.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
08.001.20.122.0010.2036	MANUTENÇÃO DEPTO. AGRICULTURA				
267	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	1000	Recursos Ordinários (Livres)
269	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000	1000	Recursos Ordinários (Livres)
270	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000	1000	Recursos Ordinários (Livres)
08.001.20.606.0010.1053	Aquisição de Equipamentos e Insumos				
271	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000	1000	Recursos Ordinários (Livres)

10.2 - O CONTRATANTE, em razão do presente contrato de programa, deverá indicar dotação existente, consignar como crédito adicional especial ou suplementar em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas por meio do presente Contrato.

10.3 - Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO, conforme Estatuto próprio, após prévia notificação, suspensão e demais penalidades, quando não consignar dotação suficiente para suportar as despesas assumidas por meio do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - É obrigação do CONTRATANTE a fiscalização da execução do presente contrato de programa, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da

legislação específica, do Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio, devendo:

a) Efetuar o pagamento da contrapartida do valor contratado;
b) Responsabilizar-se por toda autorização de serviços nas ações, objeto do presente instrumento, fiscalizando o atendimento aos usuários, as quais devem ter lastro financeiro nas parcelas mensais pagas pelo CONTRATANTE ao CONSÓRCIO, sob as penas legais;
c) Comprovar a devida consignação em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato;
d) Supervisionar, acompanhar e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, por meio de acesso ao sistema informatizado do CONSÓRCIO, as atividades, relativas à execução deste contrato;
e) Programar, nos elementos financeiros específicos dos seus orçamentos, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual;
f) Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços realizados pelo CONSÓRCIO, para verificar se o mesmo dispõe de suficiente nível técnico-assistencial e gerencial para a execução do objeto contratual;
g) Participar das Assembleias, e demais reuniões dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO, e acatar as decisões delas emanadas e dos atos da Secretaria Executiva quando em cumprimento das deliberações, ou de acordo, ou da lei e do contrato de consórcio público;
h) Prestigiar o CONSÓRCIO por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo e cooperativo entre os afins;
i) Cumprir as disposições do Contrato de Programa e do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONSÓRCIO

12.1 – Ao CONSÓRCIO, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da legislação específica, do Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio, compete:

a) Colaborar com os poderes públicos como órgão ambiental no atendimento regional e na busca de solução dos problemas comuns que se relacionem com a categoria de prestação de serviços para a qual o CONSÓRCIO foi contratado;
b) Promover a harmonia e integração entre os consorciados;
c) Incentivar e promover o desenvolvimento conjunto, com a busca da excelência na prestação de serviços à comunidade dos municípios consorciados;
d) Apresentar, quando o CONTRATANTE assim determinar, Relatório de Gestão com os relatórios de atendimento pertinente à execução do presente contrato;
e) Proceder à aquisição de bens e a contratação de serviços de terceiros necessários ao desenvolvimento das ações contratadas;
f) Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações que lhe forem cedidos;
g) Observar as leis e princípios que regem a Administração Pública, tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
h) Garantir o cumprimento das demais finalidades e objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto;

i) Promover a contratação e utilização de sistemas de informação coletivos de gestão, para fins de controle e acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato;
j) Prover os serviços contratados, por meio de profissionais adequados, capacitados e devidamente habilitados, de modo a fornecê-los com a qualidade técnica exigida e em estrito atendimento das normas a eles pertinentes;
k) Executar, nos termos da legislação pertinente, as providências necessárias para a consecução do objeto deste contrato, observando sempre os critérios de qualidade e custo;
l) Prestar os devidos esclarecimentos que forem solicitados;
m) Programar, nas rubricas específicas dos seus orçamentos, os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto contratual, de acordo com a

sistemática de pagamento da prestação de serviços de acordo com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 - A falta de cumprimento, por parte do CONTRATANTE, de qualquer cláusula deste Contrato de Programa, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas e das demais penalidades previstas na legislação pertinente, poderá ensejar a suspensão da prestação dos serviços, recebimento de bens e produtos e ainda, o CONSÓRCIO deverá submeter à apreciação da Assembleia Geral do CONSÓRCIO, para aplicação das sanções de suspensão e exclusão e também dos atos reparatórios de forma administrativa ou judicial.

13.2 - Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior, previstos em lei, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do CONSÓRCIO.

13.3 - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme rito e prazos dispostos no Estatuto do CONSÓRCIO.

13.3.1 - Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1 - Este Contrato de Programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - O presente Contrato de Programa poderá ser rescindido, entre outros, por:

a) Acordo entre as partes;
b) Descumprimento de qualquer cláusula para consecução do objeto;
c) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexequível;
d) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as cláusulas e condições constantes no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 No caso de o **CONTRATANTE** atravessar dificuldades financeiras temporárias, este deverá informar por escrito, no prazo 10 dias antes do prazo ajustado para tal repasse, os motivos de tal atraso e se há previsão para sua regularização.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 13°, § 2º do decreto Lei n.º 6.017/07 e art. 10º, inciso XV, da Lei n.º 8.429/92, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 No caso de dúvida sobre o alcance e aplicação e interpretação de qualquer cláusula deste instrumento, empregar-se a interpretação levando em conta os Princípios da Moralidade, Legalidade, Proporcionalidade, Razoabilidade e Supremacia do Interesse Público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O **CONTRATADO** poderá cobrar os valores não pagos mensalmente pela CONTRATANTE, inclusive judicialmente.

18.2 O presente instrumento constitui título executivo extrajudicial para fins de execução, nos termos do art. 784, II do CPC.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 O **CONTRATADO** ficará responsável pelas prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Paraná, por sua receita anual, conforme preconiza art. 9º, parágrafo único da Lei n.º 11.107/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1 O presente contrato de programa surtirá efeitos a partir da sua assinatura e publicação em diário oficial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1 Elege-se o Fórum da Comarca de Iporã – Paraná como competente para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente ajuste.

Iporã – PR, em 10 de fevereiro de 2025.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito de Francisco Alves

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Presidenta do CIBAX

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 022/2025
REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Março de 2025
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADO: MILTON JESUS FELIPE
CPF: 330.107.069-87
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Icaraíma, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2025 inexigibilidade n° 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 23.744,00 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 023/2025
REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Março de 2025
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADO: EDIMAR VAZ FELIPE
CPF: 063.570.039-56
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Icaraíma, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2025 inexigibilidade n° 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 14.420,00 (quatorze mil, quatrocentos e vinte reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 024/2025
REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Março de 2025
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADO: ADRIANA DO NASCIMENTO FORTUNA
CPF: 039.213.769-04
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Icaraíma, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2025 inexigibilidade n° 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 17.556,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 025/2025
REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Março de 2025
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADO: AILTON DE SOUZA LIMA
CPF: 017.953.199-92
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Icaraíma, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2025 inexigibilidade n° 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 21.960,00 (vinte e um mil, novecentos e sessenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 026/2025
REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Março de 2025
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADO: JOÃO AONTONIO REBUSTINI
CPF: 474.319.709-00
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Icaraíma, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2025 inexigibilidade n° 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 19.106,00 (dezenove mil, cento e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 028/2025
REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Março de 2025
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADO: VANILDE FRANCISCA DOS SANTOS
CPF: 904.836.269-53
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Icaraíma, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2025 inexigibilidade n° 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 22.218,00 (vinte e dois mil, duzentos e dezoito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 73/2025 DE 31 DE MARÇO
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	CANDIDATO CPF	Classificação
3269	ARTUR MAURICIO SANTOS DA SILVA 146.xxx.xxx.-64	23º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 435/2025
NOMEIA A SENHORA NÁGILA PILON FERREIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Nomear, a partir de 01 de abril de 2025, a senhora NÁGILA PILON FERREIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.513.594-1, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.086.309-52, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I, lotada na Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte, Lazer e Turismo, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 31 de março de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 007/2025
PROCESSO N° 044/2025
O Município de Iporã – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos controlados para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência à Saúde, para atender as necessidades da administração do Município de Iporã, Estado do Paraná.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até ás 17:00 hrs do dia 03/04/2025.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.
Iporã – PR, 31 de Março de 2025.
JANINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 052/2025
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1921/2024, de 08/10/2024, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 09/10/2024, edição de nº 3128, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 510.617,31 (Quinhentos e dez mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e um centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08.11. ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS
092720032.2.091000 PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSÕES
3.1.90.01.00.0000 APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORMA MILITAR R$ 510.617,31
3236 FONTE: 3551 Compensação entre Regimes Previdenciários
SOMA.....R$ 800.000,00
TOTAL.....R$ 800.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), conforme demonstrado abaixo:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 3551 Compensação entre Regimes Previdenciários.....R$ 510.617,31
SOMA.....R$ 510.617,31
TOTAL.....R$ 510.617,31
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR

Resolução n°. 03/2025
Súmula: Aprovar a Prestação de Contas referente ao Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 26 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.
Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 28 de março de 2025;
Resolve:
Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância referente ao 2º. Semestre de 2024.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Iporã/PR, 31 de março de 2025.
Shirlane Martins Modesto
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR

Resolução n°. 04/2025
Súmula: Aprovar a Prestação de Contas Final referente ao Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.
Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 28 de março de 2025;
Resolve:
Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas final do Repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente referente ao 2º semestre de 2024.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Iporã/PR, 31 de março de 2025.
Shirlane Martins Modesto
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR

Resolução n°. 05/2025
Súmula: Aprovar a Prestação de Contas final referente ao Incentivo CMDCA.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 26 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.
Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 28 de março de 2025;
Resolve:
Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas final do Incentivo CMDCA referente ao 2º. Semestre de 2024.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Iporã/PR, 31 de março de 2025.
Shirlane Martins Modesto
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR

Resolução n°. 06/2025
Súmula: Aprovar as Prestações de Contas final referente ao Programa Liberdade Cidadã.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 26 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.
Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 28 de março de 2025;
Resolve:
Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas final do Programa Liberdade Cidadã referente ao 2º. Semestre de 2024.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Iporã/PR, 31 de março de 2025.
Shirlane Martins Modesto
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 436/2025
NOMEIA A SENHORA HELANE DANIELE VIEIRA DOS SANTOS KNIPPELBERG, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Nomear, a partir de 01 de abril de 2025, a senhora HELANE DANIELE VIEIRA DOS SANTOS KNIPPELBERG, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº.12.730.934-5, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 109.664.069-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I, lotada na Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte, Lazer e Turismo, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 31 de março de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE CONTRATO
O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Ivaté, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público Extrato de Contrato:
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ E METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA;
ESPÉCIE: Contrato nº. 01/2025 — Processo de Dispensa nº 01/2025;
OBJETO: Contratação de empresa objetivando a confecção de quadros individuais do presidente da Câmara Municipal de Ivaté e quadro dos vereadores, prefeito e vice prefeito para a galeria da atual gestão, assim como fornecimento de prismas de mesa em aço escovado com brasão do município e identificação dos vereadores, conforme memorial descritivo.
PRAZO DE VALIDADE: 10 de maio de 2025.
VALOR TOTAL: R$ 6.260,00 (seis mil, duzentos e sessenta reais);
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento devido será efetuado através de transferência bancária/PIX ao contratado, e maté dez dia após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal para liquidação do empenho
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DA DESPESA
01.001	01.031.0001.2.001	3.3.90.30.00 – Material de consumo

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2025.
FORO: Comarca de Icaraíma — PR.
Lionato Generali
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 031/2025
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa J D BARRIM JUNIOR CASCALHO LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n°: 17.955.368/0001-06, o resultado do processo do Pregão Eletrônico n° 010/2025.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo do Pregão Eletrônico n° 010/2025, em favor da empresa J D BARRIM JUNIOR CASCALHO LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n°: 17.955.368/0001-06 no valor de R$ 1.120.000,00 (um milhão cento e vinte mil reais), cujo o objeto aquisição de cascalho rígido natural e pedra brita, com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 31 de março de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei 14.133/21 e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
INEXIGIBILIDADE N° 004/2025.
OBJETO: Contratação da Banda Santa Mônica, para apresentação artística no 36º Aniversário do Município de Ivaté.
INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
EMPRESA: RICARDO VINICIUS DA SILVA-PRODUCOES
CNPJ: 12.650.672/0001-21
VALOR: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
Prefeitura Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei 14.133/21 e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
INEXIGIBILIDADE N° 005/2025.
OBJETO: Contratação da Dupla Gian & Giovani, para apresentação artística no 36º Aniversário do Município de Ivaté.
INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
EMPRESA: MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 35.685.096/0001-53
VALOR: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
Prefeitura Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei 14.133/21 e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
INEXIGIBILIDADE N° 006/2025.
OBJETO: Contratação da Dupla Althair & Alexandre, para apresentação artística no 36º Aniversário do Município de Ivaté.
INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
EMPRE.SA: JAIRO BORGES CARDOSO.
CNPJ: 17.126.820/0001-27.
VALOR: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
Prefeitura Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 134/2025
Concede férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Luciane Primo Scharf Oliveira	07/02/2024 à 06/02/2025	27/02/2025 à 13/03/2025
02	Lourdes Calisto	14/04/2022 à 13/04/2023	10/03/2025 à 24/03/2025

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de março do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal
Republicada por Incorreção

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025
Contrato n° 010/2025.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 31 de março de 2025.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: C Z ZOLIM LTDA.
CNPJ: 55.807.407/0001-17.
OBJETO: aquisição de materiais para a execução da quadra de areia para beach tênis, futevôlei e vôlei de areia, infraestrutura de iluminação pública, mobilidade urbana e arquibancada, integrando um centro esportivo municipal.
VALOR TOTAL: R$ 23.622,20
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2025, homologado através do Edital nº. 004/2025 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;
II – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT- (CTPS- folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Estadual (Fórum);
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Federal (www.jfpr.jus.br)
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admissional;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.
III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
EMPREGO: AUXILIAR EDUCACIONAL

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	Maria Juliana Cancelieri Rossetti	01º	10.258.662-0
02	Ieda Claudia Breve Bernardes Polatto	02º	4.998.670-0
03	Jaqueline Angela da Silva	03º	11.109.059-9
04	Thais Pereira Barreiras	04º	13.085.165-7
05	Meiry Susi da Silva	05º	001.744.745

MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de março do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE RETIFICAÇÃO
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Município de Ivaté do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.640.553/0001-15, resolve RETIFICAR o Pregão Eletrônico nº 013/2025, cujo objeto trata-se do registro de preços para aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos que estão vinculadas as Secretarias Municipais de Saúde e Educação.
2. DA ALTERAÇÃO
2.1. Fica retificado o presente edital, no que se refere à forma de apuração. Onde se lê:
"Maior lance por lote",
Leia-se:
"Menor preço por item".
2.2. Dessa forma, todas as disposições do edital que mencionam a forma de análise como "maior desconto por lote" passam a considerar "menor preço por item", mantendo-se inalteradas as demais condições do certame.
3. DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Considerando que tais alterações impactam diretamente na formulação de proposta, será alterada a data de realização do certame e divulgada.
3.2. Mantem-se inalteradas demais cláusulas do edital.
Ivaté, 31 de março de 2025.
Monica Machado do Nascimento
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 013/2025
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133 de 1° de abril de 2.021, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos que estão vinculadas as Secretarias Municipais de Saúde e Educação
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
VALOR MÁXIMO: R$ 1.367.574,00 (Um milhão trezentos e sessenta e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais)
PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência com lotes exclusivos.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10/04/2025 às 09h00.
PLATAFORMA DE DISPUTA: https://bllcompras.com.
Ivaté, 31 de março de 2025
Mônica Machado Do Nascimento
Pregoeira

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 014/2025
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133 de 1° de abril de 2.021, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e materiais elétricos, destinados a reparos, manutenção, reforma e ampliação da infraestrutura pública municipal.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto por lote.
CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: Exclusiva ME/EPP/Equiparadas.
VALOR MÁXIMO: R$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).
PARTICIPAÇÃO: Exclusiva regional
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 23/04/2025 às 09h00.
PLATAFORMA DE DISPUTA: https://bllcompras.com.
Ivaté, 31 de março de 2025.
Mônica Machado do Nascimento
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 015/2025
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133 de 1° de abril de 2.021, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Ivaté, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
VALOR MÁXIMO: R$ 903.997,70(novecentos e três mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta centavo)
PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência com lotes exclusivos
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14/04/2025 às 09h00.
PLATAFORMA DE DISPUTA: https://bllcompras.com.
Ivaté, 31 de março de 2025.
Mônica Machado do Nascimento
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 147/2025
Concede férias a servidora.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1°. CONCEDER férias a servidora SILVANA ZAMIAN PAISCA NEGRINI, portadora da Cédula de Identidade 5.840.874-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 20/02/2023 à 19/02/2024, com fruição em 01/04/2025 à 30/04/2025.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de março de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2025
Concede férias a servidora.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1°. CONCEDER férias a servidora BENEDITA MARIA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade 9.662.397-6 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 à 28/02/2025, com fruição em 01/04/2025 à 30/04/2025.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de março de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 149/2025
EXONERA a pedido BEATRIZ GOMES BRITO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR a pedido BEATRIZ GOMES BRITO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 14.796.872-8 SESP/PR, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Divisão de Patrimônio, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, ficando revogada a Portaria nº 007/2025, a partir de 31 de março de 2025.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de março de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2025
Concede férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÂO
01	Adalbeti Tolentino Tanaka	03/02/2023 à 02/02/2024	22/04/2025 à 21/05/2025
02	Esteli Paes Milani de Oliveira	14/04/2023 à 13/04/2024	03/04/2025 à 17/04/2025
03	Jucelia Aparecida Fagundes M.R.	14/04/2024 à 13/04/2025	17/04/2025 à 06/05/2025

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de março do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2025
Concede férias a servidora.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1°. CONCEDER férias a servidora TAYNA SILVA DE SALES MARCHIANI, portadora da Cédula de Identidade 15.421.312-0 SESP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 à 01/01/2024, com fruição em 06/03/2025 à 04/04/2025.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de março de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 150/2025
Dispõe sobre a readaptação funcional da servidora municipal Tayna Silva de Sales Marchiani, e da outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o disposto no Artigo 79 da Lei nº 678/2015, que trata do Plano de Carreira do Magistério no âmbito do município de Ivaté;
Considerando que a incapacidade laboral da servidora foi sugerida por médico especialista e posteriormente foi atestada por perícia médica oficial;
Considerando que as documentações médicas anexadas aos autos, bem como o laudo pericial elaborado por médico especialista em medicina do trabalho, comprovam que a servidora apresenta incapacidade laborativa impeditiva de que continue exercendo suas funções no magistério infantil;
Considerando que a readaptação funcional está devidamente prevista e regulamentada através do artigo 79, da Lei nº 678/2015, estando assim sendo cumprido e respeitado o Princípio da Estrita Legalidade Administrativa, tendo sido atestada por perícia médica oficial, a incapacidade laboral da servidora para as funções de professora de educação infantil;
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica concedida a readaptação profissional à servidora TAYNA SILVA DE SALES MARCHIANI, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 15.421.312-0/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, para atuar lotada na Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer do município de Ivaté, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.
Art. 2°. A servidora atuará na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sem aumento ou redução da sua remuneração, conforme artigo 79 da Lei nº 678/2015.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL DE IVATÉ-PR, aos 31 dias do mês de março do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
Notificante - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
NOTIFICAÇÃO
Ficam os Proprietários de terrenos urbanos, abaixo mencionados, para que no prazo de no máximo 5 dias, a contar da data da publicação deste expediente, realizem a limpeza de seus respectivos lotes de terras, sob pena de aplicação de multa, sem prejuízos de outras medidas administrativas ou judiciarias.
Salienta- se, que as inúmeras tentativas de notificação pessoal, mostraram-se frustradas, não restando alternativa que não seja esta forma editalício de comunicação.
Endereço NOME
Rua João Maria Domingues Caetano nº 0145, Q 120 – L1 Organização Mariluz Limitada
Rua Bonfim nº 0000, Q 120 – L 2 Organização Mariluz Limitada
Rua Dr. Murici nº 515, Q 156 – L 16-A Ana Clara Silva Souza
Rua Bonfim nº 0000 Q 145 – L 14 Joel Gonçalves de Oliveira
Rua Dr. Murici nº 0000 Q 144 - L 1a3 Marinete Ferreira da Silva
Rua Washigton Luiz nº 1630 Q 148 – L 6 Walisson Jhone dos Santos Queiroz
Edifício do Paço Municipal, dia 31 de março de 2025.
Fabio Soares Clemente.
Chefe da Divisão Municipal de Meio Ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 131, DE 27 DE MARÇO DE 2025.
Designa a sra. Gleicely Feitosa de Lima de Souza, para ocupar a Superintendência do PREVILUZ e dá outras providências.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 99 da Lei Complementar nº 01/2002, Art. 169 da Lei Complementar nº 17/2022 e Art. 02 da Lei Complementar nº 18/2022.
R E S O L V E :
Art. 1º. Nomear a sra. Gleicely Feitosa de Lima de Souza, matrícula nº 600001, lotada na Divisão de Contabilidade, para ocupar o cargo de Superintendente do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Mariluz – PREVILUZ, e concede gratificação mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do seu vencimento, a título de "encargos especiais", com ônus para a autarquia.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2025.
Edifício do Paço Municipal, em 27 de março de 2025.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 053/2025
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO PARCIAL DE ALGUMAS DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E ORÇAMENTÁRIAS ESTABELECIDAS NO DECRETO Nº 001/2025, DE 1º DE JANEIRO DE 2025, PARA FINS DE REVISÃO CONTRATUAL E EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, Roberto da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 001/2025, publicado em 1º de janeiro de 2025, que estabeleceu diversas medidas emergenciais de contenção de despesas, reavaliação de contratos e reorganização da estrutura administrativa municipal máquina pública no início da atual gestão;
CONSIDERANDO que, transcorridos os primeiros 90 (noventa) dias da gestão 2025/2028, parte das ações determinadas no referido decreto já foram analisadas, revistas e reestruturadas, permitindo a retomada gradual de algumas atividades;
CONSIDERANDO, por outro lado, que persistem demandas de controle orçamentário e necessidade de continuidade de medidas administrativas para garantir o equilíbrio fiscal e a conformidade legal da gestão pública municipal;
CONSIDERANDO a busca permanente pela transparência, responsabilidade fiscal, planejamento e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normativas de boa governança;
CONSIDERANDO, ainda, o compromisso da Administração Municipal com a revisão criteriosa dos contratos administrativos, da estrutura funcional e dos serviços públicos, para que estejam alinhados aos interesses da coletividade e às diretrizes da nova gestão;
DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogadas e renovadas, até 30 de junho de 2025, as medidas de contenção de despesas, reorganização administrativa e suspensão temporária de contratos e serviços previstas no Decreto nº 001/2025, de 1º de janeiro de 2025, com os ajustes e complementações dispostos neste Decreto.
Art. 2º Permanecem válidas as determinações relativas à:
I – Suspensão da realização e pagamento de horas extras, exceto as necessárias para execução dos serviços essenciais, desde que previamente autorizado pelo Prefeito Municipal;
II – Suspensão do pagamento de gratificação por produtividade;
III – Redução ao máximo dos deslocamentos de veículos oficiais, exceto os autorizados previamente pelo Prefeito Municipal;
IV – Suspensão de extensão de carga horária para os servidores municipais, salvo em casos excepcionais autorizados pelo Prefeito Municipal;
V – Suspensão dos contratos administrativos até 30 de junho, exceto os já analisados e prorrogados, bem como aqueles essenciais vinculados a convênios ou repasses, devendo estes ser revistos e compartilhados entre secretarias para redução de despesas.
Art. 3º Fica suspensa a realização de novas contratações e despesas relacionadas:
I – Concessão de licença para tratar de interesses particulares com ônus para o Município;
II – Pagamento de licença especial não gozada em rescisões, aposentadorias e pensões, até 30 de junho de 2025.
Art. 4º Fica determinada a revisão de todas as cessões de servidores com ônus para o Município, inclusive aquelas realizadas no ano de 2025, destinadas a órgãos federais, estaduais ou municipais.
Art. 5º Permanecem suspensos, temporariamente, todos os contratos de prestação de serviços com prazo em vigência no âmbito do Município de Iporã que ainda não foram analisados. As Secretarias competentes deverão:
I – Verificar a regularidade das formalidades legais;
II – Avaliar o objeto dos contratos, a necessidade dos serviços contratados e sua adequação às demandas da nova gestão;
III – Ajustar os custos contratuais às diretrizes orçamentárias vigentes.
Art. 6º Determina-se ao setor de Contabilidade que todas as despesas decorrentes de registros de empenho deverão ser submetidas à verificação e aprovação do Gabinete do Prefeito até 30 de junho de 2025, sob pena de nulidade do respectivo ato.
Art. 7º Ficam determinadas as seguintes ações administrativas complementares:
I – Adotar providências para a estruturação da Guarda Municipal e da Defesa Civil, com conclusão até 30 de junho de 2025;
II – Realizar levantamento das condições das estruturas públicas das áreas de educação, saúde, assistência social, defesa civil, guarda municipal, esporte, turismo, cultura, cemitério, entre outras, visando reformas, aquisição de equipamentos, mobiliários e uniformes, com planejamento finalizado até 30 de junho;
III – Realizar, por meio da Secretaria de Administração e do setor de Meio Ambiente, estudo sobre a aplicabilidade da legislação referente à regulamentação de resíduos sólidos, com proposta de ajustes, se necessários, até 30 de junho de 2025;
IV – Promover, por meio da Administração e Finanças, o levantamento do passivo a pagar, patrimônio deficitário e obrigações pendentes com fornecedores, emitindo relatório técnico até 30 de junho de 2025.
Art. 8º Ficam suspensos, no exercício de 2025, os pagamentos referentes aos aportes previdenciários de responsabilidade do Município de Iporã, até a conclusão do novo cálculo atuarial, a ser realizado nos termos da Portaria MPS nº 861/2023, e da aprovação de lei específica autorizando a retomada dos pagamentos.
Parágrafo único. A presente medida justifica-se diante da necessidade de reavaliação do passivo atuarial acumulado, atualmente superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com parcelas mensais previstas de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo que os valores estimados para o exercício de 2025 aproximam de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
Art. 9º Todos os Secretários, Diretores, Chefes de Setor e demais servidores públicos deverão observar rigorosamente as disposições deste Decreto, sob a supervisão do Prefeito Municipal.
§1°. Toda e qualquer despesa realizada sem a devida autorização do Prefeito Municipal implicará na responsabilização pessoal do servidor ou agente público envolvido, inclusive quanto ao ressarcimento dos valores.
§2°. Todo e qualquer pagamento a ser efetuado pelo Município deverá ser precedido de autorização expressa do Prefeito Municipal.
Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.
ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 080 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
Cargo: Técnico em Enfermagem (40 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jessica Fernanda Soares dos Santos	9º

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
UBS Rua Bom Sucesso n° 487, Vila Brasília, Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS)
Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 07 de abril de 2025, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
Maria Helena-PR, 31 de março de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 021
CONTRATO NÚMERO 113/2022 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ARLA PARA ABASTECIMENTO EM BOMBA NA SEDE DO MUNICIPIO DESTINADO A FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES ESPECIFICADO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR LEANDRO FERREIRA BONFIM, brasileiro (a), portador do – RG. 5.329.640-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.944.809-20, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA PR. representante da empresa POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI ME. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o item 05 do lote 1 do contrato nº 113/2022, EXCLUSIVAMENTE, referente ao item do ARLA 32 (lote 1 item 05 ARLA 32), os demais itens já foram cancelados, devido a nova licitação, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório 037/2022.
Cláusula SEGUNDA: O Contratante se compromete a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,31 DE MARÇO DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI – ME
LEANDRO FERREIRA BONFIM
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
Republicado por Incorreção
PORTARIA Nº. 193/2025
Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, como segue:

Nome	Matricula	Aquisição	Período de Fruição
Ana Paula de Oliveira Cirino	293301	2022/2023	07/04/2025 a 21/04/2025
Dhebora Pires de Freitas	886901	2023/2024	18/03/2025 a 16/04/2025
Claudemir de Melo Silva	1166501	2023/2024	10/03/2025 a 08/04/2025
Eduardo Gomes da Silva	1062601	2022/2023	10/03/2024 a 08/04/2024
Luiz Carlos Maguim	811701	2023/2024	10/03/2025 a 08/04/2025
Valdenir Rodrigues Alves	225901	2023/2024	10/03/2025 a 08/04/2025
Jaqueline Jorge Prandini Fernandes	1182701	2024/2025	09/04/2025 a 08/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 28 de março de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°23/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: CASTELO BRANCO ARTES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa visando fornecimento de material de expediente (escritório) para todas as Secretarias do Município de Perobal-Pr..
Valor Total: R$2.486,60 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).
Vigência:21 de março de 2025 a 21 de março de 2026.
Fundamentação: Pregãonº2/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°24/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA MARCHI.
Objeto: Contratação de empresa visando fornecimento de material de expediente (escritório) para todas as Secretarias do Município de Perobal-Pr..
Valor Total: R$466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais).
Vigência:21 de março de 2025 a 21 de março de 2026.
Fundamentação: Pregãonº2/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°25/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: FLAVIO COGO FERNANDES.
Objeto: Contratação de empresa visando fornecimento de material de expediente (escritório) para todas as Secretarias do Município de Perobal-Pr..
Valor Total: R$75.747,70 (setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).
Vigência:21 de março de 2025 a 21 de março de 2026.
Fundamentação: Pregãonº2/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°26/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa visando fornecimento de material de expediente (escritório) para todas as Secretarias do Município de Perobal-Pr..
Valor Total: R$1.809,80 (um mil, oitocentos e nove reais e oitenta centavos).
Vigência:21 de março de 2025 a 21 de março de 2026.
Fundamentação: Pregãonº2/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°27/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: JS OFFICE COMÉRCIO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa visando fornecimento de material de expediente (escritório) para todas as Secretarias do Município de Perobal-Pr..
Valor Total: R$1.106,00 (um mil, cento e seis reais).
Vigência:21 de março de 2025 a 21 de março de 2026.
Fundamentação: Pregãonº2/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°28/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: MC PAPELARIA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa visando fornecimento de material de expediente (escritório) para todas as Secretarias do Município de Perobal-Pr..
Valor Total: R$8.016,33 (oito mil e dezesseis reais e trinta e três centavos).
Vigência:21 de março de 2025 a 21 de março de 2026.
Fundamentação: Pregãonº2/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°14/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: MERCADO CASA GRANDE.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza e higiene para todas as secretarias do Município de Perobal - Pr..
Valor Total: R$1.363,00 (um mil, trezentos e sessenta e três reais).
Vigência:19 de março de 2025 a 19 de março de 2026.
Fundamentação: Pregãonº1/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°15/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza e higiene para todas as secretarias do Município de Perobal - Pr..
Valor Total: R$22.466,20 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).
Vigência:19 de março de 2025 a 19 de março de 2026.
Fundamentação: Pregãonº1/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°16/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza e higiene para todas as secretarias do Município de Perobal - Pr..
Valor Total: R$12.841,50 (doze mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Vigência:19 de março de 2025 a 19 de março de 2026.
Fundamentação: Pregãonº1/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°17/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: T. RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza e higiene para todas as secretarias do Município de Perobal - Pr..
Valor Total: R$9.635,50 (nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência:19 de março de 2025 a 19 de março de 2026.
Fundamentação: Pregãonº1/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°18/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: FRANCIELI DA SILVA 10070391912.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza e higiene para todas as secretarias do Município de Perobal - Pr..
Valor Total: R$11.876,30 (onze mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta centavos).
Vigência:19 de março de 2025 a 19 de março de 2026.
Fundamentação: Pregãonº1/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°19/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ROSANGELA PEREIRA DE ALMEIDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza e higiene para todas as secretarias do Município de Perobal - Pr..
Valor Total: R$1.474,05 (um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).
Vigência:19 de março de 2025 a 19 de março de 2026.
Fundamentação: Pregãonº1/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°20/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza e higiene para todas as secretarias do Município de Perobal - Pr..
Valor Total: R$9.920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais).
Vigência:19 de março de 2025 a 19 de março de 2026.
Fundamentação: Pregãonº1/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°21/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza e higiene para todas as secretarias do Município de Perobal - Pr..
Valor Total: R$122.055,70 (cento e vinte e dois mil e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).
Vigência:19 de março de 2025 a 19 de março de 2026.
Fundamentação: Pregãonº1/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
LEI Nº1355
De 28 de março de 2025
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Projeto Atividade, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro do Fundo Municipal de Saúde de Perobal , Fontes de Recursos, Dotação Orçamentária e Categoria Econômica para dar andamento a programas do Governo Federal.
.
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2046 Manutenção do PSF
337/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
Fonte 344
103011300.2047 Manutenção dos PACS
338/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
Fonte 343
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2046 Manutenção do PSF
337/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00
Fonte 344
TOTAL 100.000,00
103011300.2047 Manutenção dos PACS
338/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 700.000,00
Fonte 343
TOTAL 700.000,00
TOTAL GERAL .....
800.000,00
Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação nas Fontes de Recursos:
343 – Folha Agentes da Saúde..... 700.000,00
344 – Piso Salarial – Enfermagem..... 100.000,00
TOTAL..... 800.000,00 conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1291 com vigência para 2025.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITUA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de março de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicações legais

CIBAX
Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

PORTARIA Nº 004/2025.
Homologa e Adjudica o Pregão Eletrônico nº003/2025.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI – CIBAX, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 003/2025, que trata sobre a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Apoio técnico especializado para gerenciamento, planejamento, execução, monitoramento, coordenação e supervisão das ações de manejo conservacionista de solo e água, conforme convênio n.º 4500075648 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade da Bacia dos Rios Xambrê e Piquiri – CIBAX, e plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

VENCEDOR	VALOR TOTAL (R$)
TRACTON COMÉRCIO DE TRATORES	90.480,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX, Município de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta e um de março de dois mil e vinte cinco.

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Presidenta do Consórcio CIBAX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MARÇO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: MARINAGA
SAÍDA:04:07 H 28/03/2025
RETORNO:13:55 H 28/03/2025
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA: SDP9180
CUSTO APROXIMADO: RS 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 49,35 (QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA, PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Maria Aparecida da Silva
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 05/2025

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME: MARCIO ROBERTO SOLERA
MATRICULA: 202366
RG: 87444090
DESTINO/UF: CASCAVEL PR
DATA: 31/03/2025
HORA SAÍDA: 05:00
HORA RETORNO 31/03/2025 18:00
MEIO DE TRANSPORTE PLACA TAX-5E13

CUSTO APROXIMADO R$355,00

Pagamento 1/4 de diária , conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 98,70 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL PR, Onde o funcionário ira levar o veiculo na concessionaria autorizada para fazer alguns ajustes de garantia no veiculo.

CLEVERTON FABIO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 06/2025

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME: CLEVERTON FABIO DE OLIVEIRA
MATRICULA: 202308
RG: 75606818
DESTINO/UF: MARINGA
DATA: 01/04/2025
HORA SAÍDA: 11;00
HORA RETORNO 01/04/2025 18:00
MEIO DE TRANSPORTE PLACA SEQ-4F56

CUSTO APROXIMADO R$199,00

Pagamento 1/8 de diária , conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 49,35 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA PR, Onde o funcionário ira levar amostras de agua e esgoto no consorcio SISPAR.

CRISTIANO ALESSANDRO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

CIBAX
Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, Estado do Paraná – CIBAX.
OBJETO: Aquisição de MÁQUINAS e EQUIPAMENTOS DIVERSOS, quais sejam: Balança eletrônica com rampa; Triturador de galhos motorizado; Empilhadeira motorizada; Esteiras de elevação e de separação de resíduos; Prensas enfardadeira horizontal e vertical, para atender as demandas dos Municípios consorciados junto ao Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX, conforme Convênio nº 4500075648 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio CIBAX.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h30min do dia 17/04/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59min do dia 17/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 17/04/2025.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Consórcio Cibax (www.cibax.org.br); no Setor Administrativo do Consórcio, com sede administrativa temporária, situado à Avenida Rio Branco, s/nº. ao lado do Centro Cultural Vera Schubert – CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).

Iporã/PR, 27 de março de 2025.

Fábio Cesar Belezi
Pregoeiro

SAMU 192 NOROESTE PR

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.425.559,74	54.425.559,74	7.122.136,47	13,09	7.122.136,47	13,09	47.303.423,27
RECEITAS CORRENTES	54.425.559,74	54.425.559,74	7.122.136,47	13,09	7.122.136,47	13,09	47.303.423,27
RECEITA PATRIMONIAL	1.740.000,00	1.740.000,00	363.652,44	20,90	363.652,44	20,90	1.376.347,56
Valores Mobiliarios	1.740.000,00	1.740.000,00	363.652,44	20,90	363.652,44	20,90	1.376.347,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.685.559,74	52.685.559,74	6.757.949,47	12,83	6.757.949,47	12,83	45.927.610,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	52.685.559,74	52.685.559,74	6.757.949,47	12,83	6.757.949,47	12,83	45.927.610,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	534,56	0,00	534,56	0,00	-534,56
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	534,56	0,00	534,56	0,00	-534,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	54.425.559,74	54.425.559,74	7.122.136,47	13,09	7.122.136,47	13,09	47.303.423,27
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	54.425.559,74	54.425.559,74	7.122.136,47	13,09	7.122.136,47	13,09	47.303.423,27
DÉFICIT (VI)°	0,00	0,00	0,00	0,00	2.214.627,09	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	54.425.559,74	54.425.559,74	7.122.136,47	13,09	9.336.763,56	17,16	47.303.423,27

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e - f)		(h)	(i) = (e - h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.425.559,74	54.425.559,74	12.340.328,38	12.340.328,38	42.085.231,36	9.336.763,56	9.336.763,56	45.088.796,18	8.299.820,00	3.003.564,82
DESPESAS CORRENTES	54.061.018,33	54.061.018,33	12.092.414,12	12.092.414,12	41.968.604,21	9.126.605,22	9.126.605,22	44.934.413,11	8.148.551,77	2.965.808,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.203.336,00	41.203.336,00	7.250.721,90	7.250.721,90	33.952.614,10	7.238.121,90	7.238.121,90	33.965.214,10	6.581.313,20	12.600,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.857.682,24	12.857.682,24	4.841.692,22	4.841.692,22	8.015.990,02	1.888.483,32	1.888.483,32	10.969.198,90	1.567.238,57	2.953.208,90
DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	247.914,26	247.914,26	52.085,74	210.158,34	210.158,34	89.841,66	151.268,32	37.755,92
INVESTIMENTOS	300.000,00	300.000,00	247.914,26	247.914,26	52.085,74	210.158,34	210.158,34	89.841,66	151.268,32	37.755,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.541,41	64.541,41	0,00	0,00	64.541,41	0,00	0,00	64.541,41	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.425.559,74	54.425.559,74	12.340.328,38	12.340.328,38	42.085.231,36	9.336.763,56	9.336.763,56	45.088.796,18	8.299.820,00	3.003.564,82
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.425.559,74	54.425.559,74	12.340.328,38	12.340.328,38	42.085.231,36	9.336.763,56	9.336.763,56	45.088.796,18	8.299.820,00	3.003.564,82
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.425.559,74	54.425.559,74	12.340.328,38	12.340.328,38	42.085.231,36	9.336.763,56	9.336.763,56	0,00	8.299.820,00	3.003.564,82

Notas Explicativas

DENIS MARCOS FACCI SÁ
CONTADOR

VERA RAMOS DOS SANTOS
CONTROLE INTERNO

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 073, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.635 de 28 de março de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 223.599,48 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), por *Superávit Financeiro*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS P.
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2.056 Manutenção do Aterro Sanitário – Gestão de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3555) R$ 203.599,48
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (FR 3555) R$ 20.000,00

TOTAL R$ 223.599,48

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do *Superávit Financeiro* da seguinte fonte de recurso:

3555 – SANEPAR - Comp. Financeiro ao Meio Ambiente - Exercícios Anteriores R$ 223.599,48

TOTAL R$ 223.599,48

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 28 de março de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 074, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.636 de 28 de março de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 200.550,00 (duzentos mil quinhentos e cinquenta reais), *por Provável Excesso de Arrecadação*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 SEC. M. DE AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Departamento de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0014.3.019 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FR 945) R$ 200.550,00

TOTAL R$ 200.550,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

945 – Convênio n 955658/2024 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos R$ 200.550,00

TOTAL R$ 200.550,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 28 de março de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
31.03.2025	CONST URB LAZER PEROBAL	69.961,85
TOTAL		**69.961,85**

Perobal, 31 de Março de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 075, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.637 de 28 de março de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 06 SEC. M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURAL
Unidade Orçamentária: 06.01 Assessoria de Imprensa
04.131.0004.2.009 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 000) R$ 10.000,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 000) R$ 5.000,00

Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2.001 Manutenção do Gabinete
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 000) R$ 20.000,00

TOTAL R$ 35.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3.002 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R$ 35.000,00

TOTAL R$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 28 de março de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 076, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.638 de 28 de março de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 35.922,31 (trinta e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 14 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária: 14.01 Departamento de Indústria e Comércio
11.334.0013.2.151 Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 0) R$ 25.922,31
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 0) R$ 10.000,00

TOTAL R$ 35.922,31

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.03 Departamento de Indústria e Comércio
11.334.0013.2.003 Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 0) R$ 25.922,31

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3.002 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R$ 10.000,00

TOTAL R$ 35.922,31

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 28 de março de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Pregão Presencial nº 07/2023
Contrato de Fornecimento nº 21/2023.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.344.497/0001-41, estabelecida na Av. Presidente Vargas, nº 2001 – 17° Andar Conjunto 174, Jardim Santa Ângela na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo – CEP: 14.020.525.
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 21/2023, celebrado junto à empresa VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, pelo período de mais 90 (noventa) dias, sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do prazo ter se esgotado, e a total necessidade continuidade dos serviços da empresa na realização de exames médicos ocupacionais dos servidores do CIUENP, o que fora feito no Pregão Presencial nº 07/2023, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.
Umuarama/PR, 31 de Março de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 06/2025
Processo de Inexigibilidade nº 55/2024.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: DANIEL DE ARAUJP CANAZART pessoa física inscrita com o CPF 099.009.479-08
Contratada: AMANDA JULIANA SANTOS CARDOSO, pessoa física inscrita com o CPF 090.920.369-51.
Contratada: EDINEI BATISTA FRANCISCO, pessoa física inscrita com o CPF 255.191.168-06.
Contratada: SUELI SOBRERA NUNES DOS SANTOS, pessoa física inscrita com o CPF 006.633.639-26.
Contratada: RORATTO & RORATTO CLÍNICA MEDICA LTDA, empresa inscrita com o CNPJ 29.128.322/0001-00
Contratada: SMART MED SERVIÇOS MEDICOS SA, empresa inscrita com o CNPJ 26.614.219/0001-74
Contratada: ANDREIA SCHLICKMANN, pessoa física inscrita com o CPF 036.557.299-36.
Contratada: CLEVERTON JOSE TEIXEIRA DA SILVA, pessoa física inscrita com o CPF 077.661.0590-77.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e Profissionais Liberais Autônomos, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192 NO NOROESTE DO PARANÁ, profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: Médico Intervencionista, Médico Regulador e Enfermeiro Intervencionista destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, em Central de Regulação e bases descentralizadas, visando suprir as necessidades do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná. C**redenciamento n.º 06/2024**
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Umuarama/PR, 31 de Março de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Publicações legais

SAMU 192 NOROESTE PR

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.425.559,74	54.425.559,74	12.340.328,38	12.340.328,38	100,00	42.085.231,36	9.336.763,56	9.336.763,56	100,00	45.088.796,18	3.003.564,82
SAÚDE	52.351.018,33	52.351.018,33	11.601.296,28	11.601.296,28	94,01	40.749.722,05	8.610.331,46	8.610.331,46	92,22	43.740.686,87	2.990.964,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	52.351.018,33	52.351.018,33	11.601.296,28	11.601.296,28	94,01	40.749.722,05	8.610.331,46	8.610.331,46	92,22	43.740.686,87	2.990.964,82
ENCARGOS ESPECIAIS	2.010.000,00	2.010.000,00	739.032,10	739.032,10	5,99	1.270.967,90	726.432,10	726.432,10	7,78	1.283.567,90	12.600,00
Outros Encargos Especiais	2.010.000,00	2.010.000,00	739.032,10	739.032,10	5,99	1.270.967,90	726.432,10	726.432,10	7,78	1.283.567,90	12.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.541,41	64.541,41	0,00	0,00	0,00	64.541,41	0,00	0,00	0,00	64.541,41	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	54.425.559,74	54.425.559,74	12.340.328,38	12.340.328,38	100,00	42.085.231,36	9.336.763,56	9.336.763,56	100,00	45.088.796,18	3.003.564,82

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP — 28/03/2025 - 10:26:25

DENIS MARCOS FACCI SÁ
Contador

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente

VERA RAMOS DOS SANTOS
Controle Interno

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 045/2025

Nomeia o Empregado
MATHEUS FANTIM GOMES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **MATHEUS FANTIM GOMES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 35.639.645-9 SSP SP, aprovado através de Concurso de Provas e Títulos, conforme Edital 001/2023, para ocupar cargo de provimento efetivo de **MÉDICO INTERVENCIONISTA – com carga horária de 24 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na cidade de Campo Mourão – PR, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Março de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 046/2025

Nomeia o Empregado
LUCAS VINICIUS PASTORI DA SILVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **LUCAS VINICIUS PASTORI DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 13.737.446-3 SESP PR, aprovado através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital 001/2024, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na 12ª Regional de Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Março de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 047/2025

Nomeia a Empregada
JUDITE APARECIDA RIGON CHRISTOFOLLI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **JUDITE APARECIDA RIGON CHRISTOFOLLI**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.192.524-8 SESP PR, aprovada através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital 001/2024, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na 12ª Regional de Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Março de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 048/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos funcionários abaixo relacionados, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 01.04.2025.

ORDEM	NOME	R.G.
I	MATHEUS FANTIM GOMES	35.639.645-9 SSP SP
II	LUCAS VINICIUS PASTORI DA SILVA	13.737.446-3 SESP PR
III	JUDITE APARECIDA RIGON CHRISTOFOLLI	4.192.524-8 SESP PR

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Março de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 28/2025
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: Aquisição de acessórios da incubadora, da marca FANEM, modelo IT 158 TS, utilizado nos atendimentos de urgência e emergência imprescindíveis para as ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexigibilidade de licitação.
Umuarama/PR, 31 de Março de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO/INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2025
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM DISPONIBILIDADE DE UM DIGITADOR, PARA CADASTRAR E ATUALIZAR OS USUÁRIOS NO SISTEMA DO CADASTRO ÚNICO – MDS.
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo a partir de 02 de março de 2025, iniciando a partir da data de publicação deste Edital, no horário de expediente, das 07:30(sete horas e trinta minutos) horas às 11:30(onze horas) e das 13:00(treze horas e trinta minutos) às 17:00(dezessete horas), no endereço sito à Av. Carlos Spanhol, 164, Centro – Departamento de protocolos, para receber as propostas de interessados para celebrar contrato de credenciamento conforme condições estabelecidas no edital, que estarão à disposição dos interessados junto ao Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, ou pelo site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/ ou via email licitacaosaojorge@gmail.com. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ainda pelo telefone (44) 3634-8000, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do município.
São Jorge do Patrocínio-PR, 31 de março de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 002/2025
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso atribuição que lhe confere a Lei Municipal n° 1400/ 2009 e,
- Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
- Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
- Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a reunião ordinária nº 249/2025 na data de 31 de março de 2025;
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de São Jorge do Patrocínio, referente ao ano de 2024.
São Jorge do Patrocínio, 31 de março de 2025.
Cleonice Aparecida Alves Palozi Natário
Presidente do Cons. Mun. De Saúde

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares para a distribuição gratuita aos alunos da Rede de Ensino Municipal visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09h:00m do dia 15/04/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 09h:00m às 09h:05m do dia 15/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h:06m do dia 15/04/2025.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 712.599,50 (setecentos e doze mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 31 de março de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 51/2023
Dispensa por Limite nº 12/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA - ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, de 06/04/2025 à 05/04/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), correspondente a prorrogação da prestação de serviços no período, conforme parecer jurídico anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 31/03/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,
AUTORIZA:
Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025, locação de um imóvel, localizado na quadra 134-A (cento e trinta e quatro-A), lote 03 (três), na Rua Anita Garibaldi, nº 1616, centro, CEP 87.540-000, com aproximadamente 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados) edificado, em uma área total do lote de 1.385,60m² (um mil, trezentos e oitenta e cinco e sessenta metros quadrados), sob a Matrícula nº 11.195, com ampla estrutura para o desenvolvimento de formação dos alunos do ensino infantil do CMEI 12 de outubro do Município de Pérola, Estado do Paraná.
EMPRESA VALOR TOTAL R$
ASSOCIACAO PEROLENSE DE AMPARO AO MENOR-APAM 54.000,00
Art. 2º. Publique-se.
Pérola/PR, 31 de março de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 21/2025
Pregão Eletrônico nº 06/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: D P IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Objeto: Aquisição de máquinas, equipamentos e implementos para execução do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 957159/2024.
Valor Total: R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).
Vigência: 31/03/2025 a 30/03/2026.
Homologação: 28/03/2025.
Data de Assinatura: 31/03/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2025
Inexigibilidade nº 06/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ASSOCIACAO PEROLENSE DE AMPARO AO MENOR-APAM.
Objeto: Locação de um imóvel, localizado na quadra 134-A (cento e trinta e quatro-A), lote 03 (três), na Rua Anita Garibaldi, nº 1616, centro, CEP 87.540-000, com aproximadamente 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados) edificado, em uma área total do lote de 1.385,60m² (um mil, trezentos e oitenta e cinco e sessenta metros quadrados), sob a Matrícula nº 11.195, com ampla estrutura para o desenvolvimento de formação dos alunos do ensino infantil do CMEI 12 de outubro do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Vigência: 01/04/2025 à 31/03/2026.
Autorização: 31/03/2025.
Data de Assinatura: 31/03/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 22/2025
Pregão Eletrônico nº 06/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: CASSIA L BENAVIDES - COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO.
Objeto: Aquisição de máquinas, equipamentos e implementos para execução do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 957159/2024.
Valor Total: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
Vigência: 31/03/2025 a 30/03/2026.
Homologação: 28/03/2025.
Data de Assinatura: 31/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025
EDITAL N°019/2025
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS, DE COMPROVAÇÃO PROFISSIONAL E DE QUALIFICAÇÃO COM O OBJETIVO DE FIRMAR CONTRATO EM REGIME ESPECIAL – CRES.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº. 093, de 26 de setembro de 2017; alterada pelas Leis Municipais nº. 2.117/2017; nº. 2.557/2022 e nº. 2.722/2025, que dispõe sobre a contratação temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a Exoneração da Servidora Pública Sra. Idalina Conceição de Mello, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 139-2, mediante Processo de Concessão de Aposentadoria por Idade conforme Decreto Municipal nº. 29/2023;
CONSIDERANDO a Exoneração da Servidora Pública Sra. Valdeice Francisco da Silva, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 148-1, mediante Processo de Concessão de Aposentadoria por Idade conforme Decreto Municipal nº 03/2025;
CONSIDERANDO o pedido de Rescisão Contratual Antecipada apresentado pela Candidata Cristiane Palozi Almeida, autorizado mediante Portaria nº. 183/2025, de 31 de março de 2025;
CONSIDERANDO a Concessão de Auxilio Doença em favor da Servidora Pública Sra. Josefa maria dos Santos, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 261-5, pelo Período de 180 (cento e oitenta) conforme Portaria nº 138/2025;
CONSIDERANDO o Termo de Desistência de Vaga, apresentado pela Candidata Ana Paula de Almeida Portela Colonelli, mediante Edital nº. 007/2025;
CONSIDERANDO a Licença sem Vencimentos concedida à Servidora Pública Taiz Milene Vilas Boas Rezende, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 745-5, pelo Período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Portaria nº. 414/2024; e
CONSIDERANDO a nomeação da Servidora Pública Sra. Cristiane Marreiro Satin para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo III, mediante Portaria nº. 13/2025, gerando o afastamento sem vencimentos da Servidora do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 916-4.
RESOLVE:
1. CONVOCAR as candidatas abaixo aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS 2025 realizado pelo município de São Jorge do Patrocínio/PR para comparecerem no dia 01/04/2025 (terça-feira) das 7h30min às 11hs30min, ou das 13:00 às 17:00 horas junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro, para apresentação dos documentos pessoais, de comprovação profissional e de qualificação (vias originais) com objetivo de Firmar Contrato em Regime Especial – CRES:
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO):

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASC.
4	8789	JULIANA MANTOVANI DA SILVA	90	28/07/1995
5*1	9188	ARIELE DOS SANTOS SOARES	100	04/07/1994
5*2	9012	EDILEIDE GOMES ANTUNES	54	11/09/1971
5	9167	VILMA DOS SANTOS DA SILVA	90	12/02/1975
6	9068	ROSANGELA PRADO	90	13/01/1979

*1 Primeira da classificação dos candidatos inscritos ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para a reserva de vagas como pessoa negra;
*2 Classificação dos candidatos inscritos ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) para a reserva de vagas como pessoa com deficiência
2. As candidatas convocadas acima que não comparecerem ao local, data e horário estabelecidos nesta convocação para comprovação documental obrigatória ou que não manifestar interesse à vaga será considerando desistente, ou ainda poderá solicitar seu deslocamento para o final da lista, podendo ser convocado mais uma vez, respeitando a ordem de classificação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 31 dias de março de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique LOTE 443-444, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.015.985/0001-58, com sede à RUA ANTONIO DALLA PEDRA, nº 1351, JARDIM ALEGRE - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS, portador(a) do RG. nº 97041873 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 051.297.499-36, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 23/2025, Processo n° 44, data da homologação da licitação 28/03/25, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços para reforma da cozinha e depósito da Escola Municipal João Batista de Melo do Município de São Jorge do Patrocínio, Pr. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-18.800,0-(dezoito mil e oitocentos reais), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em e término previsto para 30/03/26, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 31 de março de 2025.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
E D I T A L
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO
PLANO PLURIANUAL – PPA 2026/2029
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2026
Em atendimento ao artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), o Município de São Jorge do Patrocínio, C O N V I D A todos os munícipes para participarem das AUDIÊNCIAS PÚBLICAS de consulta popular para a elaboração do Plano Plurianual 2026/2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, conforme o cronograma:
- 01/04/2025 – 19:30h – Salão da Igreja da Vila Oriental – Bairros São Benedito e Vila Oriental;
- 02/04/2025 – 19:30h – Salão da Igreja da Serra das Flores – Bairros São Mateus e Serra das Flores;
- 03/03/2025 – 19:30h – Casa Familiar Rural – Bairros Patrocínio e Gurucaia;
- 08/04/2025 – 9:00h – ASCIPA – Encerramento.

O objetivo destes encontros é promover a participação popular e garantir a transparência no planejamento das ações governamentais, permitindo que a comunidade contribua com sugestões e demandas para o desenvolvimento do município.
A presença de todos é de extrema importância para construirmos, juntos, um planejamento orçamentário que atenda às reais necessidades da nossa cidade.
São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de março de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 009/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
CONTRATADO: DUCIANA APARECIDA DA SILVA FRANÇA
CARGO:PROFESSOR
FUNÇÃO:PROFESSOR
LOTAÇÃO:5.52.2.062MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PRAZO:12 MESES
INÍCIO DO CONTRATO:01/04/2025
TÉRMINO DO CONTRATO:31/03/2026
DATA DA CONTRATAÇÃO:31/03/2025
FINALIDADE:ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
REMUNERAÇÃO MENSAL:2.433,82
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:LEI MUNICIPAL Nº 2098/2017 E SUAS ALTERAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 010/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
CONTRATADO: SARA DOS SANTOS SILVA
CARGO:PROFESSOR
FUNÇÃO:PROFESSOR
LOTAÇÃO:5.52.2.062MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PRAZO:12 MESES
INÍCIO DO CONTRATO:01/04/2025
TÉRMINO DO CONTRATO:31/03/2026
DATA DA CONTRATAÇÃO:31/03/2025
FINALIDADE:ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
REMUNERAÇÃO MENSAL:2.433,82
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:LEI MUNICIPAL Nº 2098/2017 E SUAS ALTERAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 011/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
CONTRATADO: TAILA DE ALMEIDA PEDROSO
CARGO:PROFESSOR
FUNÇÃO:PROFESSOR
LOTAÇÃO:5.52.2.062MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PRAZO:12 MESES
INÍCIO DO CONTRATO:01/04/2025
TÉRMINO DO CONTRATO:31/03/2026
DATA DA CONTRATAÇÃO:31/03/2025
FINALIDADE:ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
REMUNERAÇÃO MENSAL:2.433,82
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:LEI MUNICIPAL Nº 2098/2017 E SUAS ALTERAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 012/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
CONTRATADO: JUSIEDE APARECIDA REIS
CARGO:ATENDENTE DE CONSILTORIO DENTAL - ACD
FUNÇÃO:ACD
LOTAÇÃO:07.03.2.136 MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL
PRAZO:12 MESES
INÍCIO DO CONTRATO:01/04/2025
TÉRMINO DO CONTRATO:31/03/2026
DATA DA CONTRATAÇÃO:31/03/2025
FINALIDADE:ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
REMUNERAÇÃO MENSAL:1.682,54
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:LEI MUNICIPAL Nº 2098/2017 E SUAS ALTERAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 014/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
CONTRATADO: BEATRIZ DA SILVA ROSSANO
CARGO:ATENDENTE DE CONSILTORIO DENTAL - ACD
FUNÇÃO:ACD
LOTAÇÃO:07.03.2.136 MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL
PRAZO:12 MESES
INÍCIO DO CONTRATO:01/04/2025
TÉRMINO DO CONTRATO:31/03/2026
DATA DA CONTRATAÇÃO:31/03/2025
FINALIDADE:ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
REMUNERAÇÃO MENSAL:1.682,54
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:LEI MUNICIPAL Nº 2098/2017 E SUAS ALTERAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 013/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
CONTRATADO: NATALIA DE OLIVIERA DA SILVA CRIPA PICCININ
CARGO:PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO:PROFESSOR
LOTAÇÃO:5.52.2.062MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PRAZO:12 MESES
INÍCIO DO CONTRATO:01/04/2025
TÉRMINO DO CONTRATO:31/03/2026
DATA DA CONTRATAÇÃO:31/03/2025
FINALIDADE:ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
REMUNERAÇÃO MENSAL:2.433,82
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:LEI MUNICIPAL Nº 2098/2017 E SUAS ALTERAÇÕES

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA - SAMAE

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 007/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA - SAMAE, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 029/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 104/2020, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO A SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS REALIZADAS PELO SAMAE DE TAPEJARA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 09/04/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:15 horas do dia 09/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:15 horas do dia 09/04/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 125.520,25 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://licitanet.com.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No Setor de Licitações do SAMAE de TAPEJARA, situado à Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela nº 376, e/ou através do e-mail samaetapejaralicitacao@gmail.com, e/ou no Portal Nacional de Compras (https://licitanet.com.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Setor de Licitações, situada na Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela nº 376– TAPEJARA-Pr, e/ou por meio do Telefone (44) 3677-1229.
TAPEJARA/Pr, 26 de março de 2025.
JOÃO ZANOTTO
Diretor do Samae

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6058981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa V. H. AUTO POSTO LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.992.446/0001-51, com estabelecimento à Rodovia PR 479 km 0,5 s/nº, na cidade de Tuneiras do Oeste - PR, com telefone de contato (44)3653-1792, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023, oriundo do INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens, oriundo da INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R$-1.897.500,00 (um milhão oitocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais) para R$-2.227.500,00 (dois milhões duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), considerando o acréscimo de R$-290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) referente a 25% do valor do item aditivado, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD. ADT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ADT.
1	1	ÓLEO DIESEL S500	V. H. AUTO POSTO	LITRO	50.000	R$ 5,80	R$ 290.000,00

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 65, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023.
5.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 24 de fevereiro de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal — V. H. AUTO POSTO LTDA. – EPP
Ritcheli Seiti do Prado
Representante Legal
Contratante — Contratada
Testemunhas:
1. ____________________ 2. ____________________
Nome: Diego Silva dos Santos — Nome: Carolini Mendes Miranda
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR — R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 181/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, , férias em favor do Servidor Público Sr. JOSE LOPES MILLE, brasileiro, portador do RG n°. 3.644.693-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Tratorista, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Transportes; Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargo do Pátio Rodoviário; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/01/2024-2024, e que serão concedidas durante o período de 02/05/2025 a 31/05/2025, juntamente com o Abono Constitucional a título de 1/3 de férias a ser pago integramente em folha na competência de abril de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 183/2025, de 31 de março de 2025
RESCINDE A PEDIDO o Contrato Temporário Firmado sob Regime Especial de Trabalho (CRES), com a Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 001/2025, instituído pelo Decreto Municipal nº 06/2025, Sra. CRISTIANE PALOZI ALMEIDA, e dá outras providências.
CONSIDERANDO o Pedido Antecipado de Rescisão Contratual apresentado em 28 de março de 2025 pela Sra. Cristiane Palozi Almeida, contratada para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1099-5;
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR A RESCISÃO CONTRATUAL ANTECIPADA firmada sob Regime Especial de Trabalho (CRES) com a Sra. CRISTIANE PALOZI ALMEIDA, brasileira, casada, Portadora do RG nº. 9.823.818-2 SSP/PR, para ocupar temporariamente o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contratada em 17/03/2025 para substituir a vaga da Servidora Pública Sra. VALDEICE FRANCISCO DA SILVA, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.219 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Creche; ficando como o último dia de vínculo da servidora o dia 31/03/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 184/2025 DE 30 DE MARÇO DE 2025.
ALTERA PERÍODO CONCESSIVO de Férias, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. ALTERA PERIODO CONCESSIVO DE FPERIAS, com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JOÃO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, portador do RG n°. 6.817.587-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Transportes; Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargo do Pátio Rodoviário; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes aos períodos aquisitivos de 08/03/2022-2023 e 08/03/2025-2026, a serem concedidas no interstício temporal de 01/04/2025 a 30/04/2025, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, inerente ao segundo período aquisitivo a ser pago em folha na competência de março de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria 182/2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA Nº 188/2025 , DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Comissão Organizadora para realizar Processo Seletivo Simplificado e da outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere pelo inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 71, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei 1965 de 07 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para realizar seleção e contratação temporária de **PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei 1965/2018.

Art. 2º A Comissão Organizadora ficara responsável pela execução do presente processo, comprometendo-se nessa competência todos os atos concernentes a sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação oficial dos resultados finais.

Art. 3º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado é composta:

NOME	CPF	FUNÇÃO NA COMISSÃO	CARGO	NIVEL ESCOLARIDADE
Milton Capistrano de Souza Junior	056.337.159-50	Presidente	Secretário Municipal de Educação	Especialista
Marlene Paccor Rodrigues	602.235.459-53	Secretaria	Professora	Especialista
Maria de Fatima Frediani Paio	971.740.689-87	Membro	Agente de Apoio Administrativo	Especialista

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pelos Membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e referendados por ato do chefe do poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2024
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS EPP.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 044/2024.
OBJETO: As partes ajustam nesta oportunidade, a celebração de aditivo de prorrogação de prazo de 1 (UM) mes de vigência de contrato, a partir de 24/04/2025 até 23/05/2025, referente à FÓRMULAS ARTIFICIAIS PARA ALIMENTAÇÃO ESPECIA, conforme Lei nº 14.133/21.
§1°. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 16 de outubro de 2024, totalizando um montante de R$ 112.480,00 (cento e doze mil, quatrocentos e oitenta reias).
PRAZO: 02(dois) meses, de 26/03/2025 a 25/05/2025.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos Artigos 88° e 299º, do Decreto Estadual do Paraná n° 10086 de 17 de janeiro de 2022 combinado com o Art. 88 do Decreto Municipal n° 29/2023 e enunciado 18 do Instituto Nacional de Contratações Públicas (INCP).
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 31 de março de 2025.
RONALDO ADRINO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.G.C.76.247.345/0001-06
AV.PRESIDENTETANCREDODEALMEIDANEVES,442-FONE(044)677-1222 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
DECRETONº 034, DE 31 DE MARÇO DE 2025
Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotação do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 2.500 de 28 de novembro de 2024.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R$: 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais), destinados a ocorrer com despesa classificada na atividade e no elemento a seguir discriminado:
07.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos 07.002.00.000.0000.0.000Divisão de Serviços Urbanos 07.002.15.452.0044.2.0114Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte:000-Recursos Ordinários(livres)
3.3.90.34.00.00(133)Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R$: 58.000,00
Total R$: 58.000,00
Artigo2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo 1°, será utilizado como recurso o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:
07.000.00.000.0000.0.000Secretariade Obras Viação e Serviços Urbanos 07.002.00.000.0000.0.000Divisão de Serviços Urbanos 07.002.15.452.0044.2.014Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte:000-Recursos Ordinários(livres)
3.1.90.11.00.00(120)Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 58.000,00
Total R$: 58.000,00
Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 31 de março de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI
Compra Tuneiras
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 11/04/2025, às 08h30min.
PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – acessível em https://bllcompras.com
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 31 de março de 2025.
Diego Silva dos Santos
Agente de Contratação
Portaria n° 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2023 - ID Nº. 2524
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald Rogerio Lopes Smarzaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor LUCAS GABRIEL, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Junho de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam o de forma digital.
Tapira (PR), 31 de Março de 2025.
Ronald R. L. Smarzaro
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
Lucas Gabriel
MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Contratada

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 113/2023 - ID Nº. 2522
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald Rogerio Lopes Smarzaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Flávio Pereira Garaluz, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Junho de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam o de forma digital.
Tapira (PR), 31 de Março de 2025.
Ronald R. L. Smarzaro
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
Flávio Pereira Garaluz
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
Contratada

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 114/2023 - ID Nº. 2523
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald Rogerio Lopes Smarzaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa C. J. LOPES - PAPELARIA - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Célio José Lopes, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Junho de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam o de forma digital.
Tapira (PR), 31 de Março de 2025.
Ronald R. L. Smarzaro
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
Célio José Lopes
C. J. LOPES - PAPELARIA - ME
Contratada

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 46/2020 - ID Nº. 2110
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO, em pleno exercício de seu mandato e funções, e J. A. AVILA MOTTA – CLINICA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhorita Janaína Aparecida Ávila Motta, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de maio de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Aditiva-se o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 954.424,80 (novecentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), para atender a prorrogação do prazo.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 31 de março de 2025.
Ronald R. L. Smarzaro
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
Janaína Aparecida Ávila Motta
J. A. AVILA MOTTA – CLINICA
Contratada
Testemunhas:
NOME: Edner João Peres da Silva
MATRICULA: 3316
NOME: Caroline Santos Guerreiro
MATRICULA: 3803

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2022 - ID Nº. 2305
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa L. B. GONÇALVES - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor LEONEL BERSON GONÇALVES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 29 de junho de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 31 de março de 2025
Ronald R. L. Smarzaro
Prefeito Municipal
Contratante
L. B. GONÇALVES - EPP
LEONEL BERSON GONÇALVES
Contratada
Testemunhas:
NOME: Edner João Peres da Silva
MAT: 3316
NOME: Caroline Santos Guerreiro
MAT: 3803

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 123/2025
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;
Art. 1º- CONTRATAR, a contar do dia 14 de março de 2025, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, os seguintes candidatos constantes no quadro abaixo:

Nome	Data de Nascimento
DANIELE ALVES PIERINE	05/02/1995

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 17 de março de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2025
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;
Art. 1º- CONTRATAR, a contar do dia 17 de março de 2025, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, os seguintes candidatos constantes no quadro abaixo:

Nome	Data de Nascimento
KELEY CRISTINA DA SILVA	10/08/1986

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 17 de março de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2022 – ID 2306
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa SIDNEI PRIORI - AÇOUGUE - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante SIDNEI PRIORI, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 29 de junho de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 31 de março de 2025
Ronald R. L. Smarzaro
Prefeito Municipal
Contratante
SIDNEI PRIORI - AÇOUGUE - ME
Sidnei Priori
Contratada
Testemunhas:
NOME: Edner João Peres da Silva
MAT: 3316
NOME: Caroline Santos Guerreiro
MAT: 3803

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 90/2022 - ID Nº. 2391
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa L. B. GONÇALVES - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor LEONEL BERSAN GONÇALVES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a cláusula sétima do presente contrato, prorrogando-se sua vigência do até 29 de junho de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira/PR, 31 de março de 2025.
Ronald Rogerio Lopes Smarzaro
Prefeito Municipal
Contratante
L. B. GONÇALVES - EPP
LEONEL BERSAN GONÇALVES
Contratada
Testemunhas:
NOME: Edner João Peres da Silva
MAT: 3316
NOME: Caroline Santos Guerreiro
MAT: 3803

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 89/2022 - ID Nº. 2390
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, e S. A. MARQUES & CIA LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a cláusula sétima do presente contrato, prorrogando-se sua vigência do até 29 de junho de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira/PR, 31 de maio de 2025
Ronald R. L. Smarzaro
Prefeito Municipal
Contratante
S. A. MARQUES & CIA LTDA
ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES
Contratada
Testemunhas:
NOME: Edner João Peres da Silva
MAT: 3316
NOME: Caroline Santos Guerreiro
MAT: 3803

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 140/2025
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve;
NOMEAR:
Art. 1º - A Servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS BASSETO, portadora do CPF nº 006.***.***-38, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURARIO DE TRIBUTAÇÃO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, tendo optado pela remuneração contratual do cargo efetivo mais gratificação (TIDE), Tempo integral e dedicação exclusiva, na ordem de 40%, conforme art. nº 44, da Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011. A partir de 01 de março de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2025, revogando a Portaria nº 115 de 12 de abril de 2021.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 26 de março de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 035 de 20 de março de 2025.
SÚMULA: Declara o domínio público, a obra de revitalização da Avenida Alberto Byington e Rua Roque Gonzalez, do Município de Xambrê, Estado do Paraná e dá outras providencias.
O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, DÉCIO JARDIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e fundamentado no interesse público, e
Considerando a obra de prolongamento e revitalização da Avenida Alberto Byington e Rua Roque Gonzalez, conforme contrato de financiamento destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento – com recursos do Finisa: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, contrato sob nº 0614001-10, celebrado entre Caixa Econômica Federal e o Município de Xambrê;
D E C R E T A:
Art. 1º - É declarada o domínio público das seguintes vias, para fins de licenciamento ambiental, e de execução da obra de pavimentação asfáltica e calçamento, abaixo identificada pelas coordenadas:

Trecho	Tipo	Extensão	Zona	Coord. Inicial	Coord. Final
Avenida Alberto Byington	Via Local	850 metros	Município de Xambrê	246072,51m 7372951,17m	246666,81m 7372411,38m
Rua Roque Gonzalez	Via Local	450 metros	Município de Xambrê	246072,51m 7372951,17m	245881,17m 7373246,55m

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 20 de março de 2025.
DECIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 177/2025 de 06/03/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS , nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal, para solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei nº 8080/1988, que rege o sistema único de saúde.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 23/04/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 23/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23/04/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 31 de março de 2025.
LISBETH PITITTO SCANÁVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 149/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto do artigo 057 da Lei nº 060 de 27 de outubro de 2010, resolve,
CONCEDER em conformidade com o Art. nº 057 da Lei nº 060/2010, 30 (trinta), dias de férias regulamentares, aos servidores (a) abaixo discriminados, ocupantes de cargos do quadro de servidores deste município.

Nº	NOME	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE FÉRIAS
001	APARECIDA LUCIANE REBEQUE RAMOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	2021/2022	06/03/2025 A 04/04/2025
002	DANIELE CAMPOI DOS SANTOS	VIGILANTE SANITARIO	2022/2023	10/03/2025 A 08/04/2025
003	DELZA FERREIRA DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2023/2024	19/03/2025 A 17/04/2025
004	EDINEIA COSTA DE SOUZA	TEC. DE ENFERMAGEM	2023/2024	10/03/2025 A 08/04/2025
005	JOSE BARBOSA DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	05/03/2025 A 03/04/2025
006	JOSE RAIMUNDO DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2019/2020	06/03/2025 A 04/04/2025
007	JOSEFA APARECIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	2022/2023	10/03/2025 A 08/04/2025
008	LINALRIA MARTINS BOTELHO BISPO	AUX. DE ENFERMAGEM	2017/2018	06/03/2025 A 04/04/2025
009	LUCIA BELARMINA MACHADO SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	2021/2022	05/03/2025 A 03/04/2025
010	LUCILENE BELARMINA MACHADO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2023/2024	06/03/2025 A 04/04/2025
011	LUIZ FERREIRA BEKER	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	10/03/2025 A 08/04/2025
012	MANOEL BARBOZA MARQUES	GARI	2019/2020	10/03/2025 A 08/04/2025
013	MARIA ADELIA AP. GUILHERME	AGENTE CUMUNITARIO SAUDE	2021/2022	05/03/2025 A 03/04/2025
014	MARIA PEREIRA MACHADO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2023/2024	24/03/2025 A 22/04/2025
015	NELSON ALVES DE SOUZA	COND. VEICULO AUTOMOTOR	2020/2021	05/03/2025 A 03/04/2025
016	ROSANA MARIA PEREIRA GOMES	AGENTE DE ENDEMIAS	2024/2025	10/03/2025 A 08/04/2025
017	RUBENS APARECIDO POSSENTI	ESCRITURARIO DE RH	2021/2022	10/03/2025 A 08/04/2025
018	VERA LUCIA DE OLIVEIRA GUIMARAES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	05/03/2025 A 03/04/2025

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 31 de março 2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 23/2025
SÚMULA:- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025).
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$200.000,00 (Duzentos mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
257	09	003	08.244.1702.2025	000	Manut. Ativ de Assist. Social	3.3.90.39	200.000,00
TOTAL	R$ 200.000,00						

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
166	06	001	26.782.1900.2017	000	Manut. rede Rod e Manut. Estrada	4.4.90.51	200.000,00
TOTAL	R$ 200.000,00						

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 07 de março de 2025.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 76/2025
Dispõe sobre a inclusão de novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÉ, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Resolve:
Art. 1° - Designar os membros abaixo relacionados para comporem, pelo período de quatro anos, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos profissionais da educação, órgão deliberativo de caráter permanente em âmbito municipal, que tem por competência as atribuições previstas no art. 16°, da Lei n° 2.300, de 24 de março de 2021.
I - Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Juliane Kowalski Aragon
Suplente: Jéssica Aliny de Oliveira
Representante Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Maria José de Assis Elias
Suplente: Simara Ladwig
II - Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular Presidente: Andréa Regina Mesquita Leme da Silva
Suplente: Helena dos Santos
III - Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular Presidente: Maria Cristina Mendonça Lozza
Suplente: Nilza Ferraz de Souza
IV - Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Públicas Municipais:
Titular Vice Presidente: Fabiano de Jesus Luz
Suplente: Ana Paula dos Santos
V – Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Fabiana Marquezine do Nascimento Barbosa
Suplente: Marcos Vicente de Oliveira
Titular: Susana Carneiro dos Passos Pereira
Suplente: Wanderléia Gomes de Moraes Costa
VI – Representante de Pais de Estudantes da Educação Básica Publica:
Titular 1: Alessandra Chiquetti Franco Jamarchi
Suplente 1: Claudinete da Silva
Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública – Estudantes Secundaristas:
Titular 2: Leuci Moreira de Oliveira
Suplente 2: Silvano Campos Leite
VII- Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Miranda Carolina Roberta Chaves Gimenez
Suplente: Solange de Sá Souza
VIII- Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Ana Paula Pereira Rosa
Suplente: Luciléia Fernandes Camisque
IX – Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
Titular 1: Sidnei Serafim Neres
Suplente 1: Devanir Favoreto
Titular 2: Ana Claudia das Graças Alves Viana
Suplente 2: Eva Anisse Rosseto de Lima
Art. 2° - Ficam considerados de relevância os relevância os serviços prestados pelos ora constituídos, sem ônus ao município.
Art. 3° - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando especial a Portaria nº 212/2022.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Xambrê, 27 de Março de 2025.
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO 03 REF. AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 02/2024 FIRMADO EM 01/04/2024, NO QUAL FIGURA COMO CONCEDENTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA - APAE.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023
Pelo presente Termo Aditivo, o MUNICIPIO DE XAMBRÊ, pessoa jurídica de direito público interno com sede e foro na Avenida Roque Gonzales, 480, na cidade de Xambrê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. DECIO JARDIM, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, doravante designado simplesmente CONCEDENTE, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 77.842.995/0001-62 com sede a Rua Olavo Bilac, nº 970, Bairro: Centro, CEP: 87.540-000 na cidade de Pérola-Pr representada pela Presidente Srª Andreia Lilian Baroni Bizarri, portadora da cédula de identidade nº 6286840 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 007.011.429-36 residente e domiciliada na Rua Bernardino de Campos, nº 1200, CEP: 87.540-000 na cidade de Pérola – PR, doravante designada simplesmente ENTIDADE, resolvem, de comum acordo, aditar o termo de colaboração nº 02, firmado em 01 de abril de 2024, nos seguintes termos:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de colaboração, disposto na cláusula oitava, passando o seu vencimento a ser março/2026.
Cláusula Segunda: Acrescenta-se ao valor de repasse, disposto na cláusula nona, o valor de R$ 191.052,00 (cento e noventa e um mil e cinquenta e dois centavos), referente aos meses de abril/2025 a março/2026, em anexo plano de trabalho desse período.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê, PR, 31 de março de 2025.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA - APAE
Andreia Lilian Baroni Bizarri
TESTEMUNHAS
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA
CPF: 089.780.069-90
ROSICLÉIA CECILIA FERREIRA
CPF: 995.591.889-68

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 29/2025
Concede férias a servidor de provimento efetivo, e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Rogério Siqueira Pinheiro,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de 20 (vinte) dias, a partir do dia 01 de abril de 2025, com a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, nos termos dos Art. 91 e Art. 92, § 1º da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor Rogério Siqueira Pinheiro, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Contabilidade; férias essas relativas ao período aquisitivo de 23 de março de 2024 a 22 de março de 2025, usufruindo-as de 01.04.2025 a 10.04.2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 28 de março de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

PORTARIA Nº 31/2025
Nomeia servidora para cargo em comissão e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear DAIANE FERREIRA SILVESTRE FALIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.755.888-8/SSP-PR, inscrita no CPF nº 038.421.169-00, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo CC-02, lotada na Coordenadoria Compras, Licitações e Contratos, a partir do dia 01 de abril de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 31 de março de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

PORTARIA Nº 30/2025
Nomeia servidor para cargo em comissão e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear KENNY JULIAN GONÇALVES, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.551.676-2/SSP-PR, inscrito no CPF nº 053.199.659-07, para ocupar o cargo em comissão de Assessor da Mesa Diretora e dos Presidentes das Comissões, símbolo CC-02, lotado no Departamento de Assistência Técnico-Legislativa, a partir do dia 01 de abril de 2025.
Art. 2º. Fica revogado a Portaria nº 22/2025, de 20 de janeiro de 2025.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 31 de março de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 078/2025
Exonera servidor que especifica:
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1° - Exonerar, a pedido o servidor FERNANDO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 13.368.849-8 e inscrito no CPF/MF sob nº. 109.648.889-20, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, a contar de 17 de março de 2025.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.
Município de Xambrê, 18 de março de 2025
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2025
Revoga-se:
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R e s o l v e:
REVOGA-SE à Pedido, a Portaria n° 061/2025, que concede gratificação ao servidor GENESIO ANTUNES DE CAMPOS, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº 9.636.576-4 e inscrito no CPF/MF sob nº. 026.403.149-04, ocupante do cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, a partir de 01 de Março de 2025. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 24 de março de 2025.
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2025
Exonera servidor que especifica:
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1° - Exonerar, a pedido a servidora CAMILA BARBADO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade - RG sob nº. 13.044.438-5 e inscrito no CPF/MF sob nº. 093.426.409-07, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MÉDICO II, a partir de 24 de fevereiro de 2025.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.
Município de Xambrê, 24 de março de 2025
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 121/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MARIA SILVANA GOMES DA SILVA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de maio de 2025.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor anual de R$ 25.647,96 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) para R$ 27.884,04 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos), conforme reajuste salarial do servidor público Lei 4729 de 03 fevereiro de 2024, previsto na clausula oitava do presente contrato, perfazendo o valor total do presente contrato em R$ 2.236,08 (dois mil duzentos e trinta e seis reais e oito centavos) referente a 1(um) mês.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.36.00.00 – D: 138 – F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 28/03/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 127/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: TRESGÊ ODONTOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de abril de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 5.244,86 (cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) perfazendo o valor total do presente contrato em R$ 62.938,32 (sessenta e dois mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.252 – ED:3.3.90.39.00.00 – D: 150 – F:494
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 28/03/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 132/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: RMV ODONTOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de abril de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 5.244,86 (cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) perfazendo o valor total do presente contrato em R$ 62.938,32 (sessenta e dois mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.252 – ED:3.3.90.39.00.00 – D: 150 – F:494
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 28/03/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 124/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: LUCILENE BAPTISTA DOS SANTOS MICHELON
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 02 de maio de 2025.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor anual de R$ 25.647,96 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) para R$ 27.884,04 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos), conforme reajuste salarial do servidor público Lei 4729 de 03 fevereiro de 2024, previsto na clausula oitava do presente contrato, perfazendo o valor total do presente contrato em R$ 2.236,08 (dois mil duzentos e trinta e seis reais e oito centavos) referente a 1(um) mês.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.36.00.00 – D: 138 – F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 28/03/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 126/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: S H S BRUNINI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 05 de abril de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 5.244,86 (cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) perfazendo o valor total do presente contrato em R$ 62.938,32 (sessenta e dois mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.252 – ED:3.3.90.39.00.00 – D: 150 – F:494
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 28/03/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 117/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: VERA LUCIA DA SILVA LUPEPSA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de maio de 2025.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor anual de R$ 25.647,96 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) para R$ 27.884,04 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos), conforme reajuste salarial do servidor público Lei 4729 de 03 fevereiro de 2024, previsto na clausula oitava do presente contrato, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$ 2.236,08 (dois mil duzentos e trinta e seis reais e oito centavos) referente a 1(um) mês.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.36.00.00 – D: 138 – F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 28/03/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 128/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: TRESGÊ ODONTOLOGIA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de abril de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 5.244,86 (cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) perfazendo o valor total do presente contrato em R$ 62.938,32 (sessenta e dois mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.252 – ED:3.3.90.39.00.00 – D: 150 – F:494
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 28/03/2025
Umuarama, 31 de março de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicações legais

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

I. RELATÓRIO

Trata-se de expediente de **RECURSO ADMINISTRATIVO**, interposto pela empresa **JF COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. (CNPJ 50.729.121/0001-47)**, e pela empresa **HF ENGENHARIA LTDA. – EPP (CNPJ 17.877.204/0001-08)**, enquanto licitantes participantes do certame oriundo do edital da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025)**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NO DISTRITO DE APARECIDA DO OESTE, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**.

Em apertada síntese, insurgem-se as licitantes recorrentes contra decisões proferidas pelo Agente de Contratação do Município de Tuneiras do Oeste, nomeado pela Portaria nº 225/2024, no seguinte sentido:

Recurso da empresa **JF COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.**: Alegação de desclassificação indevida da recorrente face a erro meramente material da Proposta de Preços, requerendo o julgamento procedente, com a reforma da decisão de desclassificação .

Recurso da empresa **HF ENGENHARIA LTDA. – EPP**: Alegação de habilitação indevida da empresa **A. BARTOLI DE SOUZA LTDA. (CNPJ 58.733.521/0001-38)**, considerando que a mesma não apresentou documentação para cumprimento do item 11.2.2 do edital, do item 11.4.3 do edital (Atestado de Capacidade Técnica-Operacional), e do item 11.5.2.1 do edital, requerendo o julgamento procedente, com a inabilitação da licitante em comento.

Devidamente instruído o processo administrativo em curso, foram oportunizadas contrarrazões dentro do prazo estipulado no edital e na Lei nº 14.133/21, oportunidade em que a empresa **A. BARTOLI DE SOUZA LTDA.** rebateu sucintamente todos os argumentos dispostos nas razões recursais apresentadas, pugnando pela manutenção da decisão do Agente de Contratação com relação aos Recursos Administrativos interpostos.

É o sucinto relatório.

II. DA ADMISSIBILIDADE

Inicialmente cabe apreciarmos o requisito de admissibilidade dos referidos Recursos, ou seja, conferir e validar se os mesmos foram interpostos dentro do prazo estabelecido no edital do certame e na Lei.

O edital é objetivo e claro com relação a referida situação. Vejamos:

> *12.9. Caso haja interesse recursal, o representante da licitante deve manifestar a intenção de recorrer de qualquer decisão da Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, ou apresentar apontamentos relativos à Proposta de Preços ou Documentos de Habilitação apresentados, imediatamente, no final da própria sessão, sob pena de preclusão, sendo conferido prazo para apresentação das razões recursais na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento/da decisão.*
>
> *12.10. Os recursos contra as decisões da Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, ou em razão de documentos apresentados, devem ser protocolados nos meios de acesso/contato descritos no item 3.1 deste edital.*
>
> *12.11. Além do disposto neste edital, os recursos serão processados nos termos do art. 165 e ss. da Lei nº 14.133/2021. Não havendo recursos, ou após o seu regular trâmite e decisão final, o processo tramitará regularmente.*

Referida redação condiz com o disposto na Lei nº 14.133/21:

> *Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*
>
> *I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:*
>
> *a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;*
>
> *b) julgamento das propostas;*
>
> *c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;*
>
> *d) anulação ou revogação da licitação;*
>
> *e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;*
>
> *II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.*
>
> *§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:*
>
> *I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;*
>
> *II - a apreciação dar-se-á em fase única.*
>
> *§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.*
>
> *§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.*
>
> *§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.*
>
> *§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.*

Conforme resta comprovado pela leitura da Ata da 2ª Sessão (habilitação), ambas as licitantes recorrentes manifestaram presencialmente a intenção de apresentar recursos contra decisão da municipalidade, merecendo assim, ter seu mérito analisado.

III. DAS RAZÕES DE DECISÃO

Com relação ao Recurso Administrativo apresentado pela licitante **JF COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.**, temos que o mesmo não merece ser acolhido e julgado totalmente improcedente, devendo a decisão ser mantida em seus termos, em respeito ao edital, a Lei, e a majoritária jurisprudência sobre o assunto.

Inicialmente, devemos memorar o que diz o próprio edital sobre a situação em debate, qual seja, a apresentação da Proposta de Preços (Proposta em si, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro):

> ***10.2*** *A proposta deverá ser impressa em 01 (uma) via, entregue dentro do envelope nº 1, sendo aceito o modelo do* ***Anexo IX*** *deste edital, constando, no mínimo:*
>
> ***a)*** *Identificação da empresa (Razão Social e inscrição no CNPJ/MF);*
> ***b)*** *Número e modalidade da licitação;*
> ***c)*** *Descrição e quantitativo dos materiais cotados, conforme relação detalhada do objeto descrita na Planilha Orçamentária e/ou demais documentos;*
> ***d)*** *Valor ofertado, unitário e total, não podendo o valor unitário do item da proposta ultrapassar o valor máximo do item/lote estipulado para este edital;*
> ***e)*** *Prazo de validade da proposta:* ***não inferior a 60 (sessenta) dias****, suspenso em caso de recursos administrativos e/ou judiciais;*
> ***f)*** *Prazo de execução da obra:* ***06 (seis) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço****;*
> ***g)*** *Data e assinatura do proponente;*
> ***h)*** *Deverá acompanhar a Proposta de Preços, a* ***Planilha Orçamentária*** *e o* ***Cronograma Físico-financeiro*** *a serem elaborados pela licitante, sendo que os arquivos dos mesmos deverão ser requeridos junto a Direção de Licitação, Convênios e Contratos através do telefone 44-3653-1301, ou pelo site da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste (www.tuneirasdooeste.pr.gov.br).*
>
> *...*
>
> ***10.3.*** *Será desconsiderada e desclassificada a proposta que estiver em desacordo com o constante neste edital, as que apresentarem vantagens ou ofertas não solicitadas neste instrumento, ou as que apresentarem preços incompatíveis com os valores constantes nos* ***Anexos****, bem como aquelas que forem consideradas inexequíveis pelos órgãos técnicos da Administração Municipal.*
>
> ***12.2.4.*** *Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;*
>
> ***12.6.*** *O julgamento das Propostas de Preços será objetivo, devendo a Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos neste edital e de acordo com os fatores exclusivamente nestes contidos.*
>
> ***13.3.*** *Serão desclassificadas também as propostas que se apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste edital.*

Ainda Prefacialmente, de suma importância estabelecer que uma coisa é uma planilha apresentar mero erro simples de cálculo/aritmético, em conflito inclusive com o modelo de Proposta de Preços a ser apresentada; outra coisa, como se dá no presente caso, é a Proposta de Preços (modelo anexo) ser apresentada com um valor COMPLETAMENTE divergente da Planilha de Preços e Cronograma Físico-financeira apresentados, dando-se a entender claramente que trataram de erro formal que compromete a análise pela municipalidade.

Ao tratar da fase de julgamento das propostas, a Lei nº 14.133 estabelece que:

> *Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*
>
> *...*
>
> *Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:*
>
> *I - contiverem vícios insanáveis;*
>
> *II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;*
>
> *III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;*
>
> *IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*
>
> *V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.*

No presente caso, o Agente de Contratação, ao analisar os documentos que compuseram a Proposta de Preços da empresa **JF COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.**, verificou total discrepância de valores entre os mesmos, sendo caso evidente de não apresentação de requisito essencial do edital.

Verifica-se que a proposta da licitante não atende às especificações do edital comprometendo o valor global apresentado e impondo ao Município condições divergentes de eventual pactuação, haja vista que a Planilha de Preços e o Cronograma Físico Financeiro indicava uma coisa, e o documento da Proposta de Preços apresentava outra coisa completamente diferente.

Demonstra-se razoável comentar que, no presente caso, não se trata de mero erro material, passível de correção até mesmo durante a sessão, mas sim de erro formal, crucial para a análise a aceitabilidade da proposta apresentada face aos termos previamente definidos no edital.

Com a devida vênia, mas a desatenção do licitante em comento quando da preparação de seus arquivos e documentos apresentados à Administração, não pode, neste caso, ser levado em consideração para permitir eventuais correções que, ao nosso ver, importariam em apresentação de novos documentos, como insiste em suas Razões Recursais, sob o escopo de que, de fato, o mesmo não atendeu ao comando normativo.

Por todos os fundamentos alinhavados, o ato administrativo questionado não aparenta padecer de vícios que ensejem sua reforma, como requer a recorrente **JF COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.**, devendo a decisão recorrida ser mantida, pois bem fundamentada.

Inclusive, por amor ao debate, demonstramos abaixo alguns julgados dos tribunais de justiça brasileiros que amparam a decisão:

> *EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO RELEVANTE - LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - MICROEMPRESA - PROPOSTA QUE PADECE DE VÍCIOS SUBSTANCIAIS - PARECER TÉCNICO - ATO ADMINISTRATIVO - EXCLUSÃO DO CERTAME - PREVISÃO - RECURSO NÃO PROVIDO. A proposta em processo licitatório que padece de erros substanciais, em violação aos quantitativos e valores estipulados pelo edital, está sujeita à exclusão do certame, conforme as regras editalícias. O ato administrativo devidamente fundamentado, em obediência às normas legais e do edital não padece de vícios. Ausente a probabilidade do direito alegado, a liminar deve ser indeferida. (TJ-MG - Agravo de Instrumento: 0690364-29.2023.8.13 .0000, Relator.: Des.(a) Wilson Benevides, Data de Julgamento: 01/12/2023, 7ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 04/12/2023)*
>
> *EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM MUNICÍPIO - DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE POR INCONSISTÊNCIAS NA PLANILHA DE PREÇOS - CORREÇÃO DOS ERROS EM SEDE DE RECURSO ADMINISTRATIVO - IMPOSSIBILIDADE - CORREÇÃO QUE ALTERA PREÇO GLOBAL E PROPOSTA APRESENTADA - PLAUSIBILIDADE DAS ALEGAÇÕES - AUSÊNCIA - RECURSO DESPROVIDO. 1. Não se vislumbra ilegalidade no ato da administração que desclassificou empresa licitante do certame em razão da existência de inconsistências na planilha de preço apresentada junto à proposta. 2 . Não é possível a correção de erros de cálculo na planilha de preço em sede de recurso administrativo quando as alterações implicariam modificação do preço global apresentado na proposta. 3. Legitimidade da inabilitação. Ausência de plausibilidade dos argumentos, a desautorizar a concessão da tutela de urgência . 4. Recurso a que se nega provimento. (TJ-MG - AI: 10000220604862001 MG, Relator.: Áurea Brasil, Data de Julgamento: 28/07/2022, Câmaras Cíveis / 5ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 29/07/2022)*

Ainda que a proposta apresentada pela licitante **JF COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.** tenha sido, em tese, a mais vantajosa, tal julgamento se deu com base em planilhas que não correspondiam ao real preço apresentado, circunstância que coloca em xeque inclusive a própria higidez da proposta.

Diante da inconformidade com o edital da proposta apresentada pela empresa recorrente **JF COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.** e da impossibilidade de sua retificação, por não se tratar de mero erro aritmético, o que constituiria em sua verdadeira renovação, em violação à isonomia perante os demais interessados participantes, deve ser mantida a decisão administrativa que desclassificou a licitante.

Com relação ao Recurso Administrativo interposto pela licitante **HF ENGENHARIA LTDA. – EPP**, temos que o mesmo merece ser acolhido e, em seu mérito, ser julgado parcialmente procedente, devendo a decisão ser reformada nos termos adiante explanados, também em respeito ao edital, a Lei, e a majoritária jurisprudência sobre o assunto.

De plano, temos que com relação ao eventual descumprimento dos itens 11.2.2 e 11.5.2.1 do edital, estas alegações recursais não merecem prosperar, uma vez que, como se verá, a empresa **A. BARTOLI DE SOUZA LTDA.** atendeu plenamente referidos itens.

O edital previu o seguinte:

> ***7. DO CREDENCIAMENTO***
>
> ***7.1.*** *Para o credenciamento deverão ser entregues,* ***fora dos envelopes****, pelo representante da licitante as seguintes documentações a Comissão:*
>
> ***7.1.1.*** *Tratando-se de* ***SÓCIO/ADMINISTRADOR/EMPRESÁRIO****, o* ***Estatuto*** *ou* ***Contrato Social acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual****, ou ainda* ***outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial*** *ou* ***órgão competente****, no qual estejam expressos seus poderes e qualidades para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.*
>
> ***7.1.2.*** *Tratando-se de* ***PROCURADOR****, a* ***procuração por instrumento público*** *ou* ***particular assinada pelo Sócio/Administrador/Empresário da licitante****, com firma reconhecida, da qual constem, no mínimo, poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sendo aceito o modelo constante no* ***Anexo IV (Carta de Credenciamento)****, com firma reconhecida,* ***juntamente com*** *o* ***Estatuto*** *ou* ***Contrato Social acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual*** *ou* ***outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente****, que comprove os poderes do mandante para a outorga dos poderes ao procurador.*
>
> ***11.1.*** *O envelope nº 1, com os Documentos de Habilitação, deverá conter:*
>
> ***11.2.*** *Quanto à* ***HABILITAÇÃO JURÍDICA****:*
>
> ***11.2.1. Registro comercial*** *(Requerimento de Empresário), no caso de empresa individual, ou* ***Certificado de Condição de MEI****, no caso de Microempreendedor Individual;* ***OU***
>
> ***11.2.2. Ato Constitutivo****,* ***Estatuto*** *ou* ***Contrato Social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por sua Consolidação Contratual****, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes;* ***OU***
>
> ***11.2.3. Decreto de Autorização*** *e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir;*
>
> *...*
>
> ***11.2.5.*** *Os documentos relacionados nos itens 11.2.1 a 11.2.3, não precisarão constar no envelope nº 02 se já tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.*

Pela análise da documentação de credenciamento apresentada, bem como mencionado nas contrarrazões recursais apresentada pela empresa **A. BARTOLI DE SOUZA LTDA.**, o referido documento, de fato, foi apresentado em momento anterior ao de abertura do envelope nº 02, restando cumprido referida exigência, por força do item 11.2.5 do edital.

Com relação ao eventual descumprimento ao item 11.5.2.1 do edital, neste tocante, por restar comprovado que a empresa **A. BARTOLI DE SOUZA LTDA.** fora iniciada em data de 09/01/2025, sendo impossível pelo lapso temporal a apresentação de balanço patrimonial referente ao período de 12 meses acumulado, como de praxe, pela salvaguarda do edital demonstrada no item 11.5.2.3 do instrumento convocatório, que assim diz:

> ***11.5.2.3.*** *No caso de empresa constituída no exercício social vigente ou há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, ou Termo de Abertura registrado na Junta Comercial competente.*

Com isso, de igual forma, não merece prosperar neste tocante as alegações recursais.

Em contrapartida, com relação ao cumprimento do item 11.4.3, merece ser revista e alterada a decisão da municipalidade. Explico.

Muito embora houvera impugnação ao edital do certame em comento, certo é que, além de o mesmo não ter sido eventualmente alterado ou retificado, mesmo assim, se assim o tivesse sido, **certo é que o edital faz lei entre as partes e os interessados**.

A vinculação ao instrumento convocatório é princípio essencial, conforme leciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

> *"Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação (...)" (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo, 25. ed. São Paulo: Atlas, 2012, pág. 381).*

O Superior Tribunal de Justiça, já decidiu:

> *"1. (...) O edital é a lei da licitação e neste procedimento vigora o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. 2. O ato de exclusão da autora por supostos descumprimentos de requisitos editalícios não se trata de ato discricionário e, sim, de ato vinculado. No ponto, não há espaço para juízo de conveniência e oportunidade. 3. A autora preencheu todos os requisitos previstos no Edital nº 1904/2011 - ECT, e, sendo a única participante da licitação, acabou por conquistar o direito à adjudicação do objeto licitado"(STJ - AREsp: 800425 RS 2015/0269893-7, Relator: Ministro BENEDITO GONÇALVES, Data de Publicação: DJ 16/03/2017).*

Importante mencionar que não se trata de formalismo exacerbado do Agente de Contratação, mas, sim, **de cumprimento das normas do edital**, a qual a empresa **A. BARTOLI DE SOUZA LTDA.** não atendeu corretamente. Nesse sentido, citam-se julgados deste Tribunal:

> *"AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. ARGUIÇÃO DE PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. INOCORRÊNCIA. CONTROVÉRSIA SOBRE A EXISTÊNCIA DE VÍCIO INSANÁVEL NA LICITAÇÃO. SUBSISTÊNCIA DO INTERESSE PROCESSUAL. INTELIGÊNCIA DO ENUNCIADO 5 DA 4ª E DA 5ª CÂMARAS CÍVEIS DESTE TJPR. JURISPRUDÊNCIA DO STJ. PRELIMINAR REJEITADA. DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE. DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PREVISTA NO EDITAL DO CERTAME. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. ART. 41 DA LEI 8.666/1993. EDITAL QUE FAZ LEI ENTRE AS PARTES. DECISÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO". (TJPR - 4ª Câmara Cível - 0040072-42.2022.8.16.0000 - Corbélia - Rel.: DESEMBARGADOR HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ - J. 18.03.2023)*
>
> *"REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. ARTIGO 41 DA LEI Nº 8.666/1993. EDITAL FAZ LEI ENTRE AS PARTES. NULIDADE DO ATO COATOR. A LEI Nº 8.666/93, EM SEU ART. 41, PRECEITUA QUE "A ADMINISTRAÇÃO NÃO PODE DESCUMPRIR AS NORMAS E CONDIÇÕES DO EDITAL AO QUAL SE ACHA ESTRITAMENTE VINCULADA". A VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO É PRINCÍPIO ESSENCIAL, CUJA INOBSERVÂNCIA CAUSA A NULIDADE DO PROCEDIMENTO. SENTENÇA INTEGRALMENTE MANTIDA EM SEDE DE REMESSA NECESSÁRIA". (TJPR - 4ª Câmara Cível - 0013391-44.2019.8.16.0031 - Guarapuava - Rel.: DESEMBARGADORA ASTRID MARANHÃO DE CARVALHO RUTHES - J. 11.03.2020)*

Importante destacar que, novamente, muito embora este Agente de Contratação inicialmente se rendera a **entendimentos isolados de tribunais de contas**, certo é que, tanto a Lei como o edital, de fato, não dispõe de norma vigente que possa tornar como **NÃO** obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica de empresa considerada como 'nova', recém constituída por assim dizer.

Como bem delineado pela recorrente **HF ENGENHARIA LTDA. – EPP** em suas razões:

> *"(...)*
>
> *A capacidade técnico-operacional requer a comprovação de que o licitante, enquanto unidade empresarial, já executou objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a pretendida, consideradas, igualmente, as parcelas de maior relevância ou valor significativo previamente definidas e respeitadas as regras contidas nos parágrafos § § 2º e 5º do art. 67, bem como que atuou de forma regular em contratações anteriormente formalizadas com a Administração, apresentando documento comprobatório referido no § 3º do art. 88 da norma.*
>
> *Muito embora houvera uma impugnação ao edital, porém, o item 11.4.3 continuou com sua exigibilidade plenamente vigente e compatível com os termos do certame, na busca de conferir segurança técnica e jurídica para a contratação.*
>
> *Como sabido, atos administrativos, como uma decisão de habilitação de uma empresa em licitação, são dotados de presunção de legalidade e veracidade, incumbindo ao recorrente, no caso, juntar provas hábeis a afastar, de plano, a legitimidade do ato atacado.*
>
> *(...)*
>
> *A habilitação jurídica de uma empresa tem como objetivo reunir elementos para aferir a idoneidade do licitante e a possibilidade concreta de cumprimento das obrigações a serem ajustadas com a Administração Pública, por isso a qualificação técnica deve sempre ser exigida em procedimentos licitatórios, sob pena de vulnerar o princípio da isonomia,* ***já que estaria se privilegiando um determinado licitante, bem como da eficiência, permitindo-se a contratação de pessoa que não estaria apta a cumprir o objeto do certame****, como aparentemente se dá no presente caso.*
>
> *Nesse cenário, o referido item 11.4.3 do certame não deixou de exigir a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica das participantes, o que, a princípio,* ***NÃO*** *restou cumprida pela empresa vencedora provisória.*
>
> ***O argumento de que com a exigência de atestado de qualificação técnico-operacional as empresas recém-constituídas estariam alijadas do certame, não pode ser regra ou nos impressionar. Se seguíssemos esse raciocínio, no sentido de ser indevida a exigência por esse motivo, também deveríamos nos posicionar pela impossibilidade de exigir atestado técnico-profissional, por exemplo, já que engenheiros recém-formados, sem nunca terem se responsabilizado por projetos/obras seriam também alijados do certame****.*
>
> *A exigência de apresentação de um documento tão importante* ***NÃO*** *pode ser afastada quando, pelas características técnicas da obra ou serviço de engenharia, estiverem presentes requisitos segundo os quais, para a segurança de sua tempestiva e correta execução, como se dá no presente caso,* ***especialmente em se tratando de um Município como Tuneiras do Oeste que, em um passado remoto, fora crucialmente prejudicado com o abandono de inúmeras obras públicas****, a qualificação técnica das empresas interessadas deva ser analisada com maior rigor, sob pena de incorrer o administrador, inclusive, em responsabilidade decorrente de eventual inexecução contratual, decorrente de imperícia da contratada.*
>
> *(...)*
>
> *De igual forma, pelo próprio entendimento do Tribunal de Contas da União, é sedimento que, para entendermos melhor esse ponto e sua relação com a qualificação técnica em licitações, confiramos os seguintes julgados:*
>
> *Acórdão 298/2024-Plenário*
> *O TCU decidiu que, nas contratações de obras e serviços, as exigências de qualificação técnica em licitações devem admitir a experiência anterior do licitante em obras ou serviços com características semelhantes ou de complexidade superior, e não necessariamente idênticas, às do objeto pretendido pela contratante.*
>
> *Acórdão 2076/2023-Plenário*
> *O TCU decidiu que, em licitações de serviços continuados, para fins de qualificação técnico-operacional, a exigência de experiência anterior mínima de três anos (Anexo VII-A, itens 10.6, alínea b, e 10.6.1, da IN Seges/MPDG 5/2017), lapso temporal em regra superior ao prazo inicial do contrato, deve ser objeto de adequada fundamentação, baseada em estudos prévios e na experiência pretérita do órgão contratante, que indiquem ser tal lapso indispensável para assegurar a prestação do serviço em conformidade com as necessidades específicas do órgão, por força da sua essencialidade, quantitativo, risco, complexidade ou qualquer outra particularidade."*

O edital restou claro ao exigir:

> ***11.4.3. Comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado em nome da EMPRESA LICITANTE****, no qual conste o tipo de obra ou serviços de acordo com o constante conforme os quantitativos mínimos abaixo descritos:*

Descrição	***Quantitativo***
Construção/Reforma de prédios públicos	*60m²*

> ***12.8.*** *Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seus anexos.*

Com relação ao tema, são inúmeros e majoritários os entendimentos neste sentido, de privilegiar o edital como lei entre as partes:

> *AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO . EXCLUSÃO DE PARTICIPANTE QUE NÃO APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMBIENTAIS E DECLARAÇÃO QUANTO PROFISSIONAL TÉCNICO NOS TERMOS ESTALECIDOS NO EDITAL. DECISÃO ADMINISTRATIVA CORRETA. AUSÊNCIA DOS DOCUMENTOS CONFORME PREVISÃO DO EDITAL. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO . OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PROVIDO. (TJPR - 5ª C. Cível - 0051397-48 .2021.8.16.0000 - Bela Vista do Paraíso - Rel .: DESEMBARGADOR LUIZ MATEUS DE LIMA - J. 23.11.2021)*
>
> *APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO . INABILITAÇÃO POR FALTA DE DOCUMENTO DE REGULARIDADE FISCAL. DESCUMPRIMENTO DO EDITAL. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO . AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO A SER PROTEGIDO PELA VIA DO WRIT. DENEGAÇÃO DA ORDEM MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. (TJ-PR 00058475420188160026 Campo Largo, Relator.: Luiz Taro Oyama, Data de Julgamento: 26/06/2023, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: 27/06/2023)*
>
> *REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. VÍCIO INSANÁVEL NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO . INOCORRÊNCIA DE PERDA DE OBJETO. MÉRITO. DESCUMPRIMENTO DO EDITAL. ADMINISTRAÇÃO QUE ACEITOU PRODUTOS EM DESCONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS . VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. ART. 41 DA LEI 8.666/1993 . PRESENÇA DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO. SENTENÇA MANTIDA EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO. (TJ-PR 0002725-16.2023 .8.16.0072 Colorado, Relator.: substituto marcelo wallbach silva, Data de Julgamento: 30/10/2023, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 01/11/2023)*
>
> *APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA.PROPOSTA TÉCNICA. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO EDITAL DE ABERTURA DO CERTAME. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. REABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FALTANTE. INADMISSIBILIDADE. ENVELOPES COM PROPOSTAS DE PREÇO JÁ ABERTOS. ANULAÇÃO DO CERTAME. AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 473 DO STF. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (1)"O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório"(STJ, 2.ª Turma, REsp. n.º 595.079/RS, Rel.Min. Herman Benjamin, j. em 22.09.2009).(2)"Se houve abertura conjunta dos envelopes de propostas técnicas e de preço, não cabe aplicação do § 3.º"(do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/1993)."É caso de nulidade do procedimento, em que a Administração praticou ato indevido.Portanto, terá de iniciar-se nova licitação, aberta à participação de todos os interessados que preencham os requisitos cabíveis"(JUSTEN FILHO, Marçal."Comentários à lei de licitações e contratos administrativos". 14.ª ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 666-667). (3)"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos"(Súmula 473/STF).(TJPR - 5ª Câmara Cível - AC - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADOR ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA)*
>
> *APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA TÉCNICA . AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO EDITAL DE ABERTURA DO CERTAME. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. INABILITAÇÃO DA PARTICIPANTE . AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 473 DO STF. AGRAVO DE INSTRUMENTO E DESPROVIDO. (TJ-PR 00629733320248160000 Londrina, Relator.: Luiz Mateus de Lima, Data de Julgamento: 28/10/2024, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 30/10/2024)*
>
> *AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. DECISÃO JUDICIAL QUE DEFERIU O PEDIDO LIMINAR REQUERIDO A FIM DE SUSPENDER A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS . IRRESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO. ALEGAÇÃO DE VÍCIO SANÁVEL. DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE POSSIBILITOU A OFERTA DE NOVA PROPOSTA PELA VENCEDORA. IMPOSSIBILIDADE . VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AO ART. 43, § 3º, DA LEI DE LICITAÇÕES. DECISÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO . (TJ-PR 0086924-90.2023.8.16 .0000 São José dos Pinhais, Relator.: Ramon de Medeiros Nogueira, Data de Julgamento: 18/03/2024, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 21/03/2024)*

Com isso, considerando as razões recursais apresentadas pela empresa **HF ENGENHARIA LTDA. – EPP**, temos que merece parcial provimento, no sentido de reformar a decisão deste Agente de Contratação, tão somente com relação ao item 11.4.3 do edital, que, de fato, não fora cumprido pela licitante **A. BARTOLI DE SOUZA LTDA.**, devendo a referida decisão ser reformada, para o fim de inabilitar a licitante emcomento.

III. DA DECISÃO

Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da licitação adstritos a Administração Pública, este Agente de Contratação decide pelo **CONHECIMENTO** dos Recursos Administrativos apresentados pelas licitantes **JF COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.** e **HF ENGENHARIA LTDA. – EPP**, e em seus méritos:

a) pela **IMPROCEDÊNCIA** ao Recurso Administrativo da empresa **JF COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.**;

b) pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** ao Recurso Administrativo da empresa **HF ENGENHARIA LTDA. – EPP**, no sentido de reformar/reconsiderar a decisão anteriormente exarada por este Agente de Contratação, especificamente com relação ao não cumprimento do item 11.4.3 do edital pela empresa **A. BARTOLI DE SOUZA LTDA.**, dada a ausência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (qualificação técnica operacional), devendo a mesma ser considerada inabilitada.

Com isso, considerando as decisões exaradas, e dada a necessidade de prosseguimento do feito, com relação ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **JF COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.**, pelo fato de este Agente de Contratação não ter reconsiderado sua decisão, encaminhe-se os autos para decisão final da Autoridade Superior, nos termos do art. 165, §2º da Lei nº 14.133/21.

Com relação ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **HF ENGENHARIA LTDA. – EPP**, por ter havido parcial procedência, e reconsideração de decisão anteriormente exarada, alterando-se o estado habilitatórios da empresa **A. BARTOLI DE SOUZA LTDA.**, não há necessidade de manifestação da Autoridade Superior neste tocante, com base na mesma norma citada no parágrafo anterior, devendo-se, a partir da publicação desta decisão, abrir-se o prazo recursal a licitante interessada.

Tuneiras do Oeste, 31 de março de 2025.

Diego Silva dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 225/2024

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

Considerando o exposto no Despacho exarado pelo Agente de Contratação datado de 31/03/2024, quando da apreciação e informações relatadas sobre o Recurso Administrativo interpostos pelas licitantes **JF COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. (CNPJ 50.729.121/0001-47),** e pela empresa **HF ENGENHARIA LTDA. – EPP (CNPJ 17.877.204/0001-08)**, que insurgiram contra decisão do Agente de Contratação quando da realização da sessão, acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas no pelo Agente de Contratação, como razões de decidir e, por conseguinte, **CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pelas licitantes para, no mérito, julgar pelo **DESPROVIMENTO** com relação à licitante **JF COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. (CNPJ 50.729.121/0001-47)** ,mantendo-se a decisão de proferida pelo agente condutor do certame, e dar **PARCIAL PROCEDÊNCIA** ao Recurso Administrativo da empresa **HF ENGENHARIA LTDA. – EPP**, no sentido de reformar/reconsiderar a decisão anteriormente exarada pelo agente condutor do certame, especificamente com relação ao não cumprimento do item 11.4.3 do edital pela empresa **A. BARTOLI DE SOUZA LTDA.**, dada a ausência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (qualificação técnica operacional), devendo a mesma ser considerada inabilitada.

Encaminhe se à publicação e aos licitantes interessados.

Tuneiras do Oeste, 31 de março de 2025.

Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE COM DISPONIBILIZAÇÃO EM PLATAFORMA ON LINE.

CONTRATANTE**:** MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (01/04/2025 até 01/04/2026)

VALOR: R$11.880,00 (Onze mil oitocentos e oitenta reais).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste/PR, em 31 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/03/219
SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação direta, por Dispensa de Licitação, EM CARÁTER EMERGENCIAL das empresas, FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA, PREMISSE HOSPITALAR LTDA, BIOSYS LTDA, CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento das necessidades da Atenção Primária em Saúde, Pronto Atendimento 24 Horas, Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Referência Materno Infantil (CRMI), Ambulatório Municipal de Infectologia e Coordenação de Vigilância em Saúde (COVISA) pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 75, inciso VIII; da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 621.950,60 (seiscentos e vinte e um mil e novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2025/03/219, de 19 de março de 2025, anexo, AUTORIZO, nos termos do inciso VIII, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 26 de março de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 14 DE MARCO DE 2025
Súmula: Revogar a Resolução nº 65, de 2 de outubro de 2023, que tornou público o resultado das Eleições para Conselheiros Tutelares no Município de Umuarama.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, pela Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 pela Lei n° 4.830 de 23 de dezembro de 2024 e seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, em seu Art. 74 § 2º;
CONSIDERANDO Ofício nº 227/2025, encaminhado pelo Ministério Público do Paraná;
CONSIDERANDO mandato de Intimação da Vara da Infância e da Juventude de Umuarama - Seção Cível;
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA n° 31, de 14 de março de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a Resolução nº 65, de 2 de outubro de 2023, onde o conselheiro tutelar suplente, L.M.M, ficara afastado temporariamente até a conclusão dos autos de ação penal n° 0012757-34.2024.8.16.0173, havendo necessidade de reordenação da classificação para o mandato 2024-2028;
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Umuarama-PR, 26 de março de 2025.
José Francisco de Paula Júnior
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 4/2025, em face do fornecedor NOTA 10 MULTIMARCAS, inscrito no CNPJ sob n° 24.466.710/0001-70, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 26 de Março de 2024
Aline Cunha Martiolli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação n° 25.01.0052.001.00098-3 em face do fornecedor HOTEIS ELO - MARINGA , inscrito no CNPJ sob n°79.205.662/0001-58, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.
Umuarama/PR, 26 de Março de 2025
Aline Cunha Martiolli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 76/2023, em face do fornecedor COOPERATIVA SMART SOLAR , inscrito no CNPJ sob n°27.777.458/0001-08, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 26 de Março de 2024
Aline Cunha Martiolli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 166/2024, em face do fornecedor HOTEL URBANO - HURB, inscrito no CNPJ sob n°12.954.744/0001-24, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 26 de Março de 2024
Aline Cunha Martiolli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 178/2024, em face do fornecedor HOTEL URBANO - HURB, inscrito no CNPJ sob n°12.954.744/0001-24, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 26 de Março de 2024
Aline Cunha Martiolli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 189/2024, em face do fornecedor HOTEL URBANO - HURB, inscrito no CNPJ sob n°12.954.744/0001-24, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 26 de Março de 2024
Aline Cunha Martiolli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 191/2024, em face do fornecedor HOTEL URBANO - HURB, inscrito no CNPJ sob n°12.954.744/0001-24, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 26 de Março de 2024
Aline Cunha Martiolli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 193/2024, em face do fornecedor HOTEL URBANO - HURB, inscrito no CNPJ sob n°12.954.744/0001-24, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 26 de Março de 2024
Aline Cunha Martiolli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 069/2025
Nomeia, em substituição, membros da Junta Julgadora de Recursos Administrativos (JURAP), no âmbito da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o artigo 3°, da Lei Municipal n.° 2.949, de 29 de novembro de 2006;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.° 291 de 17 de setembro de 2024;
CONSIDERANDO o Ofício n.° 004/2025 expedido pela Universidade Paranaense – Unipar, de 14 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 13/2025 expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção de Umuarama, de 06 de março de 2025;
CONSIDERANDO o Ofício n° 02/2025, expedida pela Assosiação Comercial, Industrial, Agrícola de Umuarama – ACIU, de 07 de fevereiro de 2025.
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 34/2025, expedida pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, de 21 de março de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Ficam abaixo nomeados, em substituição, para compor a Junta Julgadora de Recursos Administrativos (JURAP), para o restante do mandato do triênio de 2024/2027, nos seguintes termos:
I – Marília Aguiar Favaro, representante da Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral, como membro titular e em substituição a Emily Bocchio Barbosa de Oliveira, nomeada nos termos do artigo 1°, inciso I, do Decreto Municipal n.° 291, de 17 de setembro de 2024;
II – Claudia Aparecida Caobianco dos Santos, representante da Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral, como membro suplente e em substituição a Renan Wiliam de Deus Lima, nomeado nos termos do artigo 1°, inciso I, do Decreto Municipal n.° 291, de 17 de setembro de 2024;
III – Izabellyta Laurence de Alvarenga, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Umuarama/PR, como membro titular e em substituição a Larissa Munhoz Marchi, nomeada nos termos do artigo 1°, inciso II, do Decreto Municipal n.° 291, de 17 de setembro de 2024;
IV – Larissa Munhoz Marchi, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Umuarama/PR, como membro suplente e em substituição a Luana Carolina Nunes Costa, nomeada nos termos do artigo 1°, inciso II, do Decreto Municipal n.° 291, de 17 de setembro de 2024;
V – Fábio Ferreira Bueno, representante da Universidade Paranaense - UNIPAR, como membro titular e em substituição a George Lucas Vignoto Silva, nomeado nos termos do artigo 1°, inciso IV, do Decreto Municipal n.° 291, de 17 de setembro de 2024;
VI – Valdecir Pagani, representante da Universidade Paranaense - UNIPAR, como membro suplente e em substituição a Leonardo Ariosi de Souza, nomeado nos termos do artigo 1°, inciso IV, do Decreto Municipal n.° 291, de 17 de setembro de 2024;
VII – Carolina Danhoni Vedovoto de Souza, representante da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, como membro titular e em substituição a Beatriz de Souza Silva, nomeada nos termos do artigo 1°, inciso V, do Decreto Municipal n.° 291, de 17 de setembro de 2024;
VIII – Stephanie Turbay Costa, representante da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, como membro suplente e em substituição a Thailison de Souza Neves, nomeado nos termos do artigo 1°, inciso V, do Decreto Municipal n.° 291, de 17 de setembro de 2024;
Art. 2° ° Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal n.° 291, de 17 de setembro de 2024.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 070/2025
Designa, em substituição, membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CONDECON), no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor (PROCON).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o artigo 19, da Lei Municipal n.° 2.301, de 16 de agosto de 2000;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.° 290/2024, de 17 de setembro de 2024;
CONSIDERANDO o Ofício n.° 05/2025, expedido pela Defensoria Pública do Estado do Paraná – Sede de Umuarama, de 31 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o documento expedido pela Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama – ACIU, de 07 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO o Ofício n.° 289/2025, expedido pelo Ministério Público do Paraná – 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama, de 04 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.° 855/2025, expedida pela Procuradoria-Geral do Município, de 25 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.° 30/2025, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, de 30 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.° 18/2025, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária, de 11 de março de 2025;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.° 33/2025, expedida pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON de 21 de março de 2025;
D E C R E T A:
Art. 1° Ficam abaixo designados, em substituição, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, para o restante do mandato do triênio de 2024/2027, nos seguintes termos:
I – ROSANE STEDILE POMBO MEYER, representante da Procuradoria-Geral do Município, como membro titular e em substituição a Luiz Genésio Picoloto, nomeado nos termos do artigo 1°, inciso I, do Decreto Municipal n° 290/2024, de 17 de setembro de 2024;
II – MARÍLIA AGUIAR FAVARO, representantes da Procuradoria-geral do Município, como membro suplente e em substituição a Renan Willian de Deus Lima, nomeado nos termos do artigo 1°, inciso I, do Decreto Municipal n° 290/2024, de 17 de setembro de 2024;
III – ALINE CRISTINA MARTINS LEITE CUNHA MARTIOLLI, representante da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, como membro titular e em substituição a Eduardo Henrique Ceranto, nomeado nos termos do artigo 1°, inciso II, do Decreto Municipal n° 290/2024, de 17 de setembro de 2024;
IV – CAROLINA DANHONI VEDOVOTO DE SOUZA, representante da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, como membro suplente e em substituição a Thailison de Souza Neves, nomeado nos termos do artigo 1°, inciso II, do Decreto Municipal n° 290/2024, de 17 de setembro de 2024;
V – FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAES, representante da Coordenadoria de Vigilância Sanitária, como membro titular e em substituição a Claudeni Conceição de Oliveira Santos Scapolan, nomeado nos termos do artigo 1°, inciso IV, do Decreto Municipal n° 290/2024, de 17 de setembro de 2024;
VI – MAJOÍ COQUEMALLA THOMÉ, representante da Defensoria Pública do Estado do Paraná, como membro titular e em substituição a Cauê Bouzon Machado Freire Ribeiro, nomeado nos termos do artigo 1°, inciso VII, do Decreto Municipal n° 290/2024, de 17 de setembro de 2024;
VII – CAUÊ BOUZON MACHADO FREIRE RIBEIRO, representante da Defensoria Pública do Estado do Paraná, como membro suplente e em substituição a Pedro Bruzzi Ribeiro Cardoso, nomeado nos termos do artigo 1°, inciso VII, do Decreto Municipal n° 290/2024, de 17 de setembro de 2024;
Art. 2° Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal n.° 290/2024, de 17 de setembro de 2024.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 985/2025
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ELIANA BIAGGI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora ELIANA BIAGGI matrícula 935561, portadora do RG n.º 1.942.860-8-SSP/PR e inscrito no CPF n.º 068.300.768-89, nomeada em 18 de maio de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 18.050/2024, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 3.804 (três mil oitocentos e quatro) dias, ou 08 (oito) anos, 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 072/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.827 de 17 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.827, de 17 de dezembro de 2024, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 28 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 72 DE 28/03/2025

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO
UNIDADE: 11.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
23.691.0007.2004	A ç õ es para o desenvolvimento Comercial, Industrial e Tecnológico	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$ 65.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 65.000,00
TOTAL GERAL					65.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 72 DE 28/03/2025

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 65.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 65.000,00
TOTAL GERAL					65.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº004 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021
TERMO ADITIVO 004, que entre si celebram, de um lado, o Município de Umuarama, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, e, de outro, a SOCIEDADE DE AMPARO AOS ANIMAIS DE UMUARAMA (SAAU), em razão do Termo de Colaboração nº 002/2021.
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, 3717, Centro, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, com sede na Avenida Rio Branco, 3717, Centro, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, CLAUDIO MARCONI, portador da cédula de identidade nº 3.698.606-9, inscrito no CPF nº 653.816.969-49, em razão da competência de delegação atribuída pela Portaria Municipal nº 640 de 18 de fevereiro de 2025; e, de outro lado, a SOCIEDADE DE AMPARO AOS ANIMAIS DE UMUARAMA - SAAU, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.030.845/0001-55, com sede na rodovia PR 480, km 01, saída para Maria Helena, na cidade de Umuarama/Paraná, representada por sua dirigente ANA MARIA POLAQUINI, portadora da cédula de identidade nº 1.899.421-6, inscrita no CPF nº 391.682.129-68, residente e domiciliada na cidade de Umuarama/Paraná, celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, e no Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017, resolvem aditar o Termo de Colaboração nº 002/2021 mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 002/2021 até 01 de abril de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: O repasse mensal é atualizado para o valor de R$ 38.017,93 (trinta e oito mil, dezessete reais e noventa e três centavos), e o valor total do Termo Aditivo da prorrogação da vigência para o período 2025/2026 será de R$ 456.215,16 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quinze reais e dezesseis centavos), passando o valor total do Termo de Colaboração de R$ 1.663.908,48 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e oito reais e quarenta e oito centavos) para R$ 2.120.123,64 (dois milhões, cento e vinte mil, cento e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), totalizando 60 (sessenta) parcelas.
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.
Umuarama, 25 de março de 2025.
CLAUDIO MARCONI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
ANA MARIA POLAQUINI
Presidente da SAAU
Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 921/2025
Prorroga prazo de validade da Portaria nº 045/2024, que Constituiu Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Ofício nº 001/2025, da Presidente de Comissão,
R E S O L V E :
Art. 1º Fica prorrogado o prazo da Portaria nº 045, de 10 de janeiro de 2024, que Constituiu Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a conduta do servidor ALBERTO JOSÉ BORTOLLOCI, nomeado em 11.07.2022, no cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e aplicar eventual penalidade, com fundamento no artigo 20, §3º e artigo 50, I, da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 984/2025
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor GUERINO CARLOS PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor do servidor GUERINO CARLOS PEREIRA, matrícula 455271, portador do RG n.º 2.139.557-SSP/PR e inscrito no CPF n.º 474.591.409-10, nomeado em 01 de julho de 1991, para ocupar o cargo de carreira de Carpinteiro, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, nos termos do Processo n.º 1.803/2025, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 709 (setecentos e nove) dias, ou 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 211/2024, em face do fornecedor HOTEL URBANO - HURB, inscrito no CNPJ sob n°12.954.744/0001-24, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 26 de Março de 2024
Aline Cunha Martiolli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 224/2024, em face do fornecedor HOTEL URBANO - HURB, inscrito no CNPJ sob n°12.954.744/0001-24, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 26 de Março de 2024
Aline Cunha Martiolli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 226/2024, em face do fornecedor HOTEL URBANO - HURB, inscrito no CNPJ sob n°12.954.744/0001-24, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 26 de Março de 2024
Aline Cunha Martiolli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 227/2024, em face do fornecedor HOTEL URBANO - HURB, inscrito no CNPJ sob n°12.954.744/0001-24, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 26 de Março de 2024
Aline Cunha Martiolli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA ilustrado
pelo WhatsApp
9.9913-0130